

oa

Boletim da Ordem dos Advogados
Mensal · N.º 108/109
Novembro/Dezembro 2013 · €3
www.oa.pt

A ORDEM

Elina Fraga

**“Quero participar,
como Bastonária,
na construção de um novo
paradigma para a Justiça”**



**Prescrição
e Caducidade**
Reunimos alguns
dos principais prazos

**NÃO VÁ A JOGO
SEM FALAR
COM QUEM
CONHECE
AS REGRAS.**

**CONSULTE UM ADVOGADO
E FIQUE DESCANSADO.**

ORDEM DOS ADVOGADOS. POR UMA REFORMA DA JUSTIÇA.



ORDEM DOS
ADVOGADOS

www.oa.pt

SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

ORDEM

- 12 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 16 ATUALIDADE JURÍDICA
- 18 EM DEBATE
- 20 DECISÕES
- 21 QUEM DISSE O QUÊ...
- 22 FORMAÇÃO

DESTAQUE

- 24 **UM DIA NO...**
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- 30 **CASO DO MÊS**
Prescrição e caducidade - Algumas considerações sobre prazos
- 35 **PERSPETIVAS**
Por Nuno de Oliveira Garcia
- 36 **PERSPETIVAS**
Por José M. Barra da Costa

TEM A PALAVRA

- 40 **HOMENAGEM**
Mário Raposo - O advogado, o Bastonário, o político e o amigo
- 46 **VISTA A TOGA**
Tim
- 48 **SEM TOGA**
Miguel Resende



MADALENA ALEIXO

ENTREVISTA

8 ELINA FRAGA "HÁ MUITAS REFORMAS QUE NÃO NAUFRAGARIAM SE A MINISTRA DA JUSTIÇA TIVESSE OUVIDO A ORDEM"

A recém-eleita Bastonária da Ordem dos Advogados elegeu o mapa judiciário e o acesso ao Direito como prioridades e diz que gostaria de deixar a sua marca na construção de um novo paradigma de Justiça

- 50 **OPINIÃO**
Por António Barreto Archer
- 52 **JUSTIÇA NO MUNDO**

TEMPO

- 56 **DESTINOS**
Florença - A cidade da arte
- 59 **BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS**
Adegas e garrafeiras
- 60 **REFÚGIOS**
Mértola - Reviver o passado na Vila Museu
- 61 **PALADARES**
Restaurantes em Mértola
- 62 **FORA DE CASA**

REFERÊNCIA

- 64 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA**
- 66 **EDITAIS**
- 69 **OSSOS DO OFÍCIO**
- 70 **EM MEMÓRIA**
- 71 **PARA LER**
- 72 **EFEMÉRIDES**
- 74 **CAUSAS**
Por Jaime Melo Baptista

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados
Ordem dos Advogados
Mensal
N.º 108/109
Novembro/Dezembro de 2013

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa
Tel.: 218 882 35 50 Fax: 210 072 955

E-mail: boletim@oa.pt

Diretor António Marinho e Pinto

bastonario@cg.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano, Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho
l boletim@oa.pt

Colaboram nesta edição A. Lourenço Martins, Ana Paula Rainho, António Barreto Archer, António Sampaio Caramelo, Jaime Melo Baptista, José M. Barra da Costa, M. Januário da Costa Gomes, Maria de Jesus Serra Lopes, Mário Frota, Mário Soares, Nuno Oliveira Garcia e Rogério Alves

Fotografia: Madalena Aleixo e Vítor Ribeiro
Depósito Legal n.º: 12372/86 ISSN 0873-4860 27
Registo na ECR n.º: 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem: 33 700 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing
Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras
2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Edição OA e coordenação de Tempo
Paula de Lacerda Tavares
pltavares@impresa.pt - Tel.: 214 698 856
Revisão: Dulce Paiva

Arte: João Matos

Gestor de Projeto: Luís Miguel Correia

Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt

Produção Gráfica João Paulo Battle Y Font, jfont@impresa.pt

Publicidade Tel.: 214 698 751 - Fax: 214 698 516 (Lisboa)

Tel.: 228 347 530 - Fax: 228 347 558 (Porto)

Diretor Comercial Pedro Fernandes - pedrofernandes@sic.pt

Diretor Comercial Adjunto Miguel Simões - msimoes@impresa.pt

Diretor Coordenador de Publicidade Carlos Lopes

calopes@impresa.pt - Tel.: 214 544 073

Gestores de Conta: José Valverde, jvalverde@impresa.pt

Tel.: 214 544 045

Pinto da Silva - psilva@impresa.pt - Tel.: 214 544 042

Sérgio Alves - salves@impresa.pt - Tel.: 214 544 047

Planeadora Lucinda Vaz - lvaz@impresa.pt

Delegação de Publicidade Norte

Diretora Coordenadora de Publicidade

Ángela Almeida - aalmeida@impresa.pt - Tel.: 220 437 027

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

Até sempre



Este é o último editorial que assino neste *Boletim*. Desde há seis anos que aqui escrevo com liberdade as minhas opiniões sobre os mais diversos aspetos do mundo da Justiça, da advocacia e da cidadania. Enquanto seu diretor, procurei abrir o *Boletim da Ordem dos Advogados* a todas as correntes de pensamento, e sobretudo procurei transformá-lo num órgão de informação credível sobre a Justiça e os tribunais. Fizemos um enorme esforço para o preservar da chicana que atingiu a OA, sobretudo durante o meu primeiro mandato. Julgo que o resultado é positivo, mas serão, obviamente, os advogados a fazer o verdadeiro julgamento.

É possível que a Ordem dos Advogados Portugueses edite um órgão de informação sobre a Justiça e é possível que essa publicação se abra à sociedade e passe a ser vendido livremente ao público em todo o país. E é possível também que, consolidado esse passo, a OA ouse ir mais além e avance, em aliança com outros parceiros, para a criação de um canal de TV sobre a Justiça e os tribunais. Tudo isso é possível desde que se faça uma gestão racional dos recursos disponíveis, nomeadamente dos recursos financeiros, e se escolham as pessoas certas.

Deixo a OA muito melhor do que a encontrei, e por isso parto não com aquela sensação de plenitude de quem realizou tudo o que idealizava, mas sim com a satisfação de quem cumpriu o seu dever. Deixamos um sistema de Acesso ao Direito muito melhor do que aquele que existia quando tomámos posse e,

apesar de todos os ataques e calúnias de que foram alvos os advogados que aí trabalham, ele está, hoje, muito mais voltado para os cidadãos realmente carenciados do que para a própria Ordem.

O Acesso ao Direito existe para garantir que os cidadãos sem recursos para pagarem os elevados custos da Justiça possam aceder realmente a ela, e não para a Ordem dar formação e subsidiar os advogados estagiários. Por isso o Acesso ao Direito passou a ser um relevante instrumento da cidadania. A luta que travámos para conseguir essa transformação foi muito árdua e exigiu muitos sacrifícios. Tivemos que vencer oposições corporativistas internas, mas também vencer preconceitos e oportunismos de vários membros do governo, e não só do atual. Mas conseguimos, pelo menos em parte, atingir os nossos objetivos. Hoje, os cidadãos que recorram ao apoio judiciário são representados por advogados e não por estagiários.

Quando tomámos posse, em janeiro de 2008, o governo de então tinha acabado de publicar uma portaria mediante a qual se propunha pagar aos advogados que prestassem serviço no sistema de Acesso ao Direito menos de seis euros por mês. Manifestamente, não se podia ir mais além na desqualificação dos advogados e da advocacia portuguesa, mas sobretudo na ofensa à dignidade dos cidadãos mais carenciados deste país.

Por outro lado, a campanha de calúnias que o atual governo lançou contra esses advogados, apoiada em poderosos meios de comunicação e em alguns setores da própria advocacia, exigiu de nós um esforço suplementar, que muitos julgavam não ser possível. Desmistificámos essa campanha e reduzimo-la à expressão do que ela verdadeiramente representa: uma tentativa de ajuste de contas com os advogados portugueses por parte de pessoas (do governo e da OA) rancorosas pelas derrotas que sofreram em várias eleições internas.

O apoio que alguns dirigentes da OA deram àqueles que atacavam a Ordem e a advocacia foi público e notório. O que se passou na sessão de abertura do Congresso dos Advogados, em que a Ministra da Justiça foi aplaudida por atacar traiçoeiramente quem a convidara para lá ir, bem como as reuniões no Ministério da Justiça com advogados e dirigentes da OA que conspiravam contra o Bastonário e o Conselho Geral, são apenas dois exemplos do que se passou durante o meu segundo mandato. Apesar de todas as dificuldades, nunca nos desviámos do nosso rumo e nunca deixámos de ter em vista que a OA deve estar ao serviço da advocacia no seu conjunto, e não ser um instrumento da vaidade ou do vedetismo de alguns dirigentes.

O nosso irredutível compromisso foi sempre com os advogados e com os cidadãos que representamos no nosso dia

a dia profissional. São os cidadãos e as suas necessidades de justiça que dão sentido ético à advocacia em qualquer local ou em qualquer época. Por isso procurámos sempre intervir em defesa dos direitos e prerrogativas profissionais dos advogados quando esses direitos e prerrogativas eram postos em causa e sempre com o entendimento de que essas prerrogativas não são privilégios dos advogados mas antes garantias dos cidadãos seus constituintes. Fizemo-lo tanto em defesa de colegas de grandes escritórios de Lisboa e do Porto como em defesa de colegas que trabalham individualmente em escritórios bem mais humildes. E por isso aqui repito o que já disse publicamente: é um ato de terrorismo de Estado fazer buscas ao escritório de um advogado, com um mandado em branco quanto ao seu objeto, unicamente com o fito de apreender quaisquer objetos ou documentos que possam incriminar um cliente desse advogado. E a circunstância de essa busca ser ordenada e dirigida por juizes de direito não diminui a gravidade desses atos terroristas, antes a aumenta. É preciso, é urgente, que os magistrados, sobretudo os juizes, respeitem os advogados e as suas prerrogativas profissionais. Os magistrados têm de compreender que o tempo do medo acabou e que, por isso, não serão respeitados se eles próprios não respeitarem os cidadãos e os seus mandatários.

PARTO NÃO COM AQUELA SENSAÇÃO
DE PLENITUDE DE QUEM REALIZOU
TUDO O QUE IDEALIZAVA,
MAS SIM **COM A SATISFAÇÃO**
DE QUEM CUMPRIU O SEU DEVER

Um outro aspeto de que nos orgulhámos é o de, apesar de todos os ataques internos e do atual governo, termos conseguido equilibrar financeiramente a Ordem dos Advogados. Acabámos com o despesismo que caracterizava a ação de muitos dirigentes da OA. Gerimos a OA com os funcionários que lá estavam quando assumimos funções e não foi admitido sequer um funcionário da minha confiança pessoal. Desde que tomámos posse, em janeiro de 2008, saiu mais de uma dezena de funcionários (muitos deles por rescisões amigáveis com a OA), alguns dos quais tinham ordenados na ordem dos quatro mil euros mensais. A maioria deles não foi substituída e sempre que essa substituição foi necessária recorremos a outros funcionários da OA com vencimentos bastante inferiores. O resultado está à vista: só em despesas com pessoal a OA poupa, hoje, cerca de 200 mil euros por ano.

Apesar de a Ministra da Justiça ter confiscado à OA mais de um milhão de euros por ano (proveniente de uma ínfima percentagem das taxas de justiça pagas pelos nossos clientes nos tribunais), conseguimos cortar despesas desnecessárias e passámos a gerir mais racionalmente os nossos recursos próprios. Hoje, a Ordem vive praticamente com as receitas provenientes das quotizações dos advogados, o que, obrigando a alguns sacrifícios, tem o mérito de nos tornar mais independentes, ou seja, cada vez mais somos dependentes apenas de nós próprios. Poupámos hoje cerca de um milhão de euros por ano em relação a 2008. Convém referir que as quotizações da OA são repartidas, em partes iguais, entre o

Conselho Geral e os Conselhos Distritais e que mais de metade da parte que cabe ao Conselho Geral é destinada ao pagamento de benefícios oferecidos gratuita e indistintamente a todos os advogados. Assim, além do seguro profissional e dos certificados digitais, o Conselho Geral paga o *Boletim da OA*, as cédulas profissionais, a plataforma informática para a prática de atos de registo, a *Revista da OA*, a plataforma informática para atos do Acesso ao Direito, a base de dados de legislação e jurisprudência, a biblioteca, os serviços do portal da OA, etc. Além disso, alargámos a todos os membros das Delegações o seguro contra acidentes pessoais que o Conselho Geral paga a todos os dirigentes da OA.

O Conselho Geral paga ainda os vencimentos (e outras regalias) a cerca de 50 funcionários dos serviços centrais, aos quais não retirámos nenhuma das suas regalias, mas também não procedemos a nenhum aumento dos seus vencimentos (com exceção dos de alguns trabalhadores que se encontravam no fundo da tabela salarial). Se tivéssemos procedido a aumentos salariais ao mesmo ritmo que acontecia antes da nossa posse, acabaríamos, inevitavelmente, por ter de despedir funcionários ou então seríamos obrigados a aumentar as quotizações. Fizemos as opções que julgámos mais certas e, assim, garantimos a estabilidade do emprego a todos os trabalhadores da OA que dependem diretamente do Conselho Geral. Deixámos mais de sete milhões de euros em caixa, dos quais cerca de cinco milhões representam poupanças efetivamente realizadas por nós.

Durante os dois mandatos em que estivemos à frente da OA lutámos com êxito contra a tentativa de colocar os escritórios dos advogados na dependência de uma polícia económica do governo através da exigência de um livro de reclamações, como se os escritórios dos advogados fossem meros estabelecimentos comerciais. Conseguimos também alargar de 15 para 31 de julho o período de suspensão dos prazos judiciais relativos às férias de verão. Conseguimos igualmente o reconhecimento legal da dignidade da maternidade e da paternidade para as advogadas e os advogados, pois agora podem suspender *ope legis* (através de simples comunicação ao tribunal respetivo) todas as diligências processuais por motivo de nascimento de um filho, o mesmo acontecendo por razão de falecimento de familiares próximos. Aumentámos de três para quatro anos o período em que os jovens advogados beneficiam de 50% de desconto nas suas quotizações e acabámos com o complemento de reforma para os funcionários que se reformavam (a qual, a manter-se, constituiria uma espécie de bomba relógio financeira na OA). Participámos com sucesso na luta contra a tentativa de inverter o ónus da prova em processo penal através da criação do chamado “crime de enriquecimento ilícito”, que, a ser aprovado, faria Portugal retroceder a tempos de obscurantismo. Combatemos incessantemente pelos direitos dos cidadãos, independentemente do respetivo estatuto social. Além disso, realizámos ainda o I Congresso Internacional de Advogados de Língua Portuguesa, que, durante três dias, reuniu em Lisboa mais de 650 advogados de todos os países lusófonos e que constituiu, entre outras vantagens, um passo importante para o estabelecimento de acordos e parcerias profissionais entre escritórios portugueses e de vários outros países da lusofonia. Muito mais poderíamos ter feito em benefício da advocacia, da OA e da própria Justiça não fosse a barreira de ataques e de sabotagens internos e externos que ▶

nos foi erguida, sobretudo durante o primeiro mandato. Mas, enfim, a vida é o que é e nunca esperei facilidades por parte daqueles que foram derrotados democraticamente nas urnas.

Uma palavra especial tem de ser dita sobre as últimas eleições que levaram à escolha, por parte da maioria dos advogados portugueses, da minha sucessora no cargo de Bastonária da OA. A eleição da Dr.^a Elina Fraga é uma vitória da dignidade da advocacia contra o oportunismo e contra a cultura do vale tudo para ganhar eleições. Os ataques de que ela foi alvo, desde processos disciplinares meticulosamente organizados para a impedir de ser candidata até a campanha de calúnias, incluindo sobre a sua vida pessoal, de que foi vítima, constituem exemplos bem elucidativos daquilo que nunca devia existir dentro da OA. Houve tentativas claras de viciar as eleições para dirigentes da nossa Ordem através de julgamentos parciais em que grande parte dos juízes eram - pasme-se! - outros candidatos seus opositores eleitorais. Foi a própria democracia interna que esteve em causa com recurso a métodos violadores das regras e princípios pelos quais os verdadeiros advogados se batem todos os dias nos tribunais e fora deles. Tudo isso foi sereno e firmemente derrotado nas urnas, onde os advogados portugueses exprimiram, através do voto secreto, o seu repúdio por esse tipo de práticas.

ACABÁMOS COM O DESPESISMO QUE CARACTERIZAVA A AÇÃO DE MUITOS DIRIGENTES DA OA

Nunca umas eleições na OA tinham tido tantos candidatos a Bastonário, o que, podendo ser entendido como um reflexo da democratização desta instituição, é também sintoma dos apetites gananciosos que a OA suscita em pessoas sem princípios, que se movem apenas pelos seus interesses pessoais. A única coisa que a maioria desses candidatos tinha em comum era a oposição sectária à Dr.^a Elina Fraga e a mim próprio. Apesar de não ser candidato, eu continuei a ser o alvo principal de alguns desses candidatos, que se moviam apenas pelo ódio e pelo sentimento de vingança. Alguns deles não conseguiram disfarçar os verdadeiros objetivos que os motivavam: conquistar a OA para proceder a ajustes de contas internos. Ora, estando todos os cinco candidatos aparentemente unidos na oposição à candidata Elina Fraga (por mim expressamente apoiada), então por que é que quatro desses candidatos não desistiram a favor de um deles, que assim ficaria em melhores condições para conseguir a vitória? A resposta é simples: os objetivos que cada um desses candidatos visava não eram conciliáveis entre si. Só há possibilidades de acordo entre concorrentes eleitorais quando os objetivos que cada um deles visa não são egoístas. Se os interesses deles fossem servir a Ordem e a advocacia, então facilmente teriam chegado a um acordo.

Refira-se ainda que a nova Lei das Associações Públicas não exige uma segunda volta nas eleições para Bastonário, desde logo porque, ao contrário do que sucede na Ordem dos Médicos, por exemplo, não há nas eleições na Ordem dos Advogados uma votação para Bastonário, mas sim para o Conselho Geral. O cargo de Bastonário pertence, por inerência, ao advogado que na lista vencedora figurar como presidente do Conselho

Geral. Aliás, em caso de impedimento do Bastonário, este será substituído, sucessivamente, por aqueles que figurarem na respetiva lista como vice-presidentes. Mas parece que a vaidade e a ambição de alguns candidatos torna isso muito difícil de compreender. Além disso, a OA rege-se pelo seu Estatuto, que é uma lei da Assembleia da República que não foi revogada nem sequer alterada, e não por outras leis. Sublinhe-se que as eleições foram marcadas em junho passado através de um despacho meu e, então, só um candidato (o Dr. Jorge Neto) recorreu desse despacho, por ele não prever uma segunda volta, vindo, aliás, o recurso a não obter provimento. Todos os outros candidatos aceitaram esse despacho e concorreram às eleições sem exigirem uma segunda volta. Por isso, espanta (ou talvez não) que, realizadas as eleições, o candidato que acabou por ficar em segundo lugar (com cerca de metade dos votos da candidata vencedora) e que nunca exigira uma segunda volta tenha impugnado judicialmente as eleições. É a segunda ação judicial que esse advogado instaura contra a OA (a primeira foi para exigir que o Conselho Geral pagasse as despesas do Conselho de Deontologia do Porto). Ele pretende, assim, que um tribunal obrigue a OA a realizar uma segunda ronda eleitoral. É revelador que alguns pretendentes à presidência da nossa Ordem persistam em não olhar a meios para tentar realizar as suas ambições pessoais. Mas também eles terão a resposta adequada dos advogados portugueses.

Sempre defendi que, contados os votos, deveriam os vencedores serem humildes na vitória e os vencidos aceitarem a derrota com dignidade. E porque, infelizmente, nem todos os derrotados tiveram essa dignidade, resta-me felicitar a nova Bastonária da Ordem dos Advogados Portugueses pela dignidade e grandeza de caráter que evidenciou quer durante a campanha eleitoral, quer, sobretudo, no momento da vitória. Estou convicto de que, com estas eleições, o processo de democratização interna da Ordem dos Advogados atingiu a sua maturidade, ou seja, tornou-se a irreversível.

Por fim - *the last but not the least* -, quero aqui deixar os meus agradecimentos aos meus colegas do Conselho Geral (de 2008/2010 e de 2011/2013), que concluíram comigo os respetivos mandatos. Juntos vivemos os bons e os maus momentos desta saga; juntos travámos combates que não esqueceremos; juntos levámos a cabo reformas que perdurarão muito para além destes dois mandatos. Nada teria sido possível sem o apoio desses colegas, que são - frise-se - provenientes de todas as zonas do país e devotamente praticantes da advocacia como profissionais liberais. Infelizmente, alguns dos que iniciaram comigo os dois mandatos ficaram, por razões diversas, pelo caminho. Mas também com eles aprendi muito.

NOTA: Durante os meus dois mandatos como Bastonário da OA recebi milhares de cartas remetidas por colegas e por simples cidadãos. Procurei sempre responder pessoal e pessoalmente a todos eles, com exceção apenas daqueles que visaram unicamente fins injuriosos. Não o consegui por culpa exclusivamente minha. Por isso, nesta hora de despedida, quero aqui deixar as minhas sinceras desculpas a todos aqueles a cujas cartas não respondi. ■

Bastonário

ORDEM



- 8 **ELINA FRAGA** “Há muitas reformas que não naufragariam se a ministra da Justiça tivesse ouvido a Ordem”
- 12 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 16 **ATUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 18 **EM DEBATE** Desperdício alimentar - Uma questão ética, social, ambiental, económica...
- 20 **DECISÕES** Casos com história
- 21 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 22 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

A ORDEM

“Quero participar, como Bastonária da OA, na construção de um novo paradigma para a Justiça.”

Elina Fraga

ELINA FRAGA

“Há muitas reformas que não naufragariam se a Ministra da Justiça tivesse ouvido a Ordem”

A recém-eleita Bastonária da OA elege como prioridades a manutenção do atual sistema de acesso ao Direito e a luta contra o encerramento dos tribunais. A advogada considera insuficiente a verba do Orçamento do Estado para o apoio judiciário e diz que estão previstas ações de protesto caso não haja recuo no mapa judiciário

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO

Elina Fraga considera que a sua vitória é a dos advogados, que recusam que a profissão resvale para o mercantilismo. E diz que o Conselho Superior da OA não pode ser utilizado para condicionar a atuação do Bastonário. O *Boletim OA* entrevistou a nova Bastonária logo após as eleições.

A sua vitória significa a continuidade do programa do Bastonário Marinho e Pinto?

Esta vitória é sobretudo dos advogados, que sentem a profissão e não pretendem que ela resvale para o mercantilismo puro com a liberalização total da publicidade e com as leis do mercado a imperarem e a esmagarem os que têm menos recursos ou continuam a privilegiar a prática individual. A independência da advocacia é um pilar do Estado de Direito. A candidatura do Dr. Marinho e Pinto, como a minha, assentou na defesa dessa advocacia, que não se perde em silêncios cúmplices, não transige nos princípios e valores essenciais da profissão, que está ao serviço do cidadão e contribui com a sua atuação para a boa administração da Justiça. Do mesmo modo, ambos defendemos uma Ordem dos Advogados que não compactue com os poderes instituídos e não esteja hipotecada a interesses privados e que se afirme na sociedade portuguesa como baluarte de defesa dos direitos, liberdades e garantias do cidadão. Hoje, a realidade vivenciada pela advocacia portuguesa é mais severa do que aquela que se vivia há uns anos. Os advogados vivem esmagados

por alterações legislativas precipitadas e todas as mensagens lançadas para a comunidade desincentivam o cidadão do recurso ao advogado ou ao tribunal. Em simultâneo, investe-se nos meios alternativos de resolução do litígio, administrativiza-se a Justiça e apela-se ao recurso a mediadores, notários, conservadores e árbitros para a resolução dos litígios. Nos dois mandatos do Dr. Marinho e Pinto subsistiu sempre uma Ordem a duas vozes, a voz dos que fomentaram, aclamaram e propagandearam as reformas na Justiça, afinal a que lhes deu milhões a ganhar, e a voz do

A DEONTOLOGIA NÃO É PROPRIEDADE DE NENHUMA CASTA DE ADVOGADOS

Bastonário e do Conselho Geral, que atacaram a desjudicialização, opondo-se frontalmente a uma ideia de Justiça assente na eliminação de garantias e no constrangimento de direitos fundamentais. Haverá seguramente diferenças entre mim e o Dr. Marinho e Pinto, mas ambos acreditamos que a Ordem dos Advogados tem de denunciar o que está mal e participar ativamente na construção de um modelo de justiça que acompanhe as transformações económicas e sociais da sociedade e as exigências de desenvolvimento do país, conjugando a celeridade com a certeza e a segurança jurídicas. Travar estes combates, mais do que um desafio, é um imperativo de consciência de todos os advogados.

A sua lista ganhou o Conselho Superior, o que não aconteceu com a candidatura do atual Bastonário nos últimos dois mandatos. Que significado tem esta vitória?

O Dr. Luís Menezes Leitão é um advogado de elevado prestígio e de reconhecido mérito, tendo a acompanhá-lo advogados de todo o país, com uma representatividade que vai desde o interior até aos grandes centros urbanos e às ilhas, que na sua esmagadora maioria exercem em prática individual, profundamente conhecedores das realidades e dificuldades vivenciadas pelos seus colegas e que constituem referências morais nas comarcas onde se integram. Por outro lado, houve uma inequívoca vontade de mudar os protagonistas do Conselho Superior, que nem sempre souberam afirmar a sua isenção e a sua independência. A deontologia não é propriedade de nenhuma casta de advogados. O Conselho Superior não pode ser subvertido nas suas atribuições nem ser utilizado como um instrumento para amordaçar ou condicionar a atuação do Bastonário ou do Conselho Geral. Há que alterar um paradigma que me parece ter ganho dimensão nos últimos anos no Conselho Superior - muito por força da perpetuação de pessoas nos cargos - assente na diminuição sucessiva das garantias de defesa do advogado. Nós hoje temos na Ordem dos Advogados normas processuais que retiram conteúdo efetivo ao direito de defesa e com as quais não nos conformaríamos se fossem aplicadas a cidadãos nossos constituintes. A presunção de inocência tem que ser um princípio norteador e presente em todas as fases processuais, sob pena de não



aplicarmos no interior da nossa casa as mais elementares regras que defendemos para os outros cidadãos.

Tem dito que a sua grande vitória foi em Lisboa, onde perdeu por poucos votos...

A minha lista ao Conselho Geral ganhou em todos os Conselhos Distritais com exceção de Lisboa, onde perdeu por apenas 22 votos. Em Lisboa estão sediadas as grandes sociedades de advogados, que, naturalmente, não se identificaram com o combate que assumi à mercantilização da advocacia e à necessidade de exterminar promiscuidades e ligações intoleráveis, designadamente entre a política e a advocacia. Do mesmo modo, não agradou a essas sociedades a denúncia da apropriação que algumas fazem do trabalho de muitos jovens advogados e o compromisso que assumi de exigir que sejam dadas condições para que esses colegas que, com caráter permanente, prestam o seu serviço se possam também associar ou, pelo menos, lhes sejam reconhecidos contratualmente um

conjunto de direitos imprescindíveis à sua independência e à tutela dos seus interesses. Considerando ainda os meios e as agências de comunicação que foram mobilizadas para descredibilizar a minha candidatura, sobretudo nos órgãos de comunicação social de Lisboa, e a existência de dois fortes candidatos de Lisboa, um dos quais Presidente do Conselho Distrital, foi aqui que a advocacia me deu a maior vitória, afirmando a sua superioridade, a liberdade na escolha e a sua independência.

Quais vão ser as suas primeiras prioridades?

As duas grandes prioridades são o combate ao encerramento e desqualificação dos tribunais e a manutenção do atual sistema do acesso ao Direito, por se tratar de matérias que estão a ser regulamentadas pelo Ministério da Justiça. A advocacia é uma profissão, mas é também a afirmação da cidadania plena, e ambas as matérias estão indissociavelmente ligadas ao direito fundamental de acesso à Justiça e

aos tribunais. Há quem pretenda recriar uma profissão de advogado como se esta fosse um negócio. Os advogados não são empresas, prestam um serviço, mas são também servidores do Direito e da Justiça. Hoje, como nunca, há que mobilizar a advocacia para se assumir como o verdadeiro baluarte de defesa dos direitos dos cidadãos. Somos nós, advogados, que temos, com uma ação responsável, persistente, mobilizada, forte, interventiva, de ser o motor da verdadeira reforma da Justiça. Os grandes combates pela liberdade e pela democracia foram sempre protagonizados por advogados, e numa sociedade como a nossa, em que as instituições democráticas estão em crise, urge que a advocacia desperte de algum conformismo e resignação a que se votou, assumindo um compromisso inalienável com o Estado de Direito e com o cidadão. Para isso, a advocacia tem que se manter livre e independente, sem constrangimentos ou pressões, lutando contra a desjudicialização, o novo mapa judiciário e qualquer funcionalização no sistema do acesso ao Direito. Não haverá nunca Justiça sem a intervenção de um julgador isento e de um advogado independente a representar cada uma das partes. A Ordem dos Advogados tem que se manter na primeira linha do combate ao anunciado mapa judiciário, à concentração, desqualificação ou encerramento de tribunais.

O governo invoca argumentos economicistas para a reforma...

Não estão sequer demonstradas as razões economicistas que alegadamente presidem a esta reforma, sobretudo em confronto com os custos que os cidadãos vão suportar nas deslocações para os municípios em que passarão a funcionar os tribunais que se prevê encerrar. Do mesmo modo, há que pugnar pela manutenção e aperfeiçoamento do atual sistema do acesso ao Direito, impedindo a sua privatização ou a sua funcionalização. Só advogados livres e independentes estão em condições de assegurar em plenitude a representação do cidadão mais carenciado, pugnando pela defesa dos seus direitos e liberdades. A participação voluntária dos advogados e a sua independência em relação a outros poderes implica, contudo, que também o Estado assuma a responsabilidade de pagar pontualmente a compensação devida pelos serviços que estes prestam. Na verdade, ▶

o atraso sistemático no pagamento dos honorários e a falta de reembolso de despesas podem condicionar a participação no sistema do acesso ao Direito, pondo em causa o seu regular funcionamento e a qualidade dessa participação. Neste contexto, há que impulsionar as reformas com vista a uma nova regulamentação do acesso ao Direito, numa portaria única, que concretize clara e inequivocamente os atos e diligências remuneradas, determine a eliminação do SICAJ, preveja a comprovação automática dos atos praticados pelos advogados através de uma ligação entre as plataformas Citius e Sinoa e concretize prazos inderrogáveis para os pagamentos e consequências para o seu incumprimento. A Justiça é um bem essencial e a sua prestação ao cidadão constitui uma obrigação do Estado.

Esteve numa reunião com a Associação Nacional de Municípios para analisarem a questão do mapa judiciário. Qual foi a estratégia delineada?

A Associação Nacional de Municípios e a Ordem dos Advogados têm pontos de vista absolutamente coincidentes no que respeita ao repúdio pelo encerramento e desqualificação de tribunais. Neste encontro, para além de se consolidarem posições conjuntas, foi assumida a vontade de, no futuro e caso não haja um recuo do Ministério da Justiça, se desenvolverem ações de sensibilização e de protesto.

As secções de proximidade não poderão ser uma solução?

As secções de proximidade são uma invenção de quem, por imperativo de afirmação pessoal, não quer recuar numa reforma mas pretende desmobilizar a contestação social que resultará fatalmente do encerramento de tribunais. Encerra-se um tribunal, abandona-se a população de um concelho e como prémio de consolação deixa-se aberta uma secção de proximidade, com um funcionário para emitir registos criminais e receber “papéis” - isto quando a tramitação eletrónica é obrigatória na esmagadora maioria dos processos! Pensar-se que nas secções de proximidade, que são meras secretarias, se farão julgamentos é uma verdadeira miragem que se deixa no ar para os mais crentes.

Defende a total incompatibilidade entre os cargos de deputado e advogado. Há



HÁ HONORÁRIOS COBRADOS AO ESTADO E A EMPRESAS QUE SÃO VERGONHOSAMENTE ELEVADOS

falta de vontade política dos deputados em alterarem os Estatutos da OA?

A falta de vontade política é evidente, mas a consagração desta incompatibilidade é um imperativo de transparência a que as consciências não podem continuar a resistir. Hoje não há um grande escritório de advogados que não tenha entre os seus sócios ou colaboradores um ou mais deputados. Há até os que têm como sócios ministros de Estado! Atendem de manhã os clientes, legislam à hora de almoço e com sorte ainda são árbitros ao fim da tarde. Esta associação é ruínosa para a credibilidade e para o prestígio da advocacia e é uma exigência do Estado de Direito que termine.

O que deve ser feito para combater

a massificação da profissão? Deixar o mercado funcionar ou a OA deverá ter um papel mais interventivo?

Combater a massificação da profissão, que constitui uma ameaça à advocacia enquanto profissão liberal, é apenas possível garantindo que só acede ao estágio quem tenha o mestrado e seja portador de uma preparação científica para poder ser advogado.

Os licenciados já reagiram ao exame feito no estágio invocando a nova lei das associações públicas, que coloca como requisito para aceder à profissão apenas a conclusão da licenciatura...

Os licenciados em Direito têm que tomar consciência de que o fenómeno da massificação está a minar a advocacia, conduzindo à perda da confiança pública, do prestígio social e do estatuto económico da profissão, que são condições necessárias à preservação da sua independência perante os poderes instituídos. Uma profissão massificada não serve os interesses dos advogados que já exercem a advocacia, mas so-

bretudo impede os jovens advogados de terem um futuro e de virem a exercer uma profissão liberal.

Que opinião tem sobre a ministra da Justiça? O atual Bastonário assumiu algumas posições de força com Paula Teixeira da Cunha. Isso não dificultará um futuro diálogo?

A Ordem dos Advogados está, como sempre esteve, disponível para dialogar com a Sr.^a Ministra da Justiça e para colaborar numa reforma da Justiça que sirva os interesses dos cidadãos. O diálogo entre a Ordem dos Advogados e o Ministério da Justiça tem que se intensificar e a audição da Ordem não pode traduzir-se no cumprimento estrito de uma formalidade. Há muitas reformas que não naufragariam se a Sr.^a Ministra da Justiça tivesse ouvido a Ordem dos Advogados e as críticas que teceu. Somos nós, advogados, quem tem uma maior consciência do que é imperioso mudar para que os nossos tribunais possam corresponder e adaptar-se às exigências e dinâmicas da sociedade atual.

E como avalia a atuação de Joana Marques Vidal?

A Dr.^a Joana Marques Vidal sucedeu ao Dr. Pinto Monteiro, que era um homem frontal e corajoso, que nunca se vergou perante os poderes instituídos. Com características diferentes e rodeada de menos polémicas, a Procuradora-Geral da República tem conseguido defender a autonomia do Ministério Público, sobretudo num momento em que se assiste a pressões políticas intoleráveis, que podem pôr em causa a separação de poderes.

Qual a sua opinião sobre o facto de a PGR querer que os advogados denunciem situações de violações do segredo de justiça?

Os advogados não são delatores nem me parece que fosse esse o propósito da Procuradora-Geral da República! Mais do que analisar o questionário, é preciso combater a violação do segredo de justiça, que é atualmente um verdadeiro flagelo e subverte o princípio da presunção de inocência e a proteção da investigação criminal. Não coincidindo o tempo da comunicação social com o tempo da Justiça, pode ficar irremediavelmente comprometida a honra e consideração de um qualquer cidadão só pelo facto de ser suspeito e ainda que não tenha

praticado qualquer crime, já que após o julgamento em praça pública e a sua condenação sumária, tantas vezes sem direito ao contraditório, de pouco lhe valerá a absolvição no tribunal.

Como vê a postura dos advogados em Portugal? António Barreto dizia-nos, numa entrevista, que os advogados deviam dizer publicamente o que pensam sobre as deficiências do sistema de justiça...

Os advogados em Portugal têm sido objeto do mais selvático ataque à sua profissão e ao que constituía a sua área privilegiada de atuação. Hoje, os atos próprios de advogados deixaram quase de existir e todas as reformas assentam na menorização do papel do advogado. Invocando o falso pretexto da celeridade e da supressão de privilégios e prerrogativas profissionais, o nosso legislador tem eliminado direitos e garantias processuais dos cidadãos, abandonando-os ao (prudente) arbítrio do juiz. Os poderes dos juízes discriminados na lei foram substituídos pela arbitrariedade. Está a emergir um novo paradigma de uma Justiça centrada no juiz, subalternizando-se as partes e os seus mandatários. É preciso que os advogados se mobilizem

HÁ FALTA DE VONTADE POLÍTICA PARA RESOLVER A QUESTÃO DAS INCOMPATIBILIDADES

para desnudar os verdadeiros propósitos destas reformas: afastar o cidadão dos tribunais e minar a confiança na justiça que administram.

Os honorários pagos aos advogados são hoje compatíveis com a dignidade da profissão?

Hoje, há honorários que são cobrados ao Estado e a empresas a este ligadas que são vergonhosamente elevados e são escrupulosamente pagos, sem que ninguém questione a sua adequação aos serviços prestados. Em oposição a esta realidade, temos os honorários do Sistema do Acesso ao Direito, cujos valores foram fixados em 2004, sem qualquer atualização que não fosse a decorrente da atualização da unidade de conta e que atentam contra a dignidade dos

advogados que diariamente defendem os direitos e as liberdades dos cidadãos mais carenciados. Subsiste ainda, por força de uma deficiente redação da portaria que regulamenta o SADT, um conjunto de atos que não preveem qualquer remuneração e que os advogados continuam a praticar no exclusivo interesse do cidadão que representam, assumindo um trabalho *pro bono* conscientes da relevância da sua atuação e da função social que está indissociavelmente ligada à advocacia. A generalidade dos advogados tem consciência da crise que se abateu sobre o país e do empobrecimento brutal, sobretudo da classe média, que não tem direito a apoio judiciário, mas que, flagelada pelo valor elevado das custas judiciais, tem enormes dificuldades em suportar os honorários.

O sistema vai ter capacidade de resposta para o número cada vez maior de pedidos de advogados oficiosos?

O Sistema do Acesso ao Direito tem cerca de 11 mil advogados inscritos. Advogados que exercem com independência e prestigiam com a sua atuação toda a advocacia portuguesa. O número de advogados é suficiente para os pedidos de nomeação, ainda que estes aumentassem significativamente. O que é preocupante não é o número de advogados, é a insuficiente verba que está afeta no Orçamento de 2014 para o SADT, com uma diminuição de vários milhões de euros, quando todos os indícios apontam para o agravamento da situação económica do país e para um empobrecimento dos cidadãos, e, por consequência, um maior recurso ao apoio judiciário.

Daqui a três anos, que marcas gostaria de deixar como Bastonária?

Quero participar, como Bastonária da Ordem dos Advogados, na construção de um novo paradigma para a Justiça. Uma Justiça que assegure a tutela efetiva dos direitos do cidadão, que reconheça e respeite o advogado, dignifique o patrocínio forense e valorize a igualdade entre as partes. Quero que os advogados portugueses possam afirmar, com convicção, aos seus clientes que confiam na Justiça portuguesa. A falta de confiança na Justiça é um problema que afeta o advogado, que abala o cidadão, mas que, sobretudo, constitui um entrave inultrapassável ao crescimento económico. ■

NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

DIREITO E JUSTIÇA

Comissão Temática da CPLP reúne na OA

A Comissão Temática Direito e Justiça dos Observadores Consultivos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) reuniu no dia 15 de outubro, na sede da Ordem dos Advogados (OA). António Marinho e Pinto, Bastonário da OA, apelou à criação de um Tribunal de Comércio Público no espaço público da CPLP. “O juiz não pode ser indicado pelas partes”, afirmou.

Estiveram também presentes Mário Mendão e Philip Baverstock, da CPLP, Paulo Pinheiro e Sara Amaral, do Fórum da Juventude da CPLP, Pedro Tenreiro Biscaia, vogal do Conselho Geral da OA, Nandim de Carvalho, da Associação de Ex-Deputados da Assembleia da República, Diana Araújo, do Fórum das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha

de Língua Portuguesa, Cancela de Abreu, secretário-geral da Concórdia, e Fernanda Moreira, do Secretariado Executivo da União Internacional dos Juizes de Língua Portuguesa.

Durante o encontro foi efetuada a análise e votação de propostas de regulação da Comissão Temática Direito e Justiça dos Observadores Consultivos da CPLP; foi definido o calendário de iniciativas de divulgação do manual *Compreender os Direitos Humanos*, e procedeu-se à aná-



lise de votação de propostas de atuação temática e de criação de mecanismos de intercooperação entre as diferentes Comissões Temáticas dos Observadores Consultivos da CPLP. ■

COOPERAÇÃO

Protocolo com a AT contribui para cultura de consciência fiscal

A Ordem dos Advogados (OA) assinou um protocolo de cooperação com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), dia 20 de novembro, na sede da OA, em Lisboa. O protocolo foi assinado pelo Bastonário da OA, António Marinho e Pinto, e pelo diretor-geral da AT, José António de Azevedo Pereira.

As duas instituições partilham a vontade de contribuir para a dinamização de uma cultura de consciência fiscal e para uma sociedade comprometida com as suas garantias constitucionais. Neste sentido, o protocolo permitirá estreitar relações entre as duas instituições e desenvolver ações de cooperação numa perspetiva de partilha de experiências e convergência de interesses.

As ações a desenvolver integram a realização e promoção de atividades conjuntas, como conferências, seminários, sessões de esclarecimento, e também a produção de conteúdos pela AT, tendo em vista responder às necessidades identificadas no âmbito do cumprimento das obrigações fiscais.

O protocolo pode ser consultado na íntegra em www.oa.pt. ■



VISITA

Bastonário recebe Advogados iranianos

O Bastonário recebeu uma delegação de 34 advogados iranianos, 12 dos quais mulheres, membros da Iranian Central Bar Association, interessados em conhecer os diferentes sistemas jurídico-legais internacionais. Durante a visita à sede da OA, que teve lugar no



dia 21 de outubro, os advogados mostraram-se interessados pela história da Ordem e colocaram questões sobre as prerrogativas dos advogados portugueses, o segredo profissional, o acesso à profissão, o estágio, a jurisdição disciplinar, as atribuições da OA e sobre a relação da OA com os órgãos de soberania, com a comunidade e com os associados. Mostraram ainda interesse pela vertente europeia e internacional da Ordem, e em particular sobre a União dos Advogados de Língua Portuguesa. ■

ELEIÇÕES OA

Os novos dirigentes

Os órgãos da Ordem dos Advogados têm novos dirigentes. As eleições realizadas no dia 29 de novembro elegeram os novos advogados e advogadas que vão assumir os desígnios da instituição para o triénio de 2014-2016.

Elna Fraga foi eleita Bastonária da Ordem dos Advogados, com 6510 votos.

Luís Menezes Leitão é o novo Presidente do Conselho Superior, com 6121 votos.

O Conselho Distrital de Lisboa tem como Presidente António Jaime Martins, eleito com 3001 votos. À frente do Conselho de Deontologia de Lisboa permaneceu Rui Santos, eleito com 4271 votos.

À frente do Conselho Distrital do Porto está agora Elisabete Grangeia, eleita com 2685 votos. O Conselho de Deontologia do Porto tem como Presidente António Ferreira de Cima, eleito com 3081 votos.

O Conselho Distrital de Coimbra tem como Presidente Amaro Jorge. Rui Magalhães é o novo Presidente do Conselho de Deontologia.

Assume a presidência do Conselho Distrital de Évora Carlos Florentino. A presidência do Conselho de Deontologia é assumida por H. M. Moreira Testa.

O Conselho Distrital de Faro tem como Presidente José Leiria. O Conselho de Deontologia de Faro é assumido por José Pedro Magalhães.

À frente do Conselho Distrital da Madeira está agora Martins de Araújo. As eleições para o Conselho de Deontologia da Madeira têm lugar no dia 10 de janeiro de 2014, uma vez que não foram apresentadas quaisquer listas para este órgão.

O Conselho Distrital dos Açores tem como Presidente Elias Pereira. Rosa Ponte é a nova Presidente do Conselho de Deontologia dos Açores. ■



MAPA JUDICIÁRIO

Autarcas voltam a reunir com Advogados

“Este é um ensaio para futuras extinções”, enfatizou o Bastonário, António Marinho e Pinto, na abertura da sessão que reuniu os presidentes das câmaras municipais e assembleias municipais e as Delegações da Ordem dos Advogados para a discussão do Mapa Judiciário e do anteprojeto de decreto-lei que estabelece o Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais. A reunião teve lugar no dia 14 de novembro, na sede da OA, em Lisboa.

“É tão grave desqualificar um tribunal como encerrá-lo”, sublinhou Elna Fraga, 1.ª vice-presidente do Conselho Geral da OA. “Esta é uma luta que tem que ser travada e que pode ser vencida com a força da população.”

O descontentamento dos autarcas foi generalizado e contestaram os critérios utilizados. “Não aceitamos nenhum argumento de proximidade”, enfatizou o presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto. “O Município de Carrazeda de Ansiães não foi sequer contemplado com uma secção de proximidade; gostava que a ministra nos explicasse porquê”, questionou o autarca daquele concelho.

Os presidentes das Delegações da OA acentuaram os prejuízos para os cidadãos, em particular para os utentes carenciados. “Esta é uma luta de cidadania, e não uma luta de advocacia”, afirmou o representante da Delegação de Soure.

Elna Fraga sublinhou que os advogados têm de assumir as suas responsabilidades e em conjunto com os autarcas informar as pessoas do impacto das medidas do governo. A 1.ª vice-presidente enfatizou que, apesar de a tónica da discussão



ser colocada nos concelhos do Interior pelas dificuldades nos transportes, o problema também se fará sentir nas áreas metropolitanas das grandes cidades, com a criação de tribunais de especialidade em concelhos diferentes. “As pessoas vão ser martirizadas e vão ter de andar de um lado para o outro.”

No final da reunião decidiu-se agendar uma “jornada de protesto” para dia 20 de dezembro, cuja forma será decidida entre a Ordem dos Advogados e a Associação Nacional de Municípios Portugueses. “Devemos combater a perigosa ilusão daqueles que julgam que alguém vai beneficiar com estas medidas”, concluiu o Bastonário. ■

COMEMORAÇÃO

Ordem distingue advogados, Tribunal Constitucional e D. Manuel Martins

No dia em que se assinalaram os 65 anos da proclamação pelas Nações Unidas da Declaração Universal dos Direitos dos Homens, a Ordem dos Advogados distinguiu o Bispo Emérito de Setúbal, D. Manuel da Silva Martins, com o Prémio Bastonário Ângelo d'Almeida Ribeiro e o Tribunal Constitucional com a Medalha de Ouro. Foram ainda agraciados com a Medalha de Honra sete advogados.

Na cerimónia que encheu o Salão Nobre da Ordem dos Advogados e que teve início com uma intervenção do Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da OA, Rodrigo Santiago, D. Manuel Martins afirmou não merecer a distinção que lhe foi entregue pela Ordem. “Se alguma coisa fiz, fi-lo no cumprimento estrito do meu dever. A dignidade da pessoa humana e os seus direitos têm de estar no centro de tudo”, afirmou o Bispo Emérito, su-

blinando que “a maior parte da nossa gente não sabe o que é a cidadania”. E acrescentou que “a grandeza do homem é incomodar-se sempre que essa grandeza não é respeitada” e que “a Igreja tem de ajudar as pessoas a descobrir que são gente”. “O Direito Penal da Igreja não é tão respeitador das pessoas como nós pensamos”, afirmou ainda D. Manuel Martins numa intervenção muito aplaudida pelos advogados. O Bastonário da OA não hesitou, de resto, em apelidar o bispo de “património da sociedade portuguesa”.

Sousa Ribeiro, juiz presidente do TC, afirmou, por seu lado, que os direitos humanos se prestam muito a uma retórica discursiva e que o mais difícil é lutar no terreno pelos direitos dos desfavorecidos. O juiz destacou o historial da Ordem na defesa dos Direitos Humanos e reconheceu ser merecida a distinção agora atribuída

ao Tribunal. “Ao longo dos seus 30 anos, o Tribunal Constitucional teve sempre uma compreensão acolhedora dos direitos fundamentais, quando confrontados com outros valores constitucionalmente consagrados.” O juiz do TC sublinhou ainda o facto de se tratar de um prémio vindo de dentro do sistema onde os advogados são “ativos participantes no controlo da constitucionalidade, através da fiscalização concreta da observância dos direitos fundamentais”. Na sua intervenção, o Bastonário da OA afirmou que “ninguém como o Tribunal Constitucional contribuiu tanto para o enraizamento dessa cultura de respeito pela Constituição”.

No final da cerimónia, António Marinho e Pinto condecorou com a Medalha de Honra os advogados Albano Pais de Sousa (a título póstumo), Celso Freitas, Francisco José Cravo, José António Pinto Ribe-



ALBANO PAIS DE SOUSA, da comarca de Cantanhede (a título póstumo)



CELSO FREITAS, da comarca de Amarante



FRANCISCO JOSÉ CRAVO, da comarca de Moura



J. A. PINTO RIBEIRO, da comarca de Lisboa



LOPES DE ALMEIDA, da comarca de Lisboa



ANTÓNIO TABORDA, da comarca do Porto



D. MANUEL DA SILVA MARTINS, Prémio Ângelo d'Almeida Ribeiro



MEDALHA DE OURO da OA atribuída ao Tribunal Constitucional



MANUEL ANTUNES FERREIRA, da comarca da Covilhã

ro, Lopes de Almeida, António Taborda e Manuel Antunes Ferreira. Uma distinção atribuída pela “exemplaridade das suas condutas profissionais e pela força dos

seus trajetos cívicos”. Na intervenção de encerramento, o Bastonário da OA considerou ser urgente que os cidadãos que vão a tribunal sejam tratados com respeito,

e não como servos ou vassallos. Um tratamento que se deve estender a quem os representa. “É preciso que os advogados sejam, também eles, respeitados nos nossos tribunais”, afirmou. O Bastonário denunciou ainda os juízes que autorizam buscas a escritórios de advogados “com mandados em branco” e considerou que “não haverá respeito pelos direitos humanos num país onde as contas bancárias dos advogados são penhoradas por dívidas dos seus representantes, como se fossem eles os executados”.

A concluir o Bastonário afirmou que “Há demasiadas violações dos direitos humanos em Portugal” e destacou três domínios onde são patentes: as prisões, os imigrantes e a violência doméstica contra crianças, mulheres e idosos”. ■

HOMENAGEM

Aristides de Sousa Mendes

Na cerimónia, foi ainda prestada homenagem ao advogado e cônsul Aristides de Sousa Mendes e inaugurada uma exposição com documentos seus e espólio da Ordem dos Advogados. Irene Pimentel, membro do conselho de administração da Fundação Aristides de Sousa Mendes, recordou o percurso do antigo cônsul e o papel que desempenhou, salvando mais de 30 mil pessoas da perseguição nazi, em 1940, durante a II Guerra Mundial. Na sua intervenção, o Bastonário da Ordem enalteceu a “coragem da desobediência em defesa dos direitos humanos” mostrada pelo antigo diplomata, que, afirmou, “agiu como advogado”. E deixou um alerta: “O antissemitismo não está totalmente erradicado em Portugal.” ■



CÉDULA PROFISSIONAL

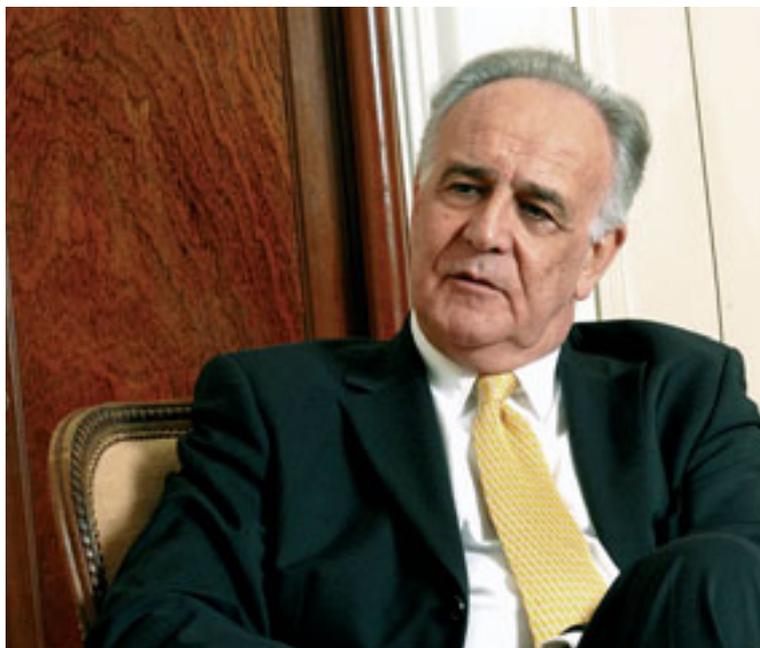
RECOMENDAÇÃO

Provedor de Justiça quer alteração no regime de bolsas

O Provedor de Justiça emitiu uma recomendação ao governo onde defende que devem ser feitas alterações ao regulamento de bolsas de estudo atribuídas aos estudantes do ensino universitário e politécnico. A recomendação surge na sequência de diversas queixas face ao atual regime recebidas pelo Provedor.

No documento, José Faria Costa recomenda o aperfeiçoamento das regras de cálculo do rendimento relevante para a atribuição destes apoios sociais. Neste campo, considera que deve haver igual tratamento para os rendimentos da categoria A (trabalhadores por conta de outrem) e rendimentos da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais liberais)

O Provedor de Justiça defende também um tratamento diferenciado dos casos em que um beneficiário do subsídio de desemprego recebe esse apoio numa única prestação e recomenda a revogação do artigo 34.º, n.º 2, relativo ao património mobiliário, de forma a excluir “valores depositados em conta à ordem até um montante considerado adequado, sob pena de dupla relevância ou contagem”. José Faria Costa quer ainda uma cláusula de salvaguarda quanto ao aproveitamento exigível, em caso de demora significativa na decisão final que conceda bolsa de estudo. Considera ainda que apenas as dívidas ao fisco e à Segurança Social imputáveis ao estudante podem ser consideradas uma causa de inelegibilidade e isenta-o de responsabilidade nos casos dos problemas que afetem



MADALENA ALEIXO

outros familiares, ao contrário do que está previsto no regulamento de atribuição de apoios sociais no ensino superior.

Ouvido pelo jornal *Público*, o Gabinete do Ministro da Educação e Ciência e do secretário de Estado do Ensino Superior garante que os governantes já se tinham comprometido a rever a situação antes de receber a recomendação agora emitida. ■

ASSOCIAÇÃO PARA A IGUALDADE PARENTAL

Mais casos de regulação parental e mais demorados

Há mais casos de regulação parental e a sua resolução é cada vez mais demorada. O alerta é da Associação para a Igualdade Parental, que em declarações ao jornal *Público* considera que “a situação piorou relativamente a 2011, continuando a agravar-se este ano. Há mais casos, mais incumprimento e mais tempo de espera”, referiu ao jornal Ricardo Simões, presidente da Associação.

De acordo com dados da APIPDF, só em 2012 deram entrada nos tribunais portugueses 22.417 processos, mais 4021 do que no ano anterior. Nestes casos, foram necessários 15 meses, em média, para resolver o caso. Ainda segundo a Associação, na primeira ida ao tribunal a criança espera, em média, 10 meses para ver o seu processo decidido. Os atrasos mais significativos dizem respeito a pedidos de alteração ou de incumprimento das regulações da responsabilidade parental estabelecida.



IGUALDADE PARENTAL

Em alguns tribunais, refere a APIPDF, o tempo médio do processo chega aos oito anos. A Associação defende uma reforma urgente dos tribunais de família e menores e uma alteração dos procedimentos do Instituto da Segurança Social (ISS), nomeadamente em relação às avaliações sociais. Ricardo Simões considera ainda fundamental a resolução do que designa como “problemas de comunicação” entre as entidades envolvidas no processo (Instituto Nacional de Medicina Legal, hospitais, Ordem dos Advogados, entre outros). A Associação defende ainda o recurso à mediação familiar para diminuir o tempo dos processos. ■

CIRCULAR AT

Parques eólicos pagam IMI

A Autoridade Tributária e Aduaneira considerou que os prédios onde estejam implantados geradores eólicos devem ser considerados prédios urbanos e como tal sujeitos ao pagamento de imposto municipal sobre imóveis (IMI). Numa circular emitida pelo Gabinete do Diretor-Geral, os aerogeradores e as subestações são qualificados como prédios urbanos do tipo “Outros”, por não se subsumirem às outras espécies definidas de prédios habitacionais, comerciais, industriais ou para serviços ou terrenos para construção.

A circular explica ainda que aquelas infraestruturas são registadas na respetiva matriz predial, recaindo a obrigação no sujeito passivo determinado no artigo 8.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis (IMI). O documento da ATA esclarece ainda que o procedimento avaliativo se encontra estabelecido no artigo 46.º do mesmo Código e explica que os aerogeradores e as subestações, “enquanto construções dotadas de independência funcional”, são avaliados de acordo com o método do custo adicionado do valor do terreno. ■



visão

DIRETIVA

Nova legislação para cuidados de saúde transfronteiriços

Terminou a 25 de outubro o prazo para Portugal e os outros 27 Estados membros colocarem em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à nova Diretiva 2011/24/UE, relativa aos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços.

O novo ato legislativo clarifica os direitos de acesso dos doentes a cuidados de saúde seguros e de qualidade em toda a União Europeia e ao respetivo reembolso. Os doentes que se deslocam a outro país da UE para aí receberem cuidados médicos gozam de igualdade de tratamento com os cidadãos do país em que são tratados. Se tiverem direito a esses cuidados médicos no seu país de origem, este país procede ao respetivo reembolso. O montante máximo do reembolso corresponderá ao custo do tratamento no país de origem. Em certos casos, os doentes podem ter de pedir autorização antes de se deslocarem ao estrangeiro para tratamento, sobretudo se esse tratamento implicar um internamento hospitalar de pelo menos uma noite, ou se se tratar de cuidados de saúde



visão

altamente especializados e particularmente onerosos.

A nova diretiva trará benefícios para os doentes na UE em vários outros aspetos. Facilitará o acesso dos doentes a informação sobre os cuidados de saúde disponíveis noutros países da UE, aumentando assim as suas opções de tratamento. Facilitará também uma cooperação mais estreita e a troca de informações entre as autoridades de saúde nacionais sobre normas de qualidade e de segurança dos cuidados de saúde. A diretiva apoiará também o desenvolvimento de “redes europeias de referência” que congreguem, a título voluntário, centros de excelência especializados já reconhecidos na Europa. ■

DESPERDÍCIO ALIMENTAR

Uma questão ética, social, ambiental, económica...

Assiste-se internacionalmente a uma cada vez maior urgência na sensibilização para os problemas do desperdício alimentar: concluiu-se que um terço dos alimentos produzidos no mundo nunca chega a ser consumido, o que representa cerca de 1,3 mil milhões de toneladas de alimentos que são deitados fora ou deixados a apodrecer todos os anos. A ONU revela também que a redução para metade do desperdício mundial atual permite eliminar 20% da carência de alimentos que se vai sentir até 2050 em todo o

mundo. De acordo com o subsecretário-geral da ONU e diretor executivo da UNEP em declarações recentes em Copenhaga: “Desperdiçar e perder 1,3 mil milhões de toneladas de alimentos por ano é claramente uma questão ética, uma vez que 870 milhões de pessoas passam fome todos os dias, para não mencionar os 3,3 mil milhões de toneladas de gases de efeito estufa que estes resíduos adicionam à atmosfera do planeta.” O *Boletim OA* investiga quais as vias e soluções possíveis para solucionar este problema em Portugal.

- 1 - A data de validade dos alimentos é apontada como uma das principais causas de desperdício ao nível da distribuição e consumo. Parece-lhe possível ou desejável a adoção de medidas que flexibilizem este consumo?**
2 - Que outras medidas lhe parecem adequadas para eliminar o desperdício de alimentos em Portugal?

1. Dos jornais - 18/10/2013
“Comer alimentos vencidos faz mal para a saúde. Será? Muitas vezes a data de validade expira, mas os alimentos e produtos ainda estão em condições de consumo que não apresentam risco para a saúde (afinal, a validade é uma data-limite aproximada, que pode ser adiantada ou atrasada). Para alertar a sociedade sobre o desperdício e criar uma rede de consumo mais criterioso, foi criado em Dorchester, Massachusetts, o supermercado The Daily Table, que comercializará somente produtos com prazos de validade vencidos mas ainda em boas condições de consumo. O estabelecimento visa oferecer preços mais baixos e deverá atender à população mais pobre.”

Ponto é que com rigor científico se redefinem os prazos de validade (os imprescritíveis e os recomendados), já que em simultaneidade surgem também notícias de toxinfecções e intoxicações alimentares em razão da ingestão de alimentos com prazos estourados ou vencidos...

Há que separar, pois, neste particular, *“o trigo do joio”*...

Na Grécia, ao que se anunciou recentemente, em razão da crise, alimentos com prazos vencidos passaram a ser comercializados regularmente...

A regra, outrora irremovível, da fruta normalizada na UE também cedeu em função das necessidades e da crise...

2. Na educação para o consumo, que se acha criminosamente por concretizar entre nós, ante a moldura legal estatuída em 1981 e aperfeiçoada em 1996, cabe, entre outras matérias, a educação alimentar e a educação para a solidariedade...

Uma sólida educação para o consumo, *lato sensu*, preenche em absoluto um tal escopo.

São domínios em que conceitos como o do desperdício alimentar se versam em extensão e profundidade. E em cada uma das suas dimensões: o “ter mais olhos que barriga” (que, pelas suas implicações, há que combater à exaustão...) e o menosprezo

pelas insuficiências alheias (que há que suprir de modo criterioso, responsável e solidário na relação eu-outro). Afigura-se-nos crime de lesa cidadania encher de alimentos os “caixotes de lixo” quando há tanta gente à míngua de pão...

Outro dos aspetos a explorar é o da proliferação de restaurantes com comida a peso (o que deixa a cada um, *de per si*, a quantidade dos alimentos que pretende, pagando na devida proporção), ao invés dos bufetes pantagruélicos - à discrição -, em que o desperdício é mais que proporcional.

Além disso, sempre que haja excedentes nos restaurantes, em razão da quantidade das doses servidas, parece recomendável que os comensais levem consigo, para aproveitamento ulterior, o que tiver sobrado, e que, a não ser assim, outro destino não teria que o do lixo.

Ou, como sucede ainda em consequência de uma campanha que se terá encetado há alguns anos, que os excedentes em boas condições sejam carreados para instituições de solidariedade, salvaguardados os requisitos de segurança alimentar.

Mário Frota
 Presidente da apDC - Associação Portuguesa de Direito do Consumo

1. O desperdício de alimentos é claramente uma questão de primordial importância, à qual a ASAE tem dado a devida atenção no âmbito das suas competências. Desde o final de 2010 que esta organização tem procurado ter uma participação ativa na matéria, apoiando e incentivando as doações de alimentos, de forma a que estas se processem garantindo aos recetores as condições de segurança alimentar.



Salientamos o apoio à associação contra o desperdício Dariatcordar, através da participação em reuniões, elaboração de procedimentos escritos de segurança para o circuito de alimentos (regras de higiene, de transporte, temperatura, materiais de conservação, etc.), resposta a dúvidas e até pela participação num filme institucional da referida associação para promover o projeto e demonstrar o modo como os cidadãos e as instituições se podem organizar de forma solidária e sem cariz comercial.

Para além deste tipo de iniciativas, e sendo a data de validade dos alimentos apontada como uma das principais causas de desperdício, é ainda possível, dentro dos parâmetros legais, minimizar o desperdício por esta forma. Note-se que esta flexibilização não se traduz na possibilidade de comercialização de produtos com data limite de consumo (“consumir até...”) ultrapassada, mas sim na avaliação de condições relativas aos produtos com “data de durabilidade mínima”, a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de dezembro (“Consumir de preferência antes de...” e “Consumir de preferência antes do fim de...”). Nestes casos, sendo o último detentor do produto o responsável pela definição do período em causa, assim como por velar pelas condições de segurança do mesmo, a Comissão Europeia é de opinião que, desde que o operador económico garanta essas condições, poderá haver flexibilidade quanto ao

período em que o produto é comercializado. Salienta-se o facto de os alimentos nestas condições chegarem a ter meses ou anos de validade; veja-se o exemplo de uma conserva de atum, que pode ter oito anos de validade: ao fim desses anos não está necessariamente deteriorada e poderá ser consumida durante mais uns dias ou até meses após o fim da data indicada.

2. Proporcionar mais informação ao consumidor sobre a validade dos géneros alimentícios, bem como sobre a possibilidade de se prolongar o prazo sem risco para o consumidor no caso dos alimentos com data de durabilidade mínima, poderia ser, pois, uma opção a considerar. Nesse sentido poderiam eventualmente trabalhar todas as autoridades competentes (Direção-Geral da Alimentação e Veterinária, Direção-Geral do Consumidor, Direção-Geral da Saúde, Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Gabinete de Planeamento e Políticas e Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional), promovendo mais campanhas de informação.

É fundamental nesta área a comunicação do risco, competência atribuída à ASAE pela sua lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto. ■

ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica



GESCO

STJ ANULA CONTRATO SWAP

A autora, uma empresa industrial que fabrica peúgas para exportação, celebrou em 2008, com o réu, uma instituição bancária, um contrato de locação financeira imobiliária que teve por objeto um pavilhão industrial para aquela aí desenvolver a sua atividade. Em julho desse ano, o representante legal da autora, “uma pessoa muito simples”, foi incentivado pelo responsável da dependência de Braga do réu a celebrar um outro contrato, o contrato de *swap*, que lhe permitiria fixar a taxa de juro “dentro de determinados limites/barreira. A crise económica e financeira que teve início em setembro de 2008 levou a uma descida acentuada das taxas. A partir de janeiro de 2009, a taxa de juro desceu a um ritmo acelerado, que ultrapassou o limite/barreira de 3,95% contratado.

Perante este cenário, a autora pretendia ver resolvido o contrato de *swap* por via da alteração de circunstâncias, alegando, entre outros factos, que as circunstâncias que despoletaram a crise não podiam estar cobertas pelos riscos próprios do contrato, solicitando que o réu lhe restituisse a “quantia de 44.709,38 euros, acrescida dos juros de mora”.

O réu foi condenado em 1.ª instância. A sentença foi confirmada pelo Tribunal da Relação de Guimarães. O Supremo Tribunal de Justiça (STJ), por acórdão de 10/10/2013, veio confirmar o acórdão da Relação.

O STJ sublinhou que “contrato sofreu um grande e profundo desequilíbrio, passando a autora a suportar, por via disso, um assinalável encargo e um enorme

prejuízo, como o desequilíbrio das prestações comprova, de tal modo que, neste contexto, a manutenção do contrato feriria os princípios da boa fé que devem nortejar a celebração dos contratos e na qual as partes alicerçaram a decisão de contratar.” Enfatizou ainda que “se não era tolerável para o réu suportar uma taxa de juro que ultrapassasse a barreira de 5,15%, também não era tolerável obrigar a autora a suportar uma taxa de juro abaixo de 3,95%, ultrapassando o limite/barreira contratado, suportando ambas as partes o mesmo risco”.

ENVIO DE CARTA NÃO É SUFICIENTE

A partir de agora, o envio de uma carta, por via postal simples, para notificação da decisão de cancelamento do apoio judiciário, quando existe distribuição domiciliária na localidade de residência de um notificado, não é suficiente.

A decisão consta de um acórdão do Tribunal Constitucional, com força obrigatória geral, que assim declara inconstitucional a norma constante da alínea a) do n.º 1 do art. 70.º do Código do Procedimento Administrativo. O Tribunal considerou que, tendo já sido decidida a concessão de apoio judiciário, o requerente “não poderá razoavelmente contar com a possibilidade de uma eventual nova notificação relativa a um hipotético cancelamento do apoio concedido”. Neste contexto, o acórdão defende que pode existir o risco de ausência ocasional, ou o extravio da carta e, como tal, o destinatário terá dificuldade em “afastar uma eventual presunção da oportuna receção da carta,

demonstrando que esta, sem culpa da sua parte, não foi recebida no domicílio”.

O TC considera, assim, que a via postal - ao não associar qualquer cautela ou formalidade adicional - “não oferece garantias de fiabilidade e segurança” e “não acautela o conhecimento por parte do requerente do apoio do ato de notificação da decisão do mesmo lhe ter sido cancelado”. Neste sentido, o acórdão conclui que a proteção jurisdicional eficaz do destinatário está a ser afetada, em violação das exigências decorrentes do n.º 3 do artigo 268.º da Constituição e do princípio constitucional da “proibição da indefesa” constante do art. 20.º da Constituição.

TRIBUNAL MULTA AUTOR DE SETE MIL CHAMADAS PARA O 112

O Tribunal de Braga condenou a 1050 euros de multa um homem que durante seis meses ligou 6970 vezes para o número nacional de emergência, “por pura diversão”. Ao mesmo tempo que ligava, insultava quem atendia. A decisão do tribunal é revelada pela agência de notícias Lusa, que explica ainda que o arguido, de 60 anos, ligava para o 911 pensando tratar-se de uma linha informativa de uma operadora de telemóveis. O 911 é o número de emergência nos Estados Unidos da América, sendo em Portugal as chamadas encaminhadas para o 112. De acordo com a Lusa, a juíza avisou o arguido para se “deixar destas brincadeiras” e para, em vez de entupir uma linha de emergência, “encontrar outra atividade lúdica para se distrair”, sob pena de vir a ser alvo de “novos processos”.

Segundo a Lusa, o arguido foi condenado pelos crimes de abuso e simulação de sinais de perigo na forma continuada (100 dias de multa à taxa diária de 7 euros) e de injúria agravada (70 dias de multa à mesma taxa). Em cúmulo jurídico, o tribunal aplicou-lhe 150 dias de multa àquela taxa diária. A advogada de defesa disse que não vai recorrer da sentença. Segundo a agência, o arguido começou por dizer que quando ligou pela primeira vez para o 911 pensou que se tratava de uma linha informativa, tendo sido “insultado” por quem o atendeu. A partir daí, terá começado a ligar de forma sistemática, “numa espécie de vingança”, tendo depois continuado porque precisava de ouvir uma voz amiga para enganar a solidão. ■

“Quando as decisões tardam, quando as sentenças são injustas, o que podem fazer os Seres Humanos que estão postos em causa perante a Justiça?”

PEDRO SANTANA LOPES
In CM
01.11.2013

“O poder local democrático é, simultaneamente, uma das maiores realizações da Constituição de 1976 e, pela prática que se foi instalando, uma das maiores frustrações para aqueles que anseiam por uma república vivida com rigor e consciência cívica.”

JORGE MIRANDA
In Público
04.11.2013

“Está na moda o *bullying* aos serviços públicos. Para este governo, a solução para a diabolização dos serviços públicos passa pelo exorcismo ao Tribunal Constitucional, a alteração da própria Constituição e o extermínio dos funcionários públicos.”

JOÃO PEDRO MARTINS
In i online
08.11.2013

“Quando precisávamos de alguém que defendesse a nossa soberania, temos um Governo que se passeia de bandeirinha na lapela. Que o Tribunal Constitucional seja o nosso derradeiro recurso de soberania é bem sintomático da tragédia política que vivemos.”

PEDRO ADÃO E SILVA
In Expresso
09.11.2013

“O sistema judicial tem estado, frequentemente, no fio da navalha, mas a desesperança que hoje o atinge é mais profunda e coloca em causa os principais pilares do sistema de justiça num Estado democrático: independência dos juizes, autonomia do Ministério Público e confiança social. São três as principais armadilhas: *troika*, tibieza e tensão.”

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS
In Visão
14.11.2013

“O relatório do FMI tem duas grandes mensagens: uma é a de que o Tribunal Constitucional é uma grande maçada; a outra é que baixar o IRS em 2015 é irrealista.”

PEDRO SOUSA CARVALHO
In Público
13.11.2013



“Nascemos para manifestar a glória do Universo que está dentro de nós. Não está apenas num de nós: está em todos nós. E conforme deixamos a nossa própria luz brilhar, inconscientemente damos às outras pessoas permissão para fazer o mesmo. E conforme nos libertamos do nosso medo, a nossa presença, automaticamente, libera os outros.”

NELSON MANDELA
Discurso de posse da presidência da África do Sul, 1994
Nasceu em Mvezo a 18 de julho de 1918.
Faleceu em Joanesburgo a 5 de dezembro de 2013.

“E em muitos momentos da História foi o falhanço do sistema judicial último que permitiu o fim das democracias. O melhor exemplo foi o da Alemanha diante dos nazis e do seu ostensivo desprezo pela lei face à força.”

JOSÉ PACHECO PEREIRA
In Público
16.11.2013

“Se ao brutal Orçamento do Estado para 2014 se vier a somar a receita prescrita neste relatório, depois de nos terem arrancado a carne, os senhores da *troika* preparam-se para nos comer os ossos.”

NUNO SARAIVA
In DN
16.11.2013

“Quando é feito claramente o aviso de que se a política governamental para enfrentar a crise falhar isso significa que Portugal acompanhará o próprio Governo na falência, é evidente a necessidade de encontrar o evangelho que dita esse pressentido, ponto final.”

Adriano Moreira
In DN
19.11.2013

“Precisamos de uma mudança na nossa ideologia. Os países poderosos não devem ser julgados pelos seus soldados e marinha, devíamos ver quem tem melhor

educação, melhor defende os direitos dos seus cidadãos, dá um Estado igual para homens e mulheres. Uma potência com pessoas educadas é a verdadeira superpotência, não a que tem mais soldados e armas.”

MALALA YOUSAFZAI
In DN
20.11.2013

“O tempo não joga a favor do povo e do país. O processo destrutivo dá mais um passo a cada dia e é urgente e inadiável travá-lo. Basta, é necessário e urgente romper com este rumo de declínio económico e de retrocesso social.”

RÚBEN DE CARVALHO
In DN
22.11.2013

“Não basta a um governo ter sido eleito para ser democrático. É condição necessária, mas não é suficiente. É preciso que seja democrático no modo de exercer o poder. O Governo movimentava-se como se tivesse caído de paraquedas numa selva, sem passado, memória, lei, nada. Sem nenhuma obrigação que não satisfazer os caprichos da *troika*. Infelizmente para os governantes e para a *troika*, escasseiam moedas e sobram pessoas.”

ALFREDO BRUTO DA COSTA
In DN
22.11.2013

“Com um governo completamente paralisado e sem rumo, que não dialoga com o povo, e um Presidente da República que só pensa em manter o seu partido, estamos todos os dias a criar o desespero e a violência. É por isso que digo que o Presidente e o Governo devem demitir-se.”

MÁRIO SOARES
In JN
22.11.2013

“[O Estado social] é uma conquista civilizacional europeia” que “seria desastroso fazer ruir invocando-se a crise, a globalização, uma qualquer mudança de paradigma”.

RUI MOREIRA
In JN
22.11.2013

“Os tribunais têm muito poder. Mas esse poder não existe para defender os seus próprios interesses. Existe para defender os direitos dos cidadãos. Por essa razão, a Constituição dos EUA consagra a regra da irredutibilidade da remuneração dos juizes.”

JORGE ESTEVES
In CM
23.11.2013

“Enquanto não se eliminar a exclusão e a desigualdade social, na sociedade e entre vários povos, será impossível erradicar a violência. Acusamos os pobres [...] da violência, mas, sem igualdade de oportunidades, as diferentes formas de agressão e de guerra encontrarão terreno fértil, que, tarde ou cedo, provocará a explosão.”

PAPA FRANCISCO
In Sol
26.11.2013

“Afastar o cidadão dos tribunais não é próprio de um Estado de direito [...] este é o momento de unir toda a advocacia nas grandes lutas que têm de ser travadas contra o mapa judiciário.”

ELINA FRAGA
In DN
02.12.2013

“Na última década, o país no mundo que mais se depreciou em termos de transparência foi justamente Portugal.”

PAULO MORAIS
In Diário Digital
03.12.2013

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

9.º Curso Breve de Pós-Graduação em Consentimento Informado

O Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito de Coimbra organiza o 9.º Curso Breve de Pós-Graduação em Consentimento Informado, com início a 11 de janeiro de 2014. Estarão em análise temas como a justificação do consentimento informado, o consentimento presumido e expresso, quem decide pelos menores e incapazes adultos, responsabilidade criminal por falta de consentimento, responsabilidade civil e responsabilidade disciplinar por falta de consentimento informado, casos especiais de consentimento informado: PMA, esterilização, IVG, transplante de órgãos e tecidos, investigação com seres humanos, biobancos, entre outros. A formação terá lugar aos sábados, das 10h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h00, com a duração de 15 horas. 25 vagas para juristas e 20 vagas para não juristas. Inscrições por ordem de chegada até 6 de janeiro de 2014. Saiba mais através do *email* cdb@fd.uc.pt ou do telefone/fax 239 821 043.

17.º Mundiavocat – Budapeste 2014

A 17.ª edição do Mundiavocat terá lugar de 23 de maio a 1 de junho de 2014, em Budapeste, na Hungria, a magnífica cidade situada na margem do rio Danúbio, dotada de uma história muito rica e famosa pela sua vida noturna. A Hungria é um país que já marcou o futebol mundial e que tem infraestruturas como o Ferenc Puskas Academy e o Global Football Park, com vários campos de futebol. A Copa do Mundo de Futebol das Ordens dos Advogados existe há 30 anos. Já foram organizadas 16 edições e a cada dois anos o evento recebe cerca de 80 equipas de mais de 30 países. Estão abertas as inscrições para o 17.º Mundiavocat “classic”, aberto a todos os advogados sem limite de idade, 4.º Mundiavocat “master”, inscrições para advogados com mais de 35 anos, 1.º Mundiavocat “legend”, para advogados com mais de 45 anos. Mais informações em <http://www.mundiavocat.com>.



Práticas processuais administrativas

A Faculdade de Direito da Universidade do Porto organiza o III Curso de Formação Contínua de Práticas Processuais Administrativas, de 21 de janeiro a 21 de março de 2014, com a duração de 70 horas. Inscrições até 10 de janeiro. Informações em <http://sigarra.up.pt>.

XVII Curso de Especialização em Direito Penal Económico, Internacional e Europeu

O XVII Curso de Especialização em Direito Penal Económico, Internacional e Europeu, organizado pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, terá início a 4 de janeiro de 2014. As inscrições estão abertas até 27 de dezembro. As aulas decorrerão aos sábados, das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30. Serão debatidos temas como direito penal da União Europeia, elementos de uma teoria geral da infração do direito penal económico, branqueamento de capitais, direito penal da pessoa coletiva, sigilo bancário e investigação criminal, criminalidade informática, corrupção, desvio e fraude na obtenção de subsídios e subvenções, entre outros. Mais informações em <http://www.fd.uc.pt/idpee> ou através dos telefones 239 155 993 ou 916 123 214.

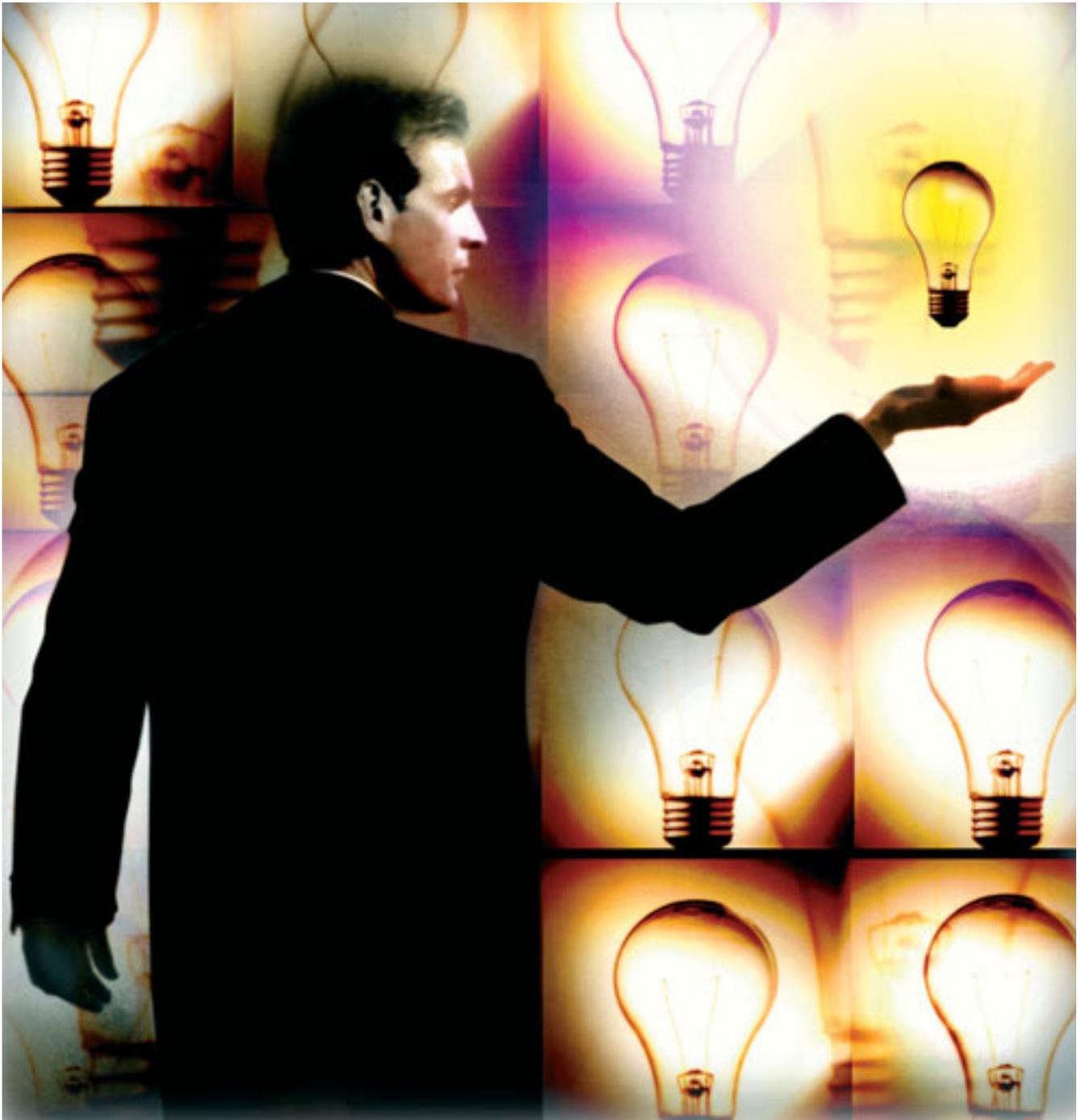
AconteSER Liderar com Responsabilidade

A ACEGE - Associação Cristã de Empresários e Gestores, no âmbito do programa AconteSER - Liderar com Responsabilidade, organiza um conjunto de seminários sobre liderança e empresa, que decorrerão até ao mês de dezembro em Aveiro, Braga, Caldas da Rainha, Évora, Torres Vedras e Vila Real, com o objetivo de apoiar os líderes das PME a desenvolver práticas de liderança responsável, essenciais ao sucesso das suas empresas. Os seminários são gratuitos, sujeitos a inscrição. Mais informações em <http://www.acege.pt>.

Pós-Graduação sobre as Novas Fronteiras da Contratação Pública

O IDEFF - Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa organiza o II Curso de Pós-Graduação sobre as Novas Fronteiras da Contratação Pública, com início em fevereiro de 2014. Trata-se de um novo curso através do qual se pretende fornecer uma visão global da contratação pública, abrangendo áreas que se intercetam com o direito da contratação pública e são frequentemente esquecidas, tais como o direito da concorrência ou o direito internacional económico. Mais informações em <http://www.ideff.pt>. ■

DESTAQUE



- 24 **UM DIA NO...** Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- 30 **CASO DO MÊS** Prescrição e caducidade - Algumas considerações sobre prazos
- 35 **PERSPETIVAS** Por Nuno de Oliveira Garcia - Dívidas fiscais - Reflexões sobre as amnistias fiscais em Portugal
- 36 **PERSPETIVAS** Por José M. Barra da Costa - Perfil - Investigar e rescrever. O caso do estripador de Lisboa

DESTAQUE

O Direito não protege quem não pretendeu exercer os seus direitos num prazo razoável.

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

Quando Portugal é o destino...

Visitar o SEF é perceber quem deste lado da fronteira concede a esperança ou a desilusão àqueles que querem fazer de Portugal o palco do próximo ato das suas vidas

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS MADALENA ALEIXO

O Boletim OA foi conhecer o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e observar a dinâmica da instituição que concede vistos de esperança ou laivos de desilusão. A visita teve lugar na sede da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo e na Direção de Fronteiras de Lisboa, incluindo o aeroporto e Porto de Lisboa.

DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA, VALE DO TEJO E ALENTEJO

A atuação da Direção Regional é complexa e diversificada. “Temos a área documental, que abrange todos os procedimentos e processos necessários para que um cidadão estrangeiro regularize a sua permanência ou estada em Portugal, como, por exemplo, a atribuição de títulos de residência. E a área operacional, que inclui a fiscalização e a investigação criminal, no âmbito de auxílio à imigração ilegal e os crimes conexos”, explica Isabel Burke, diretora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo.

ATENDIMENTO E GESTÃO DE CONFLITOS

O atendimento aos cidadãos ocupa uma larga parte do trabalho destes profissio-



nais. “É a parte visível da nossa ação, onde o utente se dirige para obter o título de residência, completar todo o seu processo ou prolongar o visto”, comenta José António Ramos, inspetor-chefe do Departamento Regional de Emissão de Documentos. “Aliás, um dos grandes objetivos do SEF é melhorar a qualidade do atendimento ao público, ao cidadão

estrangeiro e aos representantes legais”, refere Isabel Burke. “Atendemos cerca de 400 utentes por dia”, acrescenta.

Calmos e ordeiros, os utentes aguardam a sua vez numa sala de espera repleta de gente. “No passado, havia filas imensas, pessoas que vendiam senhas... hoje em dia não existe nada disso. As marcações são agendadas por telefone ou pela Internet. Os utentes sabem o dia e a hora em que se devem apresentar no SEF”, informa Isabel Burke.

Na maioria dos casos, o contacto inicial é feito pelos mediadores culturais, figura que existe desde 2006. São profissionais provenientes de associações de imigrantes com quem o SEF estabeleceu protocolos, competindo-lhes realizar, entre outras tarefas, a triagem documental e auxiliar no preenchimento dos impressos. São oriundos dos principais países de origem, como Brasil, São Tomé, Cabo Verde, Angola, Ucrânia e Rússia. “Falamos a mesma língua, o que leva a que os cidadãos se sintam mais à vontade”, explica a coordenadora do Balcão, Isabel Sousa

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é um serviço de segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, com autonomia administrativa e integrado no quadro da política de segurança interna do país.

O SEF tem como principais objetivos controlar a circulação de pessoas nas fronteiras, a permanência e atividades de estrangeiros em território nacional, bem como estudar, promover, coordenar e executar as medidas e ações relacionadas com aquelas atividades e com os movimentos migratórios. Enquanto órgão de polícia criminal, o SEF atua no processo, nos termos da lei processual penal, sob a direção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente. O Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, introduziu as últimas alterações na Lei Orgânica do SEF, Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro.



ISABEL BURKE, diretora Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, com José António Ramos, Isabel Sousa Lopes e Alice Estácio

Lopes. “Por vezes, os cidadãos entram muito enervados e os nossos mediadores ajudam-nos a descontraír.”

Depois da triagem, os utentes seguem para a outra posição de atendimento, onde os elementos do SEF “abrem a ficha, recolhem os dados biométricos - fotografia, impressões digitais e assinatura - e digitalizam todo o processo”, explica a inspetora-adjunta principal Alice Estácio.

É com orgulho que Isabel Burke enfatiza que todos os processos são hoje feitos digitalmente. “Entre cidadãos estrangeiros há muita flutuação, vão atrás do emprego, a pessoa pode ser residente em Lisboa e conseguir trabalho no Algarve. Assim, o processo pode ser consultado em qualquer zona do país.” Todos os dados são de preenchimento obrigatório, o que minimiza o erro e leva a uma uniformização de procedimentos. “Se algum campo ficar por preencher, o sistema gera uma notificação”, acrescenta Isabel Sousa Lopes.

A gestão de conflitos faz parte da rotina destes profissionais. “Grande parte dos cidadãos estrangeiros, quando vem ao SEF, pensa que vem a uma polícia, e por isso estão tensos”, diz Isabel Burke. “Por vezes temos de ser psicólogos. Temos de dar atenção às pessoas, mas também temos de ser capazes de gerir o nosso tempo”, sublinha Alice Estácio.

Os ânimos exaltam-se, mas o resultado final é quase sempre gratificante. Não é raro alguns anos depois os utentes aparecerem no serviço só para partilharem a satisfação de já se terem tornado portugueses.

Isabel Sousa Lopes recorda uma história que a marcou. “Um dia, entrou um senhor com um capacete na mão e um anel com uma caveira enorme. O senhor vinha agitadíssimo, o capacete agitava-se numa mão e a caveira na outra. O inspetor Teixeira estava cá em baixo, e eu só pensava: agora vai acertar na cabeça do

“SABEMOS QUE FAZEMOS A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS”

inspetor... agora vai acertar na minha. Levámo-lo lá para dentro, ele chorou imenso, e acabámos por conseguir resolver a situação. Uns tempos depois, teve um problema com a polícia e pediu à mulher para vir ao SEF pedir ajuda ao inspetor Teixeira, que era a única pessoa que ele achava que o poderia ajudar.”

TÍTULOS DE RESIDÊNCIA

A maioria dos pedidos abrange concessões de residência e renovações a cidadãos oriundos de países terceiros. Existem também os pedidos de cidadãos comunitários. “Até três meses, o cidadão comunitário não tem qualquer tipo de formalidade para permanecer em território nacional. A partir desse período, deve fazer um registo no município, que é válido por um período de cinco anos, findo o qual terá de se dirigir ao SEF para obter um cartão de residente permanente”, explica José António Ramos.

Aos processos anteriores juntam-se cada vez mais os pedidos de autorização de residência para atividade de investimento (ARI). Conhecido, na gíria, como Golden Visa, este regime permite que cidadãos nacionais de Estados terceiros possam obter uma autorização de residência temporária para atividade de investimento com a dispensa de visto de residência para entrar em território nacional.

Os requisitos quantitativos para solicitar uma ARI incluem a transferência de capitais num montante igual ou superior a um milhão de euros ou a aquisição de bens imóveis de valor igual ou superior a 500 mil euros. A taxa de análise da ARI é ▶



de 513,75 euros. “Atendemos cerca de 30 por dia. Estes cidadãos vêm de países como a China, Angola, Brasil, Rússia, Colômbia, Líbia, entre outros. Fazem-se sempre acompanhar por um advogado”, conta Isabel Burke.

A presença de advogados neste Serviço é diária. “Recebemos uma média de 20 a 30 advogados por dia. Cada um pode, em simultâneo, dar entrada a novos processos e pedir informações até um máximo de três processos, e não necessitam de marcação prévia, basta retirar uma senha e são atendidos”, comenta José António Ramos.

Marcados por um espírito de equipa e de solidariedade, os funcionários estão sensíveis aos problemas dos utentes e tentam ultrapassar os obstáculos da forma mais célere, tentando evitar novas deslocações, pois estão cientes dos constrangimentos financeiros dos utentes.

Antes de terminar o prazo, o cidadão deve renovar o seu título; se não o fizer, ser-lhe-á aplicada uma coima. “O título de residência é uma conquista para estas pessoas, por isso têm muito cuidado na renovação. Sabemos que fazemos a diferença na vida destas pessoas, e em geral saem sempre muito satisfeitas”, conclui a diretora.

DIREÇÃO DE FRONTEIRAS DE LISBOA

A alteração orgânica introduzida pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, criou a Direção de Fronteiras de Lisboa, que tem competência para assegurar o controlo da circulação de pessoas

Loja do Passaporte

A Loja do Passaporte, disponível na área pública do aeroporto de Lisboa, está aberta todos os dias, entre as 8h e as 20h. A funcionar desde março de 2013, permite a qualquer cidadão obter o passaporte comum sem estar sujeito a filas ou marcações.

O SEF assegura também a concessão e emissão de passaporte temporário, bem como a entrega do passaporte eletrónico português solicitado com caráter de urgência. “Este serviço torna-nos únicos na Europa. Sobretudo no verão, é muito requisitado. Por vezes, as pessoas apercebem-se de que não têm o passaporte no momento do *check-in*”, comenta Fernando Silva, diretor de Fronteiras de Lisboa. “Acontecem casos completamente estapafúrdios: por exemplo, a pessoa até tem o documento, mas o cão ‘ratou’ o documento todo. Aqui, em algumas horas o utente tem o constrangimento resolvido”, comenta a inspetora-adjunta Margarida Mota. “No caso dos passaportes temporários, pedimos sempre que os cidadãos se dirijam às companhias aéreas para terem a certeza de que serão reconhecidos no destino”, acrescenta.



nos postos de fronteira aérea e marítima situados na Área Metropolitana de Lisboa.

“Os serviços são assegurados 24 horas sobre 24 horas com efetivos centralizados no aeroporto de Lisboa e que são afetos a um ou a outro posto, conforme as necessidades”, explica Fernando Silva, diretor de Fronteiras de Lisboa. A equipa trabalha de modo a garantir o cumprimento dos procedimentos inerentes ao controlo de fronteira; a assegurar o cumprimento das medidas cautelares determinadas pelas autoridades competentes e o registo de recusa de entradas verificadas; a decidir e a mandar executar os pedidos de readmissão ativa e passiva, por via aérea, e a garantir a instrução dos processos de contraordenação.





FERNANDO SILVA, diretor de Fronteiras de Lisboa



AEROPORTO

O aeroporto de Lisboa tem sofrido um aumento do volume de passageiros. O SEF faz o controlo dos terminais 1 e 2, bem como do espaço equiparado a centro de instalação temporária, onde ficam os cidadãos estrangeiros a quem é recusada a entrada ou que pedem asilo. Os indivíduos permanecem neste centro enquanto aguardam o voo de regresso ou a decisão judicial que admita ou não o pedido de asilo. Esta é a área mais visitada pelos advogados. Depois de 48 horas, a permanência dos cidadãos nesta área tem de ser autorizada judicialmente, podendo ficar instalados até um máximo de 60 dias.

Parte do trabalho desenvolvido pelo SEF é feito em ligação com outras autoridades.

“Quando a pessoa chega até nós, já sabemos se há um mandato de detenção ou se há um pedido de paradeiro.” As companhias aéreas são responsabilizadas por situações de negligência. “Se os passageiros vierem sem visto ou se se verificar que os documentos são claramente fraudulentos e fáceis de aferir, a companhia paga uma coima por cada passageiro, e vai passar a pagar quando os dados que forem introduzidos no API’S não corresponderem aos daquele passageiro”, esclarece o diretor. “Em tempos, foram vendidos pela Internet passaportes emitidos por uma suposta World Service Authority. Assemelhavam-se aos passaportes reais, mas eram documentos fantasistas, que atribuíam à pessoa o falso estatuto



MARGARIDA MOTA, inspetora-adjunta

“TIVEMOS CASOS EM QUE AS COMPANHIAS TRANSPORTAVAM AS PESSOAS SEM VISTO PORQUE AQUELE SENHOR ERA RESIDENTE PLANETÁRIO”

Por vezes, é o SEF que deteta os correios de droga. “O perfil destes indivíduos não é muito diferente de um imigrante ilegal. Nestes casos, a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Polícia Judiciária são chamadas a intervir”, explica Fernando Silva.

Mas afinal como é que se percebe que alguém vem irregular? Através do Advance Passenger Information System (API’S) é enviada informação no momento do fecho do *check-in* na origem de todos os cidadãos portugueses e estrangeiros que venham de fora do Espaço Schengen ⁽¹⁾.

de residente planetário. Tivemos casos em que as companhias transportavam as pessoas sem visto porque aquele senhor era supostamente residente planetário”, recorda com um sorriso. Estes são passaportes fantasia que as companhias “têm a obrigação” de saber reconhecer, mas há uma diversidade de títulos que por vezes suscitam dúvidas aos serviços, que têm de ser esclarecidas no momento.

Fomos revistadas e, depois de alguns apitos, lá seguimos para o aeroporto. Paradoxalmente às histórias agitadas que

nos vão contando, são 11h30 da manhã e vamos caminhando por um “aeroporto fantasma”. “Esta hora é calma, os voos intercontinentais aterraram de manhã. Entre as 6h e as 8h chegam todos os dias mais de quatro mil passageiros vindos de Dakar, Luanda, Rio de Janeiro, São Paulo, Natal, Belo Horizonte...”, comenta a inspetora-adjunta Margarida Mota.

Chegamos à *box* de controlo. Em alguns segundos os documentos têm de ser verificados pelos inspetores, se o documento é bom e se o passaporte corresponde ao passageiro. “Já me deparei com casos de passaportes verdadeiros mas que não eram daquele passageiro, e aí estamos perante o uso de documento alheio”, conta a inspetora-adjunta Vanessa Oliveira. Os passaportes oriundos ▶



GONÇALO RODRIGUES, subdiretor de Fronteiras de Lisboa



de países terceiros são todos verificados à luz UV, os passageiros nacionais do Espaço Schengen têm um controlo mais facilitado. “Os documentos de países de risco, isto é, com maior pressão migratória, sofrem uma análise mais minuciosa.”

Numa zona contígua podemos ver a área RAPID, onde os passageiros com passaporte biométrico da União Europeia e os nacionais com cartão de cidadão podem passar diretamente sem interagir com o controlo de fronteiras. Ao lado está a área reservada aos voos para Luanda. Se algo estiver errado com o documento, a pessoa ficará retida na porta. “Os menores não podem passar no RAPID, porque têm de ser sempre analisados os documentos, nomeadamente para verificação de autorização de saída pelos pais”, explica Fernando Silva.

Existe também uma zona livre de controlo em que as pessoas estão em trânsito. “Por exemplo, quem viaja de Inglaterra para o Brasil não entra em território Schengen, por isso o SEF não tem, em princípio, qualquer intervenção”, comenta o diretor. Durante a conversa somos abordados por um casal de italianos. “Estes senhores já vão ter de ser controlados pelo SEF, como vêm do Brasil e vão para Milão, a entrada no Espaço Schengen será feita por nós, de outra forma chegariam a Itália sem controlo.”

Seguimos até ao controlo de segunda linha, onde são feitas as entrevistas. Na sala esperavam três cidadãos. “Há pessoas que entram pelo aeroporto e irão sair pelo mar. É o caso dos três cidadãos que estão à espera nesta sala. Podem partir em navios de cruzeiro ou integrar a tripulação de navios da marinha mercante”, explica Gonçalo Rodrigues, subdiretor de Fronteiras de Lisboa.



Nestes gabinetes é-nos mostrada uma panóplia de documentos apreendidos. “Este é falso. Já este é autêntico, mas foi falsificado. Apagaram o carimbo do consulado que recusava o visto e colocaram um visto autorizado”, mostra-nos o inspetor-adjunto Sílvio José. Os raios UV desmistificam quaisquer dúvidas.

“De modo a simplificar procedimentos, dizemos que a pessoa não tem um documento bom, e enviamo-lo de volta para o seu país no voo seguinte. A alternativa seria proceder à apreensão por falsificação de documento, e o passageiro dar entrada com visto especial de 48 horas, mas não teria qualquer interesse prático”, explica Gonçalo Rodrigues. Nas situações de tráfico de droga, o procedimento é diferente, pois o interesse legal é outro; nesses casos a PJ pode requerer um visto especial.

Os documentos apreendidos ficam no SEF como espécimes ou podem ser enviados com o passageiro - neste caso são inutilizados com uma caneta especial lida apenas com UV. Em ambas as

situações é sempre incluída uma nota explicativa que dá conta do motivo pelo qual o documento não foi aceite.

Partimos sem vivenciar a agitação proclamada. “Ficavam mais uma horinha e viam chegar os voos do Dubai”, refere Margarida Mota. Continuamos pelos corredores acompanhados pelo som dos nossos próprios passos. À tarde esperavam-nos as gaiotas do porto marítimo.

PORTO MARÍTIMO

O Porto de Lisboa tem o maior tráfego marítimo nacional. Todos os dias dezenas de navios chegam e partem destas margens. Entre janeiro e novembro de 2013 chegaram ao Porto de Lisboa 2145 navios, entre navios de carga, pesca, passageiros, cruzeiros, contentores, rebocadores, navios de guerra, e muito outros.

Ao chegar, fomos recebidas pelo inspetor-adjunto Marco do Carmo, que acabava de regressar de uma operação de fiscalização nacional que teve lugar em todos os postos de fronteira marítimos. “Estivemos num estaleiro naval onde estão a trabalhar tripulantes do navio e agentes externos. Nestes casos, verificamos se os contratos de trabalho estão em dia e se os vistos cumprem os requisitos.”

Começamos a visita pelo edifício onde funciona a área administrativa e para o qual se mudaram no final de setembro. A “casa” estava em arrumações, algumas das salas ainda vazias, mas nada impedia que o serviço continuasse a funcionar com tranquilidade e boa disposição. “No primeiro andar vai funcionar o centro operacional.”

Saímos rumo ao terminal da Doca de Alcântara. Sem nenhum cruzeiro atra-



PORTO DE LISBOA, Alcântara

"POR VEZES, AS PESSOAS ENCARAM COM ESTRANHEZA O FACTO DE AS ÁREAS MARÍTIMAS TAMBÉM SEREM FRONTEIRAS"

cado, percorremos o porto de carro, por entre contentores de mercadorias. “Quando o navio amara no cais, os passageiros deslocam-se a pé até ao terminal de controlo.” As obras que estão previstas vão permitir que o desembarque seja feito junto às instalações, através de mangas de chegada; por agora o passageiro é encaminhado por um espaço vazio até às instalações.

Apesar de as fronteiras marítimas serem diferentes das do aeroporto, os procedimentos são os mesmos. “Por vezes, as pessoas encaram com estranheza o facto de as áreas marítimas também serem fronteiras. O navio, quando chega, vai acostar numa área internacional, a partir da qual é feita a entrada em território nacional”, comenta Marco do Carmo. Os postos de fronteira marítimos estendem-se ao longo de 40 km. “Na margem norte começa em Algés e termina em Vila Franca de Xira. Na margem sul estende-se da Trafaria ao Barreiro”, explica. Cada cais corresponde a um terminal, onde é feito o controlo de passageiros que chegam nos navios mercantes, nos cruzeiros e nas embarcações de recreio.

Antes de o navio chegar ao porto, o SEF recebe a informação sobre os passageiros através da Janela Única Portuária (JUP), uma *workflow* que permite aos operadores e entidades portuárias gerirem o movimento dos navios. “Recebe-



mos as listas de tripulantes e passageiros. Fazemos uma triagem prévia e tratamos dos vistos que são solicitados quando algum passageiro necessite de desembarcar e não tenha visto adequado”, explica o inspetor-adjunto.

Tal como no aeroporto, os passageiros com documentos falsos são encaminhados para uma segunda linha. Já os clandestinos têm um tratamento diferente. “Já houve uma grande incidência de clandestinos a bordo de navios de carga e dentro dos próprios contentores, hoje é menos frequente. A maioria dos navios chega de zonas muito controladas. O clandestino é alguém externo à tripulação e à lista de passageiros, o que é mais frequente são os desembarques não autorizados.”

O controlo de passageiros é feito para que possam sair da área internacional. Verificam se são cidadãos comunitários ou de países terceiros, bem como a sua permanência em Portugal. No caso dos

navios de descarga temporária, se os tripulantes desejarem vir a terra, é feito um controlo mais pormenorizado, porque podem ser oriundos de países que necessitem de visto. “Ao abrigo dos Acordos de Chicago, é-lhes emitida uma licença que lhes permite visitar a área limítrofe ao porto, neste caso o município de Lisboa, durante o período da escala do navio”, explica Marco do Carmo.

Deixamos o porto ao cair do sol, vazio e sozinho, tal como o encontramos, preparado para a chegada de gente que fez de Portugal o seu destino. ■

⁽¹⁾ O Espaço Schengen, fruto da convenção celebrada entre países europeus sobre uma política de abertura das fronteiras e livre circulação de pessoas, é composto pela Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, República Checa, Países Baixos, Polónia, Portugal, Suécia e Suíça. Para transpor as fronteiras externas do Espaço Schengen os cidadãos de países terceiros necessitam de vistos.

PRESCRIÇÃO E CADUCIDADE

Algumas considerações sobre prazos

As figuras jurídicas da prescrição e caducidade têm uma enorme relevância prática. O *Boletim OA* aproveita para lembrar alguns dos principais prazos previstos no ordenamento jurídico português

TEXTO ELSA MARIANO



A prescrição e caducidade regem a eficácia do decurso do tempo nas relações jurídicas. O Direito não protege quem não pretendeu exercer os seus direitos num prazo razoável. Assim, a prescrição pode determinar a extinção do direito (prescrição extintiva) se o mesmo não tiver sido exercido durante o lapso de tempo estabelecido na lei para o efeito, ou atribuir uma presunção legal de cumprimento a favor do devedor (prescrição presuntiva). Por seu turno, no instituto da caducidade, embora também se atenda à inércia do titular do direito, prevalecem, essencialmente, considerações de certeza e ordem pública, ou seja, permitir que as situações jurídicas se tornem certas e inatacáveis.

OS PRAZOS...

1. NAS CONTRAORDENAÇÕES RODOVIÁRIAS

Prescreve em dois anos, contados sobre a prática do ilícito rodoviário, o procedimento por contraordenação rodoviária, nos termos do artigo 188.º do atual Código da Estrada (alterado recentemente pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro). As coimas e as sanções acessórias prescrevem também no prazo de dois anos contados a partir do caráter definitivo ou do trânsito em julgado da decisão condenatória (art. 189.º do CE).

A matéria da suspensão e interrupção da prescrição, no Regime das Contraordenações (Dec.-Lei n.º 433/82, de 27 de novembro), é tratada pelos artigos 27.º-A e 28.º (para o procedimento) e 30.º e 30.º-A (para as coimas e sanções acessórias), por remissão do art. 188.º, n.º 2, do CE. Não obstante, o CE ressalva que a prescrição do procedimento por contraordenação rodoviária também se interrompe com a notificação ao arguido da decisão condenatória (art. 188.º, n.º 2, do CE).

Em particular, a prescrição do procedimento interrompe-se (art. 28.º, n.º 1) com a comunicação ao arguido dos despachos, decisões ou medidas contra ele tomadas ou com qualquer notificação. Existindo interrupção, o prazo volta novamente a contar-se a partir dessa data. No entanto, convém recordar que a prescrição do procedimento contraordenacional tem sempre lugar quando, desde o seu início e ressalvado o tempo de suspensão, tiver decorrido o prazo da prescrição acrescido de metade (art. 30.º-A). Assim, o prazo final para a prescrição do procedimento será, no máximo, de três anos (2+1), nos termos do artigo 28.º, n.º 3. E o mesmo se aplica às coimas e sanções acessórias.

O procedimento fica suspenso desde a notificação do despacho que procede ao exame preliminar do recurso da decisão da autoridade administrativa que aplica a coima até à decisão final do recurso. Nestes casos a suspensão não pode ultrapassar seis meses (art. 27.º-A, n.ºs 1 e 2).

2. NA DISCIPLINA DO CUMPRIMENTO DEFEITUOSO

I. VENDA DE BENS DE CONSUMO

É de dois ou de cinco anos a contar da entrega do bem o prazo de garantia dos bens de consumo, consoante se trate, respetivamente, de coisa móvel ou imóvel. Assim, desde que a falta de conformidade seja manifestada dentro daqueles prazos, o comprador de bens de consumo defeituosos pode exercer o direito à reparação, à substituição, à redução do preço, à resolução e à indemnização nos termos dos arts. 2.º e 5.º do Dec.-Lei n.º 67/2003, de 8/4, alterado pelo Dec.-Lei n.º 84/2008, de 21 de maio.

Por sua vez, no âmbito desta legislação, a denúncia deverá ser feita num prazo de dois meses a contar da data em que o comprador tenha detetado a desconformidade, caso se trate de bem móvel, ou de um ano, se se tratar de bem imóvel. E, finalmente, os direitos atribuídos ao consumidor caducam decorridos dois anos a contar da data da denúncia, no caso dos bens móveis, e, tratando-se de bem imóvel, no prazo de três anos a contar desta mesma data (art. 5.º-A do Decreto-Lei n.º 57/2003, de 8/4, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2008, de 21 de maio).

II. VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS

Entretanto, as disposições sobre a venda de coisas defeituosas, artigos 913.º a 922.º do CC, aplicam-se a todos os outros casos em que não está em causa uma relação de consumo. Assim, a ação de anulação por erro caduca ao fim de seis meses ou de cinco anos após a entrega do bem, tratando-se, respetivamente, de coisa móvel ou imóvel, sem ter havido qualquer denúncia. E caduca ao fim de seis meses após aquela denúncia (arts. 917.º e 916.º do CC).

Estes prazos aplicam-se a todos os outros meios de defesa do comprador. Por todos, o acórdão do STJ de 12 de janeiro de 2010, que comunga deste entendimento, já pacífico na doutrina, sobre a interpretação extensiva do art. 917.º: “Os prazos de caducidade previstos no art. 917.º do Cód. Civil para a ação de anulação de venda de coisa defeituosa aplicam-se aos demais meios de reação do comprador contra aquela venda: reparação/substituição da coisa, redução do preço, resolução do contrato ou indemnização.”

III. DEFEITOS DA OBRA REALIZADA PELO EMPREITEIRO

É de cinco anos o prazo de garantia para denúncia dos defeitos de edifícios ou outros imóveis destinados por sua natureza a longa duração, previsto no art. 1225.º, n.º 1, do CC, e a sua contagem inicia-se no momento da entrega do prédio por parte do construtor/vendedor. Tal entrega considera-se feita no momento em que o vendedor entrega o prédio à assembleia de condóminos, ou seja, no momento a partir do qual o vendedor deixa de ter poder para determinar ou influir sobre o curso das decisões dos condóminos constituídos em assembleia de interesses autónomos e identificados com os interesses comuns.

O comprador tem o prazo de um ano após o conhecimento dos defeitos para a denúncia dos mesmos, devendo a indemnização ser pedida no ano subsequente a essa denúncia (art. 1225.º do CC).

IV. VENDA DE BENS ONERADOS

No que toca a venda de bens onerados, o artigo 905.º do CC permite apenas a anulação do negócio, regendo aqui os prazos gerais do artigo 287.º do CC. Quaisquer outros meios de defesa do comprador contra estas vendas, v. g. um pedido de indemnização, seguem o regime geral, i. e., passa a aplicar-se o prazo supletivo do art. 309.º do CC (20 anos). Isto se seguirmos um recente entendimento do STJ, que recusa a aplicação da interpretação extensiva das normas dos arts. 916.º e 917.º do CC feita pelas instâncias (tal como tem sido costume nestes casos).

Para o Supremo, em acórdão de 31 de maio de 2011: “Não têm aplicação ao regime da venda de bens onerados, previsto ▶

nos artigos 905.º a 912.º do Código Civil, as normas da caducidade de ação estabelecidas nos artigos 916.º e 917.º do mesmo diploma, respeitantes ao regime da venda de coisas defeituosas. Logo, invocando-se uma situação de venda de imóvel onerado com uma servidão de vistas, cuja existência foi ocultada ao comprador, estaremos - a comprovar-se tal situação - perante um cumprimento defeituoso da obrigação, por violação dos deveres laterais do negócio, conducente à obrigação de reparação dos consequentes danos causados. Assim sendo, o direito à indemnização apenas prescreve decorrido o prazo ordinário de 20 anos previsto no artigo 309.º do Código Civil.”

3. NAS TAXAS MODERADORAS DO SNS E NA COBRANÇA DE CRÉDITOS HOSPITALARES

Prescreve no prazo de três anos contados da data da cessação da prestação dos serviços que lhes deu origem a cobrança de dívidas pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde em virtude dos cuidados de saúde ali prestados. Rege aqui o art. 3.º do DL n.º 218/99, de 15 de junho, que também se aplica à cobrança das taxas moderadoras do SNS, atento o esclarecimento da Circular Informativa da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) n.º 26/2011, de 5/7/2011.

4. NOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

As dívidas decorrentes do fornecimento de serviços públicos essenciais prescrevem no prazo de seis meses após a sua prestação, *i. e.*, sobre o final de cada período mensal de prestação. O STJ, em 2010, uniformizou jurisprudência neste mesmo sentido (Acórdão 1/2010, DR, 1.ª série, de 21 de janeiro de 2010), afastando, nestes casos, a aplicação do prazo de cinco anos do artigo 310.º, al. g), do CC.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, considera serviços públicos essenciais os serviços de:

- Água;
- Energia elétrica;
- Gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados;
- Comunicações eletrónicas;
- Serviços postais;
- Recolha e tratamento de águas residuais;
- Gestão de resíduos sólidos urbanos.

A emissão da fatura não suspende a contagem do prazo de prescrição, sendo que isso apenas acontece quando seja dado início à respetiva ação judicial ou caso entretanto tenha havido um reconhecimento da dívida pelo utilizador, nomeadamente através da celebração de um acordo de pagamento faseado. É de relembrar que atualmente (desde maio de 2013) as operadoras podem suspender a prestação dos serviços de água, luz, gás, comunicações (que incluem serviços de telefone fixo e móvel) ou Internet ao fim de 20 dias contados desde a notificação da falta de pagamento das faturas. A medida legislativa procurou conceder uma maior proteção aos utentes consumidores (até esta data sujeitos a pré-aviso de 10 dias) e evitar uma acumulação excessiva de dívidas.

Entretanto, ao contrário do que acontece na caducidade, nestes casos o credor não perde o direito ao crédito, mas fica impossibilitado de exigir, judicial ou extrajudicialmente, o seu cumprimento. Assim, uma vez prescrita a dívida, permanece como uma obrigação natural; *i. e.*, a obrigação do seu pagamento resume-se a um mero dever de ordem moral e social. Daí que alguns prestadores destes serviços continuem abusivamente a fazer referência aos montantes em dívida na faturação dos clientes, mesmo reconhecendo que os valores já estão prescritos.

5. NOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Se quiser mudar de casa, não se esqueça de que prescreve no prazo de 10 meses a contar da data da conclusão da prestação de serviço o direito de indemnização resultante da responsabilidade do transitário, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 255/99, de 7 de junho (Estatuto Regulamentar da Atividade Transitária).

Tratando-se de transporte internacional, rege a Convenção Relativa ao Contrato de Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada - CMR. Aqui, o prazo de prescrição é de um ano (ou de três anos em caso de dolo). No entanto, como esta convenção exclui o transporte de mobiliário em caso de mudança de residência, para estes casos específicos continua a aplicar-se o prazo de 20 anos do artigo 309.º do CC.

6. NO DIREITO SOCIETÁRIO

No âmbito do direito comercial, prescrevem no prazo de cinco anos os direitos da sociedade contra os fundadores, os

Cumprimento defeituoso

Cumprimento defeituoso	Prescrição/caducidade	Prazo para denúncia após conhecimento	Prazo de caducidade após a denúncia	Regime legal
Garantia de bens de consumo	Bens móveis/imóveis	Bens móveis/imóveis	Bens móveis/imóveis	Arts. 2.º e 5.º do DL n.º 67/2003, de 8/4, alterado pelo DL n.º 84/2008, de 21 de maio
	2 anos/5 anos	2 meses/1 ano	2 anos/3 anos	
Venda de coisas defeituosas	O direito prescreve findo qualquer um destes prazos: a) 30 dias após conhecido o defeito e seis meses após entrega (móveis); b) Um ano após conhecido o defeito e cinco anos após entrega (imóveis).		6 meses	Artigos 916.º a 917.º do CC
Defeitos da obra realizada por empreiteiro	5 anos	1 ano	1 ano	Art. 1225.º do CC



sócios, os gerentes, os administradores, etc.; os direitos dos sócios e de terceiros por responsabilidade para com eles de fundadores, gerentes, administradores, membros do conselho fiscal ou do conselho geral e de supervisão, liquidatários, revisores oficiais de contas, etc.; os direitos de crédito de terceiros contra a sociedade, etc., tudo nos termos do artigo 174.º do CSC.

7. NA PRESTAÇÃO TRIBUTÁRIA

As dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu, salvo o disposto em lei especial (LGT, art. 48.º).

8. NA LEGISLAÇÃO LABORAL

No âmbito do Código do Trabalho de 2009, o legislador, apesar de ter consignado expressamente dois prazos para a impugnação dos despedimentos abrangidos pelos artigos 387.º e 388.º (respetivamente de 60 dias e seis meses), e que, em termos processuais, seguem a tramitação de processos especiais (arts. 98.º-C e seguintes e 156.º e seguintes do CPT), não estabeleceu norma sobre o prazo para a impugnação dos despedimentos que devam seguir a forma de processo comum. Assim, pode entender-se que o prazo de prescrição

de um ano previsto no art. 337.º do CT de 2009 é de aplicar igualmente à ação de impugnação do despedimento fora dos casos especiais previstos nos artigos 387.º e 388.º do mesmo diploma legal, devendo este prazo ser entendido como de prescrição por a própria lei assim o determinar.

Sobre esta matéria, v. o recente acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de outubro de 2013, que traz uma extensa e profunda avaliação desta temática e determina que: “Na vigência, desde 1 de janeiro de 2010, do CPT, na redação conferida pelo DL 295/2009, e do artigo 387.º do CT/2009:

a) O prazo para as ações de impugnação de despedimento individual fundadas em despedimento disciplinar, inadaptação e extinção por posto de trabalho, comunicados por escrito ao trabalhador, é de 60 dias, sob pena de caducidade;

b) Todos os outros casos de despedimento individual para cuja impugnação o trabalhador deva recorrer à forma de processo comum, tanto a propositura da ação como os créditos emergentes de despedimento ilícito, ficam abrangidos pelo regime de prescrição previsto no n.º 1 do art. 337.º do CT/2009.”

O art. 337.º, n.º 1, do Código do Trabalho determina que depois de terminado o contrato o trabalhador tem um ano para reclamar judicialmente os créditos que não lhe tenham sido pagos, uma vez que os mesmos prescrevem depois de decorrido esse período. ▶

9. NO DIREITO PENAL

A posição do Direito Português, que entende que todos os tipos de crime estão sujeitos à prescrição, independentemente da sua natureza ou gravidade, não é consensual nem unânime a todos os ordenamentos jurídicos. Lembremos, por todos, o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, que considera imprescritíveis (artigo 29.º) os crimes mais graves que afetam a comunidade internacional no seu conjunto (o genocídio, os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra, etc.).

A DEFESA DO ARGUIDO EM SEDE DE RECURSO DIFICILMENTE PODERÁ AGORA LEVAR À PRESCRIÇÃO DO PROCESSO

A extinção do procedimento criminal antes do trânsito em julgado da sentença pode ter lugar entre dois a 15 anos da prática do crime, tratando-se de crimes pouco ou muito graves. Por seu turno, as penas prescrevem entre quatro a 20 anos (consoante a menor ou maior gravidade da pena) após o trânsito em julgado da decisão.

Estes prazos de prescrição podem tornar-se bastante mais longos por força das interrupções ou suspensões da sua contagem. Entre outros factos, interrompem a prescrição do procedimento criminal: a constituição de arguido; a notificação da acusação; a declaração de contumácia e a notificação do despacho que designa dia para audiência, na ausência do arguido. E são factos passíveis de provocar a suspensão daquele prazo a existência de recursos

pendentes; estar a vigorar a declaração de contumácia; enquanto a sentença não puder ser notificada ao arguido julgado na ausência, ou enquanto a sentença condenatória, após notificação ao arguido, não transitar em julgado. Nestes casos, o procedimento fica “congelado”, voltando a correr o prazo anterior mal cesse a causa da suspensão.

De salientar que a defesa do arguido em sede de recurso dificilmente poderá agora levar à prescrição do processo. Anteriormente, independentemente de ter sido interposto recurso da decisão da 1.ª instância, dava-se por finda a suspensão três anos após a notificação da acusação ou, não tendo esta sido deduzida, a partir da notificação da decisão instrutória que pronunciasse o arguido. Agora, de acordo com as novas regras de suspensão da prescrição (introduzidas pela Lei 19/2013, de 21 de fevereiro), a prescrição do procedimento criminal passa a suspender-se nos casos em que, havendo sentença condenatória, devidamente notificada ao arguido, a mesma não transite em julgado. Nestes casos, a suspensão não pode ultrapassar cinco anos, elevando-se para 10 anos no caso de ter sido declarada a excepcional complexidade do processo. Estes prazos são ainda elevados para o dobro se tiver havido recurso para o Tribunal Constitucional (art. 120.º, n.ºs 4 e 5, do CP).

Outra alteração prende-se com a determinação de um prazo máximo de suspensão do procedimento criminal por efeito da contumácia, que passou a não poder exceder o próprio prazo normal de prescrição [art. 120.º, n.ºs 1, c), e 3, do CP]. Anteriormente, o procedimento criminal em situação de contumácia ficava suspenso por tempo indeterminado. ■

O REGIME DA PRESCRIÇÃO no Código Civil

É de 20 anos (artigo 309.º do CC) o prazo ordinário de prescrição. Na falta de disposição especial em contrário, este prazo aplica-se aos direitos emergentes de relações jurídicas contratuais, bem como aos direitos reconhecidos por sentença judicial. No campo da responsabilidade civil extracontratual, o direito de indemnização prescreve no prazo de três anos a contar da data do conhecimento do direito. E também prescreve em três anos o direito de regresso entre os responsáveis.

Existe depois um prazo de cinco anos (art. 310.º do CC) que vale tipicamente para as prestações periódicas e renováveis, por exemplo rendas de locação, pensões alimentícias ou juros. E ainda um prazo de dois anos para os créditos dos profissionais liberais, de comerciantes em relação ao consumidor final, dos estabelecimentos de alojamento e alimentação a estudantes, dos estabelecimentos de ensino, de assistência ou tratamento, entre outros (art. 317.º do CC). Prescrevem, por último, em apenas seis meses (prescrição presuntiva) os créditos de estabelecimentos de alojamento, comidas ou bebidas (desde que não sejam prestados a estudantes), nos termos do art. 316.º do CC. A contagem do prazo de prescrição inicia-se nos termos do art. 306.º do Código Civil e está subordinada às regras do art. 279.º do mesmo Código, designadamente da alínea c) (uma vez que estamos perante um prazo substantivo). A contagem pode suspender-se ou interromper-se nos termos dos artigos 318.º a 327.º do CC e, em particular no direito civil, interrompe a prescrição a citação ou notificação judicial de qualquer ato que exprima, direta ou indiretamente, a intenção de exercer o direito. Essa citação ou notificação deverá ser feita dentro de cinco dias depois de requerida. Não o sendo por causa não imputável ao requerente, tem-se a prescrição por interrompida mal decorram os referidos cinco dias (art. 323.º, n.ºs 1 e 2, do CC).





DÍVIDAS FISCAIS

Reflexões sobre as amnistias fiscais em Portugal

O tema das amnistias fiscais em Portugal carece de reflexão, desde logo pela regularidade com que são aprovadas

Foi recentemente aprovado um regime excecional para a regularização de dívidas fiscais e à Segurança Social. Trata-se do Decreto-Lei n.º 151-A/2013, de 31 de outubro, segundo o qual, para além de se dispensar os juros de mora e compensatórios associados às dívidas regularizadas (artigo 2.º), determina-se a atenuação do pagamento das coimas associadas ao incumprimento e a dispensa do pagamento dos encargos do processo de contraordenação ou de execução fiscal (artigo 3.º).

O tema das amnistias fiscais em Portugal carece de reflexão, desde logo pela regularidade com que são aprovadas. Importa, naturalmente, destacar a sua eficácia no que respeita à angariação de receita, o que é comprovado pelos milhões de euros recebidos pelo Tesouro português ao abrigo desses regimes excecionais. É por isso que este tipo de regimes se têm multiplicado (são uma receita que funciona, brincando com o duplo sentido da palavra “receita”), de tal modo que chega a ser caricato referir-se a eles como “medidas excecionais” - que o são, mas por constituírem um desvio à relação natural entre Estado e contribuinte, e não pelo seu carácter inabitual -, como o faz o referido Decreto-Lei n.º 151-A/2013 (teria sido, pois, preferível evitar também a referência no preâmbulo à “derradeira oportunidade” conferida aos contribuintes...).

Por outro lado, quando se refere a amnistia fiscal, procede-se a uma simplificação (porventura tentadora para os contribuintes faltosos), posto que não estamos perante uma verdadeira amnistia no sentido em que esta é aplicada, por exemplo, a delitos políticos - ou seja, enquanto medida que pressupõe um novo juízo sobre a conveniência de proibir uma determinada conduta; em



O REGIME AGORA APROVADO INCLUI O PERDÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS E DE MORA A FAVOR DO ESTADO, SENDO ESTA TALVEZ A SUA MEDIDA MAIS ATRATIVA AO CONTRIBUINTE DEVEDOR

matéria tributária, não existe essa nova valoração. Acresce que, em qualquer caso, sempre estaríamos mais próximo de um indulto, que apenas pressupõe o perdão da pena, do que de uma amnistia, que supõe o perdão do delito. Aliás, trata-se de um indulto condicionado por um comportamento - o pagamento de uma dívida fiscal -, ou seja, de um regime ao qual está subjacente uma perspetiva de troca, que, sendo familiar à relação jurídico-tributária, é distante da aceção comum de amnistia.

O regime agora aprovado inclui, como vimos, o perdão dos juros com-

pensatórios e de mora a favor do Estado, sendo esta talvez a sua medida mais atrativa ao contribuinte devedor. Ou seja, a par da extinção da responsabilidade pela infração, perdoa-se também a penalização pecuniária do comportamento lesivo do contribuinte devedor e a compensação que ao Estado é devida pela não entrega atempada da receita fiscal. Percebe-se a intenção por detrás da medida: a criação de um magnetismo capaz de atrair o contribuinte a adotar um comportamento que, sendo-lhe ablativo, exige um esforço financeiro menor do que aquele com que contava. Não sendo uma originalidade deste regime, impõe-se, todavia, a pergunta: não estará este regime excecional (à semelhança de anteriores) a permitir o diferimento temporal de impostos? A resposta não poderá deixar de ser positiva. Ou seja, na prática, legitima-se um fim económico que a própria Lei Fiscal tantas vezes pretende evitar (veja-se, por exemplo, o n.º 2 do artigo 38.º da Lei Geral Tributária, para compreender a valoração negativa do legislador fiscal relativamente ao diferimento tributário).

Note-se, por fim, uma consequência ao nível político poucas vezes abordada: ao beneficiar do pagamento de impostos em dívida, e em troca dispensando os juros e reduzindo as coimas, o governo que aprova este tipo de medida acaba por prejudicar governos posteriores, que, em caso de execução das dívidas, não poderão mais cobrar os juros e as coimas perdoados pelo executivo anterior (matéria tanto mais importante quanto é sabido que, no atual enquadramento legal tributário, é muito difícil uma dívida prescrever). Ou seja, impõe-se não esquecer a faceta de que as receitas tributárias são do Estado, e não dos governos. ■



JOSÉ M. BARRA DA COSTA
Antigo inspetor-chefe da Polícia Judiciária.
Professor universitário e profiler criminal

PERFIL

Investigar e reescrever. O caso do estripador de Lisboa

Este acontecimento ajudou a que a questão da prescrição do procedimento criminal voltasse à tona, porque no caso, passados mais de 15 anos, os crimes do estripador, praticados em Lisboa, já não podem ser julgados

Em resultado da apresentação da minha tese de doutoramento à Universidade de Aveiro, em meados de 2012, deu há dias à estampa o meu livro *Perfis Psicocriminais. Do Estripador de Lisboa ao Profiler*, com prefácio de Maria José Morgado.

O texto resume, no essencial, os materiais trabalhados para aquele efeito. Até aqui nada de anormal. A “coisa” veio a merecer um destaque especial quando, a partir dessa altura, e para validar o perfil então construído, meti mãos à obra em sentido inverso, procurando identificar o detentor de uma impressão digital recolhida no local do último crime, muito provavelmente pertencente ao estripador de Lisboa.

Recordemos que o objetivo mais particular da tese passava precisamente por construir o perfil do “estripador de Lisboa”, que revelava sentimentos profundos de raiva, ódio e rancor, direcionados em especial para as mulheres que recaíam no seu tipo ideal de vítima e desenvolvidos durante anos, no decorrer dos quais foi criando e aperfeiçoando as suas fantasias. Enfim, ao contrário também se aprende e era preciso, como sucede atualmente, proceder ao estudo da personalidade do identificado para confirmar as suspeitas.

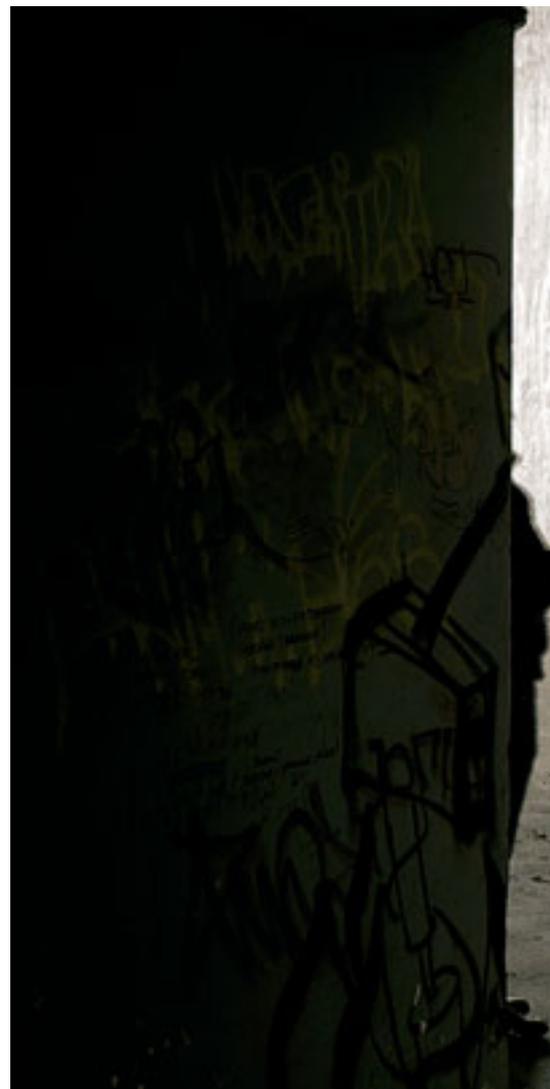
Provavelmente este acontecimento ajudou a que a questão da prescrição

do procedimento criminal, tantas vezes recuperada, voltasse à tona, porque no caso, passados mais de 15 anos, os crimes do estripador, praticados em Lisboa, já não podem ser julgados.

Como sabemos, todos os homicídios, em Portugal, com penas de prisão superiores a 10 anos prescrevem ao fim de 15 anos. Findo este período, o processo é definitivamente arquivado, sem hipótese de julgamento, mesmo que os culpados venham a ser descobertos, como poderá ser agora o caso do “estripador de Lisboa”. Mas não se trata de um caso raro em Portugal. Segundo as estatísticas do MJ, em 2008 registaram-se 2592 arguidos que não foram condenados devido à prescrição dos respetivos processos. E em 2009, devido às prescrições, quase 1500 pessoas (1,6% do total dos arguidos constituídos nesse ano) não chegaram à sala dos tribunais para serem julgadas, números que se vêm mantendo preocupantes desde então.

Mas as leis penais já eram para ter mudado depois de o Ministério da Justiça (MJ) ter anunciado, há dois anos, que estava a preparar nova legislação no sentido de alterar os ditos prazos de prescrição, incluindo os criminais.

Concretizemos. O “estripador de Lisboa”, em termos de autoria, já nem em 2011 seria afetado com a propalada nova legislação, visto terem passado



mais de 15 anos sobre a data dos crimes. Hoje, por maioria de razão, não será responsabilizado pelo homicídio de três mulheres,

Curiosamente, as prescrições têm sido uma preocupação da ministra da Justiça desde que tomou posse: “Os cidadãos não suportam mais processos que se arrastam anos e anos e que muitas vezes prescrevem.” Paula Teixeira da Cruz foi ainda mais longe quando garantiu que “o governo tem em preparação legislação para visitar as prescrições e pôr fim aos expedientes dilatatórios”. E, não satisfeita, sublinhou: “Há um conjunto infundável de disfunções. É preciso visitar as prescrições, o número de testemunhas admitidas nos processos, tudo isso através da clarificação das leis.” Essas palavras foram depois repetidas em várias ocasiões, nomeadamente nesse ano



OS HOMICÍDIOS, EM PORTUGAL, COM PENAS DE PRISÃO SUPERIORES A 10 ANOS PRESCREVEM AO FIM DE 15 ANOS

no congresso dos funcionários judiciais, no Algarve. Mais, uma fonte oficial do MJ confirmou nessa data o andamento dos trabalhos, que se inseriam num conjunto de outras “revisitações” às leis penais que o MJ anunciava ir levar a cabo, tendo mesmo sido nomeada uma comissão para mexer nos Códigos Penal e de Processual Penal.

A maioria dos juristas está de acordo que deve haver prazos para a extinção dos processos quando seja impossível responsabilizar alguém pela prática de um determinado crime. Segundo alguns, um Estado que durante 15 anos não con-

segue perseguir um crime ou, ao menos, instaurar um processo que suspenda a prescrição, esse Estado perde a legitimidade moral e ética para punir. Não chegando ao ponto de defender que o Estado tem de ter um prazo para punir “apenas” porque as pessoas têm direito “à sua paz jurídica”, o meu argumento vai no sentido de que se a responsabilidade penal visa não apenas punir quem cometeu o crime, bem como repor os valores, então, decorrido mais do que um determinado tempo sobre a prática do crime, a ação penal deixa de ter efeito porque os valores têm uma determinada

atualidade e não pode ficar na mão do Estado punir se quiser ou quando quiser.

Porventura a revisão da prescrição já teria avançado antes se a entrada em vigor do CPP, em 1988, não tivesse sido servida à medida dos projetos do MP, que acabou por invadir e ocupar (até hoje) a PJ, transformando os seus investigadores em meros escriturários. A partir dessa altura, os processos-crime, como aqueles relativos aos homicídios praticados pelo “estripador” em 1992 e 1993, passaram com alguma frequência a andar de mão em mão e por mãos indevidas, até que o MP os engavetou, de alguma maneira estripando-os, por incompetência estrutural e falta de cultura policial, evitando assim que eles se mantivessem na PJ, onde poderiam ser consultados e comparados em permanência. Investigar é comparar. ■

**A LEI DÁ-LHE
DIREITOS.
UM ADVOGADO
GARANTE-LHE
QUE SÃO
RESPEITADOS.**

**CONSULTE UM ADVOGADO
E FIQUE DESCANSADO.**

ORDEM DOS ADVOGADOS. POR UMA REFORMA DA JUSTIÇA.



ORDEM DOS
ADVOGADOS

www.oa.pt

TEM A PALAVRA



- 40 **HOMENAGEM** Mário Raposo - O advogado, o Bastonário, o político e o amigo
46 **VISTA A TOGA** Tim - “O advogado deve fazer prevalecer a verdade perante o ilusório”
48 **SEM A TOGA** Miguel Resende - O advogado que se apaixonou pela genealogia
50 **OPINIÃO** Por António Barreto Archer - Reforma - Acesso à Ordem dos Advogados, estágio e formação
52 **JUSTIÇA NO MUNDO** Atualidade internacional

TEM A PALAVRA

O testemunho de algumas figuras que partilharam ideias e ideais com Mário Raposo.

MÁRIO RAPOSO

O advogado, o Bastonário, o político e o amigo

Mário Ferreira Bastos Raposo nasceu a 15 de janeiro de 1929, em Coimbra. Foi com o nome profissional de Mário Raposo que consolidou o seu brilhante percurso como advogado e político. Em julho de 1952 licenciou-se em Direito pela Universidade de Coimbra e inscreveu-se como advogado em novembro de 1955, exercendo em Lisboa.

Membro do Conselho Geral da Ordem dos Advogados no triénio de 1972-1974, em 1975 foi o primeiro Bastonário a ser eleito por sufrágio direto e universal.

Foi ministro da Justiça nos governos presidenciais presididos por Nobre da Costa, Francisco Sá Carneiro, Mário Soares e Cavaco Silva. Foi presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e provedor de Justiça. Foi também conselheiro de Estado e membro do Conselho Superior do Ministério Público.

Os seus textos doutrinários foram marcados pelo direito marítimo. Nesta área destacou-se em cargos como o de membro do Tribunal Internacional de Arbitragem, em Haia, entre outros.

Faleceu aos 84 anos, a 3 de outubro de 2013. A revista da OA, n.º II/III, abril-setembro de 2013, pode contar com o seu último artigo, intitulado “Transporte Marítimo de Mercadorias - Hoje e Amanhã”. Entre 1976 e 1977, Mário Raposo foi diretor desta publicação.

Para homenagear o advogado, o Bastonário, o político, o amigo, o cidadão e o homem, o *Boletim OA* contou com testemunho de algumas figuras que tiveram o privilégio de trabalhar e partilhar ideias e ideais com Mário Raposo, e que deixam agora o seu saudoso adeus. ■



QUADRO DA GALERIA DOS BASTONÁRIOS, exposto no Salão da OA

MEMBROS DO CONSELHO GERAL NO TRIÉNIO DE 1972-1974

Em cima: Armando Bacelar, Contente Ribeiro, Mário Raposo, Duarte Vidal, Francisco Sá Carneiro, Carlos Lima e Tinoca Faria

Em baixo: Guilherme da Palma Carlos, Vasco da Gama Fernandes, Ângelo d'Almeida Ribeiro e João Paulo Cancellata de Abreu

“Um grande advogado e um jurista de eleição”

É para mim, simultaneamente, grato e penoso subscrever este pequeno texto de homenagem ao Senhor Bastonário Mário Raposo, que recentemente nos deixou, permanecendo, embora, na memória dos que tiveram o privilégio de o conhecer pessoalmente.

O maior encómio que se pode dirigir ao Senhor Bastonário Mário Raposo - e o que certamente ele mais apreciaria - é o de afirmar que ele foi um grande advogado e um jurista de eleição. Mais do que os altos cargos públicos que desempenhou (ministro da Justiça por duas vezes e Provedor de Justiça) e em que se distinguiu pela elevadíssima dedicação e sentido de equilíbrio postos na defesa do interesse público, foram sobretudo o brilho, a inteligência e o saber com que exerceu a advocacia e cultivou a reflexão sobre múltiplas áreas do pensamento jurídico - com natural destaque para as que mais o atraíam, nomeadamente para o direito marítimo, o direito dos seguros e o direito da arbitragem - que o fizeram ingressar no “quadro de honra da advocacia portuguesa”.

A este merecidíssimo elogio não posso deixar de juntar uma nota pessoal. O Dr. Mário Raposo aceitou ser o meu patrono no estágio de ingresso na Ordem dos Advogados e, ainda com curto tempo de inscrição nesta, concedeu-me a honra de me incluir na lista com que concorreu e foi eleito para presidir ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados, em finais de 1974. Tendo feito parte, por curto período (interrompido pelo cumprimento do serviço militar),



COM OS COLEGAS do primeiro escritório, na rua Anchieta

do Conselho Geral a que ele presidiu, pude admirar a inexcedível ponderação, dignidade e firmeza com que defendeu os princípios e valores que são apanágio da nossa Ordem nos conturbadíssimos anos de 1974 e 1975, o que ninguém duvidará de que não foi empresa fácil.

Termino com outra nota de caráter pessoal. Considerando a intervenção particularmente relevante que tive na elaboração dos projetos que estiveram na base da atual Lei da Arbitragem Voluntária, registo com pena que as circunstâncias muito difíceis em que teve lugar a preparação desses projetos e da lei a que deram origem, no período decorrido entre fevereiro de 2009 e a aprovação

daquela pela Assembleia da República, houvessem impedido que o Senhor Bastonário Mário Raposo pudesse exercer influência mais relevante no conteúdo desses documentos. Se, no nosso país, as leis fossem preparadas com o cuidado e o tempo de estudo e reflexão adequados, o Dr. Mário Raposo teria, muito provavelmente, sido convidado, de forma mais personalizada do que a permitida por aquelas circunstâncias, a dar parecer sobre o conteúdo desses projetos, na qualidade de “reconhecido sábio sobre a matéria”, o que acredito que lhe teria dado enorme prazer e haveria contribuído para termos uma lei melhor. ■

António Sampaio Caramelo



DR/FOTO MUSEU DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTRO DA JUSTIÇA no Governo de Cavaco Silva



DR/FOTO MUSEU DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COM Cavaco Silva

O Bastonário certo na hora incerta



COM O BASTONÁRIO ANGELO D'ALMEIDA RIBEIRO e a Bastonária Maria de Jesus Serra Lopes



NA INAUGURAÇÃO da Sala do Conselho da OA, em maio de 2006

Dizia o Bastonário Coelho Ribeiro que a Ordem teve, em cada momento, o Bastonário certo. Repensando a atuação do Bastonário Mário Raposo, relendo o que escreveu durante o seu mandato à frente da nossa Ordem - o conturbado período de 1975 a 1977 - e lembrando tantos dos episódios que então ocorreram, não posso deixar de concordar, pelo menos no que a Mário Raposo diz respeito.

Era um estudioso do Direito. Investigava profundamente e não descansava enquanto não conhecesse o que de mais recente tivesse sido publicado. Um Advogado para quem nada menos do que a excelência bastava. Quantas vezes, nos últimos tempos, ao receber obras suas, admirei a coragem e força de alma que o faziam prosseguir, quando reveses sérios de doença aconselhariam que repousasse sobre a obra realizada. Membro da Comissão da Reforma Judiciária, criada pelo ministro Salgado Zenha, em junho

de 1974, era também membro do Conselho Geral da Ordem. E, ainda nesse ano, poucos meses após o 25 de abril, concorreu ao cargo de Bastonário, enfrentando dois concorrentes de peso, também eles insígnies Advogados. Foi então eleito o mais novo Bastonário da nossa Ordem, para o triénio de 1975-1977.

Como lhe deve ter pesado o cargo... Só o seu fino trato, inteligência, saber, afabilidade e simpatia, em suma, a elegância com que se conduzia na vida, lhe terão permitido superar com brilho tão difícil prova.

Ministro da Justiça quatro vezes, Provedor de Justiça, deputado, conselheiro de Estado, além de muitos outros prestigiados cargos, que a exiguidade do espaço concedido me não permite enumerar, todos exerceu com competência e elevação. Segundo Catarina, sua mulher e companheira de toda a vida, sempre viveu para o trabalho e para a família. Tinha uma paixão, que partilhava

com a da OA, a obra do filósofo e poeta Unamuno. Quantas vezes, incitando-me a candidatar-me, disse: “Parafrazeando Unamuno, dói-me o corpo da Ordem.”

Surpreendeu-me a forma como saiu deste mundo. Contou-me a Catarina que ele lhe pedia, e consagrou em testamento, que não pusesse notícias nos jornais, que não houvesse velório, que só ela e os filhos o acompanhassem, já que se nunca quisera incomodar as pessoas em vida, muito menos o queria por morte. O facto surpreende: ele que tão altos cargos exerceu, tendo direito a um funeral cheio de honras, exigir tão grande despojamento... Será que, também aqui, tinha presente a frase de Unamuno: “Os homens vivem juntos, porém cada um morre sozinho e a morte é a suprema solidão”? Ou o orgulho que, segundo alguns, ostentara em vida residia apenas no seu trabalho, como a Catarina afirma, e não na sua pessoa? ■

Maria de Jesus Serra Lopes



NA INAUGURAÇÃO do Palácio da Justiça de Oliveira de Frades



NO CONGRESSO da Union Européenne des Greffiers de Justice, em abril de 1986

“Falar com ele constituía um momento de raro prazer”

Ilustre Bastonário, Caro Colega e Querido Amigo. Era assim, mais coisa menos coisa, que nos tratávamos nas nossas trocas epistolares. Trocas que não foram feitas só de epístolas, no seu sentido estrito e tradicional. Couberam aqui amabilíssimas dedicatórias e até várias modernas mensagens de correio eletrónico, com as quais nos íamos mantendo em contacto regular. Há pessoas que se salientam pelas suas variadas e fulgurantes qualidades. Mário Raposo era, radicalmente, uma dessas pessoas. Falar com ele constituía um momento de raro prazer. Lucidez para dar e vender, inteligência a rodos, viva mordacidade, cultura enciclopédica e uma experiência riquíssima, enquanto advogado, político e cidadão, constituíam mosaicos de uma vida excecional, que marcavam presença regular na ementa dos nossos encontros, habitualmente agendados para o Gambrinus, do qual tanto gostava. Falávamos de muitas coisas. Da Ordem dos Advogados, da advocacia, da política e de tudo o mais que suscitasse interesse. Para além da exuberante demonstração das suas qualidades, havia outra coisa



A RECEBER O QUADRO DE HOMENAGEM dos 50 anos de profissão, com o advogado Luís Filipe Carvalho e o Bastonário Rogério Alves

que me tocava fundo sempre que nos reuníamos, e que aqui recordo com muita saudade. Falo na forma muitíssimo elogiosa como sempre se referia a mim próprio e aos meus mandatos, como presidente do CDL e Bastonário. Para mim, tratava-se de uma honra enorme,

que me tocava fundo sempre que nos reuníamos, e que aqui recordo com muita saudade. Falo na forma muitíssimo elogiosa como sempre se referia a mim próprio e aos meus mandatos, como presidente do CDL e Bastonário. Para mim, tratava-se de uma honra enorme,

Rogério Alves

In memoriam...

O recente desaparecimento do Dr. Mário Raposo, nas circunstâncias de discrição por si “impostas” e respeitadas pela sua excelente Família, próprias de quem alcançou o sentido da passagem breve por esta parcela ínfima do Universo, impeliram-me a deixar esta singela quanto sentida recordação.

Vem do início da década de 80, enquanto diretor-geral da Polícia Judiciária, o contacto com o então ministro da Justiça do VI Governo Constitucional.

Saíra-se do período conturbado das nacionalizações, quando o Alentejo tinha sido varrido pelas “ocupações selvagens”. Pretendendo o governo recuperar uma imagem interna como externa de tranquilidade, os ministros da Justiça e da Agricultura e Pescas fizeram um périplo pela região, reunindo-se com as forças administrativas estrategicamente influentes. Pediu-me o Dr. Mário Raposo para o acompanhar.

Foi curto o dia e já pela noite dentro regressávamos a Lisboa em potente

viatura conduzida por um conhecido motorista do ministério. Logo que se entrou na autoestrada, o automóvel da PJ que fazia a segurança sumiu-se perante a insensibilidade do “pé pesado”. Era altura de usar o moderno equipamento rádio que se instalara - só então a PJ conseguira tal luxo - mas não funcionou... e as insistências de contacto ficaram pela troposfera. De uma vez só, estavam a nu as carências de comunicação terrestre e via rádio. Guardo as sonoras gargalhadas do ministro, que recordava, deliciado, o episódio quando me encontrava. Como guardo o seu olhar quase traquinas, as palavras sempre certeiras e elegantes, no uso de uma prodigiosa memória, que dava a sensação de registar ilimitadamente tudo quanto por ela passara. Do seu trabalho - trabalhou sempre! -, da sua inteligência, reza o muito que deixou escrito... e feito. ■

A. Lourenço Martins
Juiz conselheiro jubilado



JORNAL O DIA, 16 de maio de 1980, declarações enquanto ministro da Justiça

Mário Raposo, o *magister navis* do direito marítimo português

Mário Raposo, recentemente falecido, foi um homem ímpar, que se destacou em diversificadas e elevadas funções de pendor jurídico - com destaque para as de Bastonário da Ordem dos Advogados e de ministro da Justiça -, bem como, enquanto jurista, em vários domínios do Direito.

No Direito, avulta o interesse de Mário Raposo pelo direito marítimo, pelo direito dos seguros, pelo direito da arbitragem, mas também pelos direitos das pessoas.

À proa está, porém, o direito marítimo, que lhe deu grande notoriedade também a nível internacional, sendo mesmo colaborador de várias publicações, com destaque para o *Anuario de Derecho Marítimo*, fundado e dirigido pelo grande maritimista que é Ignacio Arroyo.

Conforme já escrevi em *O ensino do Direito Marítimo* (2005), Mário Raposo foi o *magister navis* do direito marítimo português desde o último quartel do século XX, tendo produzido uma obra muito significativa, dispersa por várias publicações, encontrando-se parte da mesma compilada nos volumes *Direito Comercial Marítimo* (1987) e *Estudos sobre o novo Direito Marítimo* (1999), volumes que, naturalmente, não integram os escritos posteriores, publicados, designadamente, nas Atas das *Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo* e na *Revista da Ordem dos Advogados*.

É certo que, no século XX, Portugal conheceu maritimistas de fôlego, como Cunha Gonçalves, Azevedo Matos, Viegas Calçada, Frederico Martins, Palma Carlos, Fernando Olavo, Vítor Nunes e, mais recentemente, Vasconcelos Esteves. Coube, no entanto, a Mário Raposo a “tarefa” de manter viva a chama e a bandeira do direito marítimo num período em que, por um lado, a marinha mercante portuguesa se esfumava e, por outro, se impunham outras abordagens em função das novas realidades do comércio em geral e do comércio marítimo em particular, mormente a nível internacional. Ora, neste cenário de neblina, Mário Raposo foi, durante largos anos, a principal âncora na doutrina portuguesa, por parte dos juristas, em particular dos magistrados e dos advogados, no que respeita ao direito marítimo.

A importância do contributo de Mário Raposo era patente num quadro em que as Faculdades de Direito estavam alheadas do direito marítimo, transformado assim, como o próprio dizia, num Direito quase judicial.

A paixão pelo direito marítimo e a sentida necessidade da sua reforma levaram Mário Raposo, nos anos 80, enquanto ministro da Justiça, a protagonizar uma específica opção neste domínio, num quadro em que se identificavam duas abordagens e filosofias diferentes. Enquanto Fernando Olavo propugnava a retoma da ideia de um Código da Navegação Marítima, englobando o direito marítimo privado e o direito marítimo público, Mário Raposo, influenciado pelo modelo francês, que tinha em Rodière a grande referência, sustentou e promoveu, enquanto ministro, uma “reformulação gradual ou faseada, embora sem perder de vista a unidade e a coerência do sistema”.

Mário Raposo é, assim, o maior responsável pelo “bloco” da legislação marítima dos anos 80, com a aprovação dos regimes do contrato de transporte de mercadorias por mar (DL 352/86, de 21 de outubro), do contrato de reboque marítimo (DL 431/86, de 30 de dezembro), do contrato de transporte de passageiros por mar (DL 349/96, de 17 de outubro), do

contrato de fretamento de navio (DL 191/97, de 29 de abril), sem esquecer a Lei dos Tribunais Marítimos (Lei 31/86, de 4 de setembro).

Com este bloco, Portugal fazia, finalmente, um esforço real de hodiernização da legislação marítima, esforço esse que seria, depois, continuado, mas já sem o protagonismo de Mário Raposo - que, de resto, deixou expressa a sua crítica a várias soluções - no “bloco” dos anos 90, em particular nos anos 1998 e 1999.

À distância, é de reconhecer a justeza da estratégia gizada por Mário Raposo neste particular. Na verdade, independentemente da questão de saber se a estratégia, tal qual iniciada, foi bem continuada, a verdade é que, à data (anos 80), a doutrina e a jurisprudência nacionais não estavam suficientemente amadurecidas para a produção de um Código.

Já no século XXI, foi com particular júbilo que sentimos a atenção de Mário Raposo às atividades do Centro de Direito Marítimo e dos Transportes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que coordenamos. Destaco, sobretudo, o entusiasmo com que participou nas I e II Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo, nas quais teve uma intervenção muito ativa, designadamente através das conferências cujos textos estão publicados nas correspondentes Atas (respetivamente 2008 e 2012).

Por razões de saúde, Mário Raposo não pôde participar nos trabalhos das III Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo, centradas nas Regras de Roterdão, que tiveram lugar em maio deste ano na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Não obstante, manifestando sempre grande interesse pelas matérias das Jornadas, Mário Raposo enviou-me o texto que teria servido de base à sua intervenção, texto esse cuja última versão me foi remetido poucos dias antes de falecer.

Trata-se de um texto que, naturalmente, integrará as Atas das III Jornadas de Lisboa de Direito Marítimo, as quais serão, de resto, dedicadas à memória do grande maritimista que foi - e é - Mário Raposo.

Ocorre-me, a terminar esta singela homenagem, o poema de Walt Whitman: *O Captain! My Captain!*... ■

M. Januário da Costa Gomes
Professor da Faculdade de Direito
da Universidade de Lisboa
Coordenador do Centro de Direito Marítimo
e dos Transportes



“SOZINHO NA TRIBUNA OFICIAL, Mário Raposo parece insensível aos mais rasgados elogios que o Parlamento já fez ao Provedor de Justiça, à sua isenção e ao excelente trabalho revelado no relatório de 1990”, in *Diário de Notícias*

Testemunho...

Mário Raposo, cuja memória para mim representa uma grande saudade de um homem bom, de quem fui Amigo. A notícia do seu falecimento foi motivo de grande tristeza, tanto maior quanto foi inesperada. Sabia que estava adoentado, mas nunca julguei que fosse qualquer coisa de muito grave.

Conhecemo-nos depois do 25 de abril, quando ele foi ministro da Justiça de vários governos constitucionais, quatro pelo menos, a um dos quais presidi.

Foi então que eu pude conhecer melhor o seu talento de grande jurista e um homem de uma honestidade e rigor.

É-me por isso muito grato poder escrever na *Revista da Ordem dos Advogados* este meu juízo, que representa, no fundo, uma grande admiração e amizade ao saudoso Mário Raposo.

Agradeço à *Revista* o convite que me fez para poder dizer o que sinceramente penso de Mário Raposo e a saudade que tenho dele. ■

Mário Soares



O PROVIDOR DE JUSTIÇA com o então Presidente da República, Mário Soares



COM LABORINHO LÚCIO na comemoração dos 80 anos da OA, em Coimbra, 2006



REUNIÃO no Governo de Sá Carneiro



COM O BISPO D. António Ferreira Gomes, 1980



CONGRESSO Iberoamericano



COM JOÃO CRAVINHO, 1991



NA TOMADA DE POSSE do Bastonário António Marinho e Pinto, 2008

TIM*

“O advogado deve fazer prevalecer a verdade perante o ilusório”

FOTOS MADALENA ALEIXO

Quais as principais características que deve ter um advogado?
Para mim, as qualidades de um advogado devem ser as mesmas de outro ser humano qualquer: ser justo, franco, lutador e capaz de privilegiar o bem dos outros face ao seu. Ser capaz de consensos. Fazer prevalecer a verdade perante o aparente e o ilusório. Cada uma por si parece evidente, mas todas juntas e aliadas a uma prática de vida tornam-se mais raras.

Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?
Sem dúvida o caso BPN. Pelas implicações que tem com pessoas do poder político, pela promiscuidade entre a banca e os partidos. Pela impunidade que transparece das posições dos arguidos. E pelas consequências que continua a ter na nossa vida económica. E, finalmente, pelo descrédito com que marca a Justiça em geral. O próximo passo parece ser a acumulação dos poderes no governo, para aí, sim, fazer-se o que se quiser...

Qual seria, para si, a medida prioritária a adotar na área da Justiça?

Tornar as condições de trabalho na Justiça dignas, valorizar o trabalho de todos, acabar com o labirinto das instâncias.

Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?

Não sou a favor de fardas, mas admito que a diferenciação, neste caso, é positiva. Eu também tenho o meu lenço!

* Vocalista dos Xutos e Pontapés





MIGUEL RESENDE

O advogado que se apaixonou pela genealogia

Ao entrar num arquivo histórico, Miguel Resende abstrai-se de tudo e sente um enorme prazer. E emociona-se quando descobre algo importante sobre os antepassados

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS VÍTOR RIBEIRO

Quando um cliente entra no escritório de Miguel Resende, em Cinfães, o advogado não resiste à curiosidade de identificar a sua origem familiar. “Basta-me um nome. Às vezes conheço os seus ascendentes melhor do que eles próprios”, diz a sorrir.

A paixão pela genealogia está verdadeiramente no sangue deste advogado, que aos 12 anos já fazia perguntas sobre as árvores genealógicas da família que existiam lá em casa. “A minha mãe achava as minhas curiosidades estranhíssimas, mas o meu pai animava-me. Aos 15, 16 anos já frequentava os arquivos à procura de documentos e continuo até hoje”, recorda Miguel Resende.

O advogado, a viver no Porto mas

com escritório em Cinfães, hesitou muito entre os cursos de História e de Direito. Acabaria por considerar que o Direito tinha uma vertente mais prática, que lhe permitia ajudar as pessoas, e avançou. Depois, diz, “muitos dos documentos relacionados com a genealogia têm caráter jurídico, algumas das fontes são testamentos partilhas”. Mas o Direito viria também a fornecer ao advogado outra ferramenta fundamental para a investigação genealógica: o raciocínio silogístico.

Ao contrário do que se poderia pensar, a genealogia não é uma ciência fácil. “O risco do erro é muito grande, há necessidade de basear tudo em documentos, e, quando eles escasseiam, há a tentação de extrapolar, que pode servir propósitos

pouco sérios aos investigadores menos escrupulosos”, alerta Miguel Resende. O advogado tem muitos dos ramos das famílias materna e paterna (oriundas, respetivamente, de Santa Maria da Feira e Cinfães) profundamente estudados até ao século XV, o que significa ter “um número infindável de antepassados conhecidos. Ir mais além sem nos basearmos em trabalhos já realizados por medievistas não é fácil. Quanto mais se recua no tempo, mais dificuldades sentimos, as fontes tornam-se menos abundantes, e alguns dos documentos estão escritos em latim”, explica o advogado. Curiosamente, diz Miguel Resende, “as letras com que estão escritos os documentos mais antigos são, em geral, menos encadeadas e mais desenhadas que as de um deter-



PREFERÊNCIAS

LIVRO Aquilino Ribeiro, *A Casa Grande de Romarigães*, com a ressalva de que o percurso político do escritor, sobretudo enquanto jovem, se encontra nos antípodas das minhas próprias convicções.

PAÍS E CIDADE Portugal e Porto.

FILME Akira Kurosawa, *Dersu Uzala – A Águia das Estepes*.

LEMA DE VIDA Recordar com gratidão as gerações que me antecederam; procurar transmitir sólidos valores e exemplo às gerações que me sucederem.

PERSONALIDADE São Nuno Álvares Pereira.

minado período do século XVI. Estou mais habituado a estas do que àquelas. Para a época medieval, há necessidade de se ter formação específica na área, e não apenas uma formação empírica”, afirma.

MUITA ADRENALINA

Até chegar ao século XV, Miguel Resende percorreu um longo caminho, com paragens em muitos arquivos, onde diz gostar de sentir o “cheiro muito próprio dos documentos. Abstraio-me de tudo, é como se recuasse numa máquina do tempo”, afirma a sorrir, recordando que quando trazia as primeiras fotocópias dos arquivos não descansava enquanto não as lia.

Os primeiros passos foram dados na Conservatória do Registo Civil de Cinfães, que albergava parte dos arquivos paroquiais. Seguiram-se depois os Arquivos Distritais de Viseu, do Porto, de Aveiro, o Diocesano de Lamego até chegar, logo de seguida, à Torre do Tombo.

Em todos estes locais históricos foram muitas as emoções. Mas também, sublinha Miguel Resende, “muita adrenalina. Quando se descobrem certas coisas que se passaram há muitos anos, é uma emoção fortíssima, indescritível”, diz o advogado. Foi o que aconteceu quando descobriu o que, hoje, considera ter sido uma “coincidência extraordinária. Os meus pais conheceram-se casualmente no Porto, eram de concelhos diferentes e descendentes de famílias diferentes. Descobri que um irmão de uma antepassada da minha mãe e um irmão de um antepassado do meu pai estiveram juntos num acontecimento terrível, que ocorreu no dia 15 de julho de 1570. Viajavam ambos como missionários jesuítas num navio para o Brasil, quando ao largo das ilhas Canárias, foram atacados por corsários protestantes, que os lançaram à água por não terem renunciado à sua fé católica. Todos os missionários morreram, com exceção de um, que

ficou sendo cozinheiro dos assaltantes. Ficaram conhecidos como os 40 mártires do Brasil e foram já beatificados”, conta Miguel Resende, para quem é muito cara a causa da sua canonização.

Todo o trabalho de pesquisa e investigação exige muita persistência. A Internet dá uma ajuda preciosa, mas a verdadeira arte parece estar em saber decodificar os documentos e os livros. O escritório do advogado é, de resto, reflexo desta sua paixão, que tem como principais “responsáveis” um primo que lhe ensinou os primeiros passos e Eugénio Cunha Freitas, que Miguel conheceu no Porto e que considera o “maior genealogista português contemporâneo”. Entre os códigos e livros de direito, bem ordenados por diversas estantes, estão as *Chancelarias Portuguesas*, as *Habilitações nas Ordens Militares* ou a *Monarquia Lusitana*. Há ainda o *Nobiliário de Felgueiras Gaio* e a *Pedatura Lusitana*, de Alão de Morais, para além das muitas obras que conserva nas casas de Cinfães e do Porto.

FORMA DE VAIDADE?

A genealogia já conquistou muitos seguidores em Portugal. E entre eles muitos juristas. “Há mais do que se pensa”, adianta Miguel Resende, acrescentando tratar-se de uma atividade que se generalizou muito nos últimos 15 anos, por existir uma maior facilidade de acesso às fontes. Há mesmo, refere o advogado, grandes blogues de genealogistas, algo a que ainda não se dedicou por falta de tempo.

Mas será a genealogia uma forma de vaidade? Miguel Resende reconhece que em Portugal ainda é vista assim, como “um repositório de bazófilas nobiliárquicas”, ao contrário do que acontece, por exemplo, nos Estados Unidos, onde ocupa um honroso lugar entre os pasatempos dos americanos.

Na perspetiva do advogado, é tempo de se atribuir à genealogia a sua real importância, que vai muito para além do desejo de querer descobrir uma origem nobre da família. Trata-se, defende, de uma “ciência humana que deve ser utilizada como auxiliar da história”. Mas não só. Miguel Resende insiste que poderá ser extremamente importante para a sociologia, genética, toponímia. No fundo, para “um estudo aprofundado das vivências do dia a dia de uma comunidade. Uma arqueologia espiritual em que com uma reverência muito própria vamos desenterrando pedaços das vidas daqueles que nos precederam”, considera o advogado.

Miguel Resende já publicou vários artigos em jornais, foi coautor de um livro sobre as famílias da região de Cinfães e em 2012 lançou o livro *Casa do Outeiro e Barrões do Valado em Tarouquela e Espadanedo*. Mas o escritório rouba-lhe muitas horas e falta-lhe tempo para publicar outros títulos. Sempre que os casos de direito civil - área a que se dedica preferencialmente - lhe permitem, dá umas escapadelas aos arquivos, não só em Portugal, mas também a Espanha. O próximo passo será os Arquivos Secretos do Vaticano. Mas aí, diz, categórico, há necessidade de uma “intensiva preparação prévia”.

Em casa, vão acompanhando a investigação genealógica com curiosidade, mas Miguel Resende reconhece que se trata de uma atividade que retira tempo à família. Afinal, como o próprio diz, “há um prazer egoísta de estar num arquivo”. É verdade que também é um “prazer efémero, enquanto não for partilhado com outros interessados”, mas nada o afasta da sua vontade de descobrir e investigar. “Já nasci com a genealogia embutida!”, conclui a rir. ■



ANTÓNIO BARRETO ARCHER

Advogado | Vogal da Comissão Nacional de Estágio e Formação e do Conselho Geral da OA

REFORMA

Acesso à Ordem dos Advogados, estágio e formação

É preciso conceber uma reforma em moldes que permitam preparar a advocacia para enfrentar os desafios cruciais que se avizinham no futuro

Na atual sociedade tecnológica, globalizada e conflitual, um sistema de justiça eficiente, que responda aos legítimos anseios dos cidadãos e satisfaça as retas necessidades das empresas, constitui um pilar fundamental do Estado de Direito Democrático. As formas atuais de democracia representativa estão a evoluir no sentido de uma mais ampla e profunda participação dos cidadãos, sendo certo que, no quadro constitucional, os tribunais são o único órgão de soberania em cujo funcionamento os cidadãos participam quotidianamente. Fazem-no através dos advogados, que assumem nos tribunais o papel de “provedores da cidadania”, defendendo com liberdade e independência os direitos dos cidadãos e das empresas que representam. Mas não só no plano judicial se exerce a função do advogado, a sua atuação extrajudicial é um vasto campo de atividade, que contribui para o desenvolvimento económico e para a pacificação social. São os advogados, munidos de uma exigente formação jurídica, feita de união entre teoria e prática, das severas exigências éticas que o seu estatuto profissional exige e da habilidade em convencer pela boa argumentação, que, no recato dos seus escritórios, resolvem quotidianamente milhares de litígios. Não há, por isso, outro caminho a percorrer num Estado moderno que não seja o do reforço da independência da advocacia, bem como das exigências éticas, de qualificação académica e de competência profissional dos advogados.

“ESSA REFORMA DEVERÁ ASSENTAR EM DUAS LINHAS DE FORÇA: EXIGÊNCIA E QUALIDADE”

Sendo necessário, na atual conjuntura, que a Ordem dos Advogados proceda a uma reforma do sistema de acesso à profissão, estágio e formação dos advogados portugueses, será preciso concebê-la em moldes que permitam preparar a advocacia para enfrentar os desafios cruciais que se avizinham no futuro. Em nosso entender, essa reforma deverá assentar em duas linhas de força: exigência e qualidade.

Exigência, porque a advocacia não pode ser o destino residual dos milhares de jovens diplomados em Direito que, mercê do excesso de cursos e de vagas existente nesta área do nosso sistema de ensino superior, chegam anualmente a um mercado de trabalho exíguo e estagnado, onde não encontram possibilidades de emprego à altura das suas expectativas. A entrada na Ordem dos Advogados não constitui uma alternativa ao desemprego para os licenciados em Direito, não só porque um advogado que não tem trabalho continua a ser um desempregado, mas também porque ser advogado não é ter um emprego. Ser advogado é abraçar uma vocação, vestindo o hábito de uma profissão de interesse público, livre e independente, que qualifica a pessoa para o exercício de uma função. O aumento descontrolado do número de advogados, muito para além das necessidades do mercado, intensificará o fenómeno da massificação da advocacia, conduzirá a uma perda de qualidade ética e técnica da profissão e à chamada “proletarização” da advocacia, com prejuízo da confiança pública que os cidadãos e as



empresas depositam na classe. Mais do que um interesse corporativo, a manutenção do prestígio social e do estatuto económico dos advogados são condições necessárias da sua imprescindível independência perante os poderes, fáticos ou instituídos. Temos, pois, de garantir um elevado nível de exigência no acesso à Ordem dos Advogados, não prescindindo da realização de um exame rigoroso durante o estágio.

Qualidade, em primeiro lugar, porque é imperioso assegurar que os candidatos à advocacia tenham a mesma formação académica de base que os candidatos à magistratura, pois o advogado nunca poderá exercer plenamente o seu múnus se for subserviente ou se sentir diminuído em relação ao juiz. A advocacia sempre gozou de um elevado prestígio na sociedade portuguesa, nunca tendo estado num plano inferior à magistratura em termos de formação intelectual e de cultura jurídica. Muitas das grandes figuras históricas da nossa vida política, jurídica e cultural foram advogados distintos. É, por isso, inacei-



"O AUMENTO DESCONTROLADO DO NÚMERO DE
ADVOGADOS, **MUITO PARA ALÉM DAS NECESSIDADES
DO MERCADO**, INTENSIFICARÁ O FENÓMENO
DA MASSIFICAÇÃO DA ADVOCACIA"

tável para a advocacia portuguesa uma desvalorização da profissão que se traduza em permitir que a possam exercer juristas com um grau académico inferior àquele que é exigido aos magistrados. Qualidade, também, porque é preciso garantir, no período de estágio, uma formação de excelência aos candidatos a advogados, assente no estudo da deontologia profissional e na discussão teórica de casos práticos nas várias áreas do Direito e da práxis jurídica. Não prescindindo da efetiva prática da advocacia, orientada pelo patrono, a formação deve ser organizada num sistema global e estruturado, capaz de assegurar que os candidatos que terminam com sucesso o seu estágio compreendem as elevadas exigências da profissão em termos de dedicação e responsabilidade ética e

possuem os conhecimentos suficientes, tanto jurídicos como de outras áreas do saber.

Temos de retirar ensinamentos dos sistemas de acesso à profissão e de organização do estágio e da formação de advogados que existem nos vários países da União Europeia, bem como de outras experiências de fora da Europa, designadamente dos Estados Unidos da América e do Brasil. É necessário definir e sistematizar boas práticas no domínio da formação, para assegurar a exigência e a qualidade, bem como a eficácia da gestão logística e de recursos dos centros de estágio e formação. O que aconselha à criação, dentro da Ordem dos Advogados, de uma estrutura de formação unificada e especializada, que possa desdobrar-se em polos descentralizados e esteja

aberta à colaboração com outras entidades e instituições. Tal estrutura poderia também constituir um importante instrumento na formação contínua dos advogados portugueses, designadamente no que respeita à formação prática em direito da União Europeia, que nos parece uma área extremamente importante, no sentido de permitir uma maior facilidade de movimentação dos advogados portugueses dentro da União, reforçando a cooperação transfronteiriça entre advogados e tornando a internacionalização acessível também à generalidade dos advogados em prática individual. Acresce que, em face do objetivo fixado pela Comissão Europeia de formar 700 mil profissionais do Direito - metade de todos os que existem na União Europeia - em direito da União Europeia ou em direito de um outro Estado membro até 2020, talvez fosse possível à Ordem dos Advogados, associando-se a este objetivo, mobilizar apoios europeus para a criação e desenvolvimento de um instituto especializado na formação inicial e contínua dos advogados portugueses. ■

PROCESSOS PENAIS

Cidadãos vão ter advogado em toda a UE

O Conselho de Ministros da União Europeia já aprovou formalmente a proposta de diretiva da Comissão Europeia que garante o direito de acesso de todos os cidadãos da UE a um advogado em processos penais. O Parlamento Europeu já tinha votado favoravelmente o texto da diretiva em 10 de setembro.

Esta aprovação significa que, na prática, todos os suspeitos - independentemente do lugar onde se encontrem na União Europeia - poderão, no futuro, beneficiar da assistência de um advogado desde a primeira fase do interrogatório policial até à sua conclusão, abrangendo as reuniões confidenciais com o advogado. Segundo as novas regras, após a detenção, os suspeitos têm o direito de comunicar com a família e, caso se encontrem fora do seu país de origem, têm igualmente o direito de informar as autoridades consulares do seu país e de receber visitas. Caso a pessoa seja alvo de um mandado de detenção europeu, tem o direito de beneficiar de aconselhamento jurídico, tanto no país em que é efetuada a detenção como no país onde é emitido o mandado.

Depois da diretiva publicada no *Journal Oficial da União Europeia*, os Estados membros disporão de um prazo de três anos para a sua transposição para o direito nacional. Uma vez em vigor, calcula-se que a nova legislação se aplicará a cerca de oito milhões de processos penais por ano nos 28 Estados membros da União Europeia.



Na União Europeia, são instaurados todos os anos mais de oito milhões de processos penais. Embora o direito de defesa seja amplamente reconhecido como um elemento básico de um processo equitativo, as condições em que os suspeitos podem consultar um advogado variam em função dos Estados membros. O direito de acesso a um advogado é a

terceira diretiva de uma série de propostas - todas elas já adotadas - com as quais se pretende garantir direitos mínimos a um processo equitativo em qualquer ponto da União Europeia. As outras duas diretivas dizem respeito ao direito de tradução e interpretação, adotada em 2010, e ao direito de informação em processos penais, adotada em 2012. ■

CONVENÇÃO EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM

Tribunal Europeu dá razão a "etarra"



O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), de Estrasburgo, deu razão ao recurso interposto pela "etarra" Inés del Río, tendo considerado que o prolongamento do seu período de detenção vai contra o disposto na Convenção Europeia dos Direitos Humanos.

A decisão do TEDH, adiada pelo *Expresso*, deita por terra a "doutrina Parot", invocada pelo Estado espanhol - e apoiada pelas associações de vítimas da ETA - para

prolongar a pena de prisão para além dos 30 anos de tempo máximo de detenção que lhe tinham sido fixados em 30 de novembro de 2000.

Inés del Río nasceu em 1958 e foi detida provisoriamente a 6 de julho de 1987, quando tinha 29 anos. A sentença por uma longa lista de crimes, entre os quais vários "assassinatos e atentados mortais", condenou-a, em cúmulo jurídico, a mais de três mil anos de cadeia. Del Río estava presa desde o dia 14 de fevereiro de 1989. ■

ESPAÑA

Supremo Tribunal de Justiça vai analisar genocídio no Tibete

O Supremo Tribunal Criminal Espanhol vai apreciar o processo interposto por ativistas dos direitos tibetanos que acusam o ex-Presidente da China, Hu Jintao, do crime de genocídio no Tibete. A garantia é avançada pela BBC, que explica ainda que esta situação só é possível porque o sistema jurídico espanhol reconhece o princípio da justiça universal, em que suspeitos de genocídio podem ser levados a julgamento fora do seu país de origem. No entanto, há um importante requisito para que o tribunal espanhol possa realizar o julgamento: exige-se que pelo menos uma vítima do alegado genocídio tenha de ser cidadão espanhol. O que se verifica nesta situação; um dos ativistas, o monge tibetano Thubten Wangchen, é um cidadão espanhol.



Hu Jintao foi o líder do Partido Comunista em 1988-1992, quando as tropas chinesas reprimiram protestos em massa, tendo imposto a lei marcial no Tibete. Segundo a BBC, nesta ação judicial, o Grupo de Apoio ao Tibete, de Madrid, alega que, como líder comunista na região, ele foi o responsável por ações “[...] destinadas a eliminar a singularidade da existência do Tibete como um país, impondo a lei marcial, realizando deportações forçadas, campanhas de esterilização em massa e tortura de dissidentes”.

Recorde-se que Pequim afirma ter uma soberania de séculos sobre o Tibete, mas muitos tibetanos permanecem leais ao líder espiritual budista exilado, o Dalai Lama, que a China vê como uma ameaça separatista. ■

INQUÉRITO

Mais riscos de criminalidade informática

Os utilizadores da Internet na UE estão muito preocupados com a segurança informática. Um inquérito Eurobarómetro da Comissão Europeia revela que 76% dos cidadãos concordam que o risco de se tornarem vítimas da criminalidade informática aumentou no ano passado e 12% dizem mesmo já ter sido vítimas de pirataria das suas contas de rede social ou de correio eletrónico. O inquérito diz ainda que apesar de 70% dos utilizadores da Internet no conjunto da UE se sentirem capazes de a utilizar para fazer compras ou efetuar operações bancárias *online*, apenas cerca de 50% optam por fazê-lo de facto. 37% dos inquiridos dizem ter receio da utilização abusiva de dados pessoais e 35% temem a segurança dos pagamentos feitos na Internet.

“Este inquérito revela o impacto devastador que a cibercriminalidade tem sobre a utilização da Internet - demasiadas pessoas optam por não tirar pleno partido de todas as possibilidades que a Internet nos proporciona. Isto prejudica o ambiente digital tanto da nossa economia como das nossas vidas. Precisamos de reforçar a cooperação europeia, como base no trabalho do Centro Europeu da Cibercriminalidade, de forma a atingirmos a cúpula do crime organizado em linha”, declarou Cecilia Malmström, comissária da UE responsável pelos Assuntos Internos.

O inquérito revelou ainda que menos de metade dos utilizadores da Internet mudou a sua palavra-passe no computador durante o último ano e avança que 87% dos inquiridos não



divulgam informações pessoais em linha. De acordo com o Eurobarómetro, a maioria (52%) considera que não está bem informada sobre os riscos da cibercriminalidade e 7% dizem ter sido vítimas de fraude com o cartão de crédito ou serviços bancários *online*. O inquérito do Eurobarómetro abrangiu mais de 27 mil pessoas em todos os Estados membros. ■

Criações originais para o dia a Dia da Advocacia

A Ordem dos Advogados tem vindo a criar peças comemorativas que marcam os eventos e a história da instituição. Peças que combinam utilidade com criatividade



GRAVATA E LENÇO JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Um exclusivo para a Ordem dos Advogados, a gravata e o lenço em seda com o logótipo da OA, objetos únicos com assinatura.

Preço: 30€ cada



PASTA, JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Pasta para juristas, com várias divisões e espaço para a toga. Disponível em preto e bordeaux. Um exclusivo do estilista José António Tenente para a Ordem dos Advogados.

Preço: 110€



PIRÂMIDE, SPAL

Um calendário que se adapta a cada ano. Cada nível da pirâmide contém um espaço autónomo ideal para arrumar pequenos objetos como clipes, elásticos, pens usb, post-its, entre outros. Elegante e prática.

Preço: 40€ (*)



BANDEJA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Peça criada para comemorar o VII Congresso dos Advogados Portugueses, tendo estampado o logótipo deste evento.

Preço: 15€



PORTA-JOIAS

Peça em pele, ideal para transportar joias de forma organizada e segura.

Preço: 40€ (*)



BANDEJA 85 ANOS

Em junho de 2011, a Ordem dos Advogados completou 85 anos de existência. A peça foi criada para marcar a efeméride.

Preço: 15€



CHÁVENA, SPAL

Conjunto de quatro chávenas com excertos do Estatuto da Ordem dos Advogados. Peças distintas e úteis.

Preço: 25€



PISA-PAPÉIS OCTÓGONO

Pisa-papéis em cristal, com o logótipo da Ordem dos Advogados. Adapta-se a qualquer escritório.

Preço: 50€ (*)



MEDALHA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Medalha comemorativa do VII Congresso dos Advogados Portugueses. Realizado na Figueira da Foz em novembro de 2011, sob o lema "Para uma Reforma da Justiça".

Preço: 25€

As peças podem ser adquiridas no Conselho Geral, ou mediante encomenda para dept.administrativo@cg.oa.pt ou Loja OA, Largo de São Domingos, 14, 1.º | 1169-060 Lisboa. No caso de encomendas ao custo de cada peça acresce o valor relativo aos portes de envio. As peças assinaladas (*) beneficiam de um desconto de 10%.

TEMPO



56 **DESTINOS** Florença - A cidade da arte

59 **BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS** Adegas e garrafeiras - A tradição presente nas festas

60 **REFÚGIOS** Mértola - Reviver o passado na Vila Museu

61 **PALADARES** Seleção de restaurantes na região de Mértola

62 **FORA DE CASA** Agenda cultural com ideias para não ficar em casa

TEMPO

"A divagação
é o domingo
do pensamento."

Henri Amiel



FLORENÇA

A cidade da arte

Capital da Toscana, Florença é uma das mais belas cidades de Itália e do mundo, terra de arte e de génios. Autêntico museu ao ar livre, Firenze - como dizem os italianos - convida-se a conhecer com tempo de absorver a sua riqueza cultural

Firenze, de seu nome original, ou Florença, à portuguesa, é a capital e a maior cidade da região da Toscana, berço do Renascimento italiano e a cidade que viu nascer Dante, autor da *Divina Comédia*.

Em toda a cidade respira-se um ambiente medieval e artístico, por entre ruas estreitas, igrejas antiquíssimas com cúpulas ornamentadas, casarões antigos e catedrais de épocas e estilos diferentes.

Trata-se de uma cidade que vive nas margens do rio Arno, com as suas magníficas pontes ancestrais e onde se encontram duas das galerias mais concorridas do mundo, a Uffizi e a Accademia, com obras de artistas como Miguel Ângelo, Leonardo DaVinci, Botticelli, Donatello, entre tantos outros.

A história de Florença e o seu rico espólio de arte têm ligação direta com os senhores de Florença, os Medici, a

poderosa e influente família de mecenas que, entre o século XV e meados do século XVIII, deteve um poder enorme na região da Toscana, desde a fundação do primeiro Banco Medici, que mais tarde seria um dos bancos principais de toda a Europa. O ramo principal da família Medici elegeu três papas: Leão X, Clemente VII e Leão XI, além de uma rainha de França, Caterina di Medici, e o primeiro duque de Florença, Alessandro, il Moro. Séculos depois, a mesma família foi também responsável pela eleição de outra rainha francesa, Maria di Medici. A última descendente da família foi Maria Luisa di Medici, que morreu sem deixar herdeiros. A ela se deve toda a associação da arte a Florença, pois fez o famoso Pacto de Família, um testamento em que deixou a Florença todos os seus bens, palácios e obras de arte, joias que se encontram atualmente espalhadas pela cidade. Com este Pacto de Família, Maria Luisa ligou eternamente a arte à

cidade de Florença. Assim, nada poderia ser transferido da capital da Toscana, e é graças a ela que hoje podemos chamar a Florença a “cidade da arte”.

GOSTOS DE FLORENÇA

A melhor forma de conhecer Florença é a pé. O centro histórico é plano e as principais atrações, restaurantes e hotéis encontram-se por ali.

Há quem diga que a região onde se come melhor em Itália é na Toscana. Há restaurantes para todos os gostos e bolsos, desde estabelecimentos com menus simples e rápidos a outros com opções mais tradicionais e requintadas. E, como é do conhecimento comum, em Itália, pizzas e pastas são a marca da sua gastronomia.

Algumas especialidades locais incluem *crostini alla toscana* (torrada com fígado de galinha), *bistecca alla fiorentina* (carne de muito boa qualidade grelhada), fartas sandes com *porchetta*



PALÁCIO VECCHIO (ao lado). A Praça della Signoria, com a famosa réplica da estátua de David (em baixo). A estátua de Neptuno (em cima) e o Mercado do Porcellino, com a estátua do porco selvagem de bronze



Piazza della Signoria e passear pela Ponte Vecchio.

Com tantos monumentos para visitar, há que ter em conta um contratempo: as enormes filas para neles entrar. É que efetivamente se demora imenso tempo... Por isso, mais vale caminhar e tirar o melhor partido do tempo para conhecer a cidade nos nossos dias, experimentar as iguarias tradicionais e passear pelos mercados onde se podem adquirir artigos em couro e lã. O mais famoso é o Mercado de Porcellino, na Via Veneto, por ficar junto a uma estátua de um porco selvagem de bronze). Reza a tradição que as pessoas, neste caso os turistas, que passarem a mão no focinho do animal voltarão a Florença e serão bafejadas pela sorte.

Em Itália há algo que tem sempre de se degustar: os gelados mais fabulosos do mundo, com uma enorme variedade de sabores, cremosos e de inegável qualidade. Com o palato entretido, é tempo de passear pela zona histórica e a melhor forma de o fazer é mesmo a pé, pois em todas as ruas há sempre algo para ver e respira-se cultura, história. Desta forma, vislumbra-se uma cidade museu ao vivo e ainda se tira partido da rica vivência atual que esta permite.

Existem várias cidades no mundo que podem ser consideradas um verdadeiro

“paraíso para os amantes da moda”. Nenhuma delas, no entanto, pode competir com o fascinante triângulo da moda de Florença, que tem três ruas que são famosas pelas suas elegantes boutiques: Via Tornabuoni, Via della Vigna Nuova e Via Strozzi. Cada uma tem as suas próprias características, mas todas possuem uma atmosfera de *glamour* muito especial.

PASSEIO PELA HISTÓRIA

Após sentir, provar e passear pela atualidade de Florença, há que ceder a uma inevitável viagem pelo passado através dos seus locais emblemáticos. Assim, no centro de Florença, visite a Praça Duomo de Santa Maria del Fiore. A impressionante Catedral é o edifício mais alto da cidade e a quarta maior catedral da Europa. A cúpula, com telhas alaranjadas, é um dos símbolos de Florença. O campanário da Catedral é obra de Giotto, possui 85 metros de altura e é completamente revestido de mármore branco, verde e rosa, da Toscana.

Em frente à Catedral fica o Bastistério, um dos tesouros da cidade. Trata-se de um edifício ricamente decorado, com portões de bronze imponentes. O Portão Leste é a obra-prima de Lorenzo Ghiberti. Denominado por Miguel Ângelo como o “Portão do Paraíso”, este é ▶

e *zuccotto* (um delicioso bolo recheado de amêndoas), todos estes pratos obrigatoriamente acompanhados com um bom vinho da região, como o Chianti, ou pela típica bebida Vin Santo, um vinho doce que se obtém a partir de passas.

Para além de toda esta *dolce vita*, há lugares que merecem ser visitados, como a Duomo e o Batistério, a Galleria degli Uffizi, o Bargello, o Museu da Ópera, o Palácio Pitti e a Capela dos Medici, em San Lorenzo. Sem nunca esquecer, claro, de saborear um *cappuccino* na



considerado uma das primeiras obras do Renascimento. Nos nossos dias, este portão encontra-se em exposição no Museu dell'Opera del Duomo, sendo que no local está uma réplica perfeita.

MUSEU A CÉU ABERTO

A sul da Praça Duomo fica a Piazza della Signoria, com o Palácio Vecchio, que formam o coração político e social de Florença. Este é o local onde, desde há séculos, acontecem os eventos mais importantes da cidade. A praça faz uma síntese da história de Florença. Ali foram instalados os primeiros banhos romanos e, mais tarde, foi o ponto de encontro de muitos manifestantes, sendo que até aos dias de hoje a praça permanece como o centro de comemorações da cidade. A sua principal característica é precisamente tratar-se de um museu a céu aberto, com várias estátuas, entre as quais se destacam a de Neptuno, obra de Bartolomeo Ammannati, que celebra as vitórias navais da Toscana, a de David, de Miguel Ângelo (que representa o triunfo sobre a tirania), e a estátua de Hércules e Caco, de Baccio Bandinelli. Ao lado destas três esculturas, consideradas os *ex libris* de Florença, encontra-se a Loggia dei Lanzi, um edifício aberto que reúne mais uma série de esculturas fabulosas da cidade.

Ao fundo da Loggia dei Lanzi estão expostas estátuas de imperadores romanos. Na parte da frente, a espetacular escultura de bronze, da autoria de Cellini, em que Perseu segura a cabeça de Medusa, e ainda *O Rapto das Sabinas*, uma estátua de Giambologna, de 1583, com três figuras entrelaçadas esculpadas num único bloco de mármore branco.



A PRAÇA DUOMO (à esq.). A Ponte Vecchio (em cima). A Basílica de San Miniato El Monte (à esq.) fica num dos pontos mais altos de Florença e é considerada uma das mais belas igrejas românticas de Itália

A poucos metros da Loggia dei Lanzi encontra-se o Palácio Vecchio, onde funciona a Câmara Municipal de Florença. O Palácio foi construído em 1322 e o sino da sua torre era utilizado para convocar a cidade para reuniões. Ao lado fica o maior museu de arte de Florença, a Galeria Uffizi, fundada em 1580, sendo um dos museus de pintura e escultura mais famosos e antigos do mundo. A sua coleção compreende obras-primas muito aclamadas, incluindo trabalhos de Giotto, Piero della Francesca, Fra Angélico, Leonardo DaVinci, Raphael, Miguel Ângelo e Caravaggio. Destaque para as telas *O Nascimento de Vénus* e *A Anunciação da Primavera*, de Botticelli, e *Madonna di Cardenillo*, de Raphael.

PASSAGEM HISTÓRICA PARA A OUTRA MARGEM

Bem perto da Praça della Signoria fica a Ponte Vecchio, mais um dos símbolos de Florença. A ponte fechada, sobre o rio Arno, é a mais antiga da cidade, datada de 1345. Desde o século XVI que é ocupada por joalheiros e ourives.

Do outro lado do rio Arno, o Bairro de Oltrarno merece uma visita. Trata-se de uma típica zona de artesãos, restauradores e antiquários, e tem o seu fulcro na Praça Santo Spirito, com a igreja homónima, projetada por Brunelleschi, uma das mais belas criações arquitetónicas do Renascimento.

As férias em Florença não serão completas sem uma visita a Fiesole, a famosa cidade etrusca situada numa colina a apenas três quilómetros do centro de Florença. Fiesole oferece uma vista panorâmica da cidade, mas também suscita a curiosidade para visitar a região circundante, com outros ambientes. As pequenas vilas mantêm uma traça medieval e são absolutamente encantadoras. A região de Chianti, a uma dezena de quilómetros de Florença, é famosa pela produção de vinho. Fica localizada num vale, com uma paisagem de vinhas e o Castelo Vicchiomaggio, onde pode degustar o famoso vinho da região.

Se tiver uma estada mais prolongada em Itália, aconselha-se a que alugue um carro, porque a apenas 102 km, cerca de uma hora e um quarto de viagem, encontra-se Pisa, com a sua famosa torre inclinada. Pequena, mas com monumentos memoráveis, Pisa merece uma visita, nem que seja apenas para visitar a Piazza del Duomo, também conhecida por Piazza dei Miracoli, Património Mundial da UNESCO.

É nesta praça que se encontram os principais monumentos da Pisa, um harmonioso grupo de edifícios de beleza ímpar, do qual fazem parte, para além da famosa Torre Inclinada, a Catedral, conhecida por Duomo, o Camposanto e o Baptistério. ■

ADEGAS E GARRAFEIRAS

A tradição presente nas festas

Dezembro é o mês das tradicionais festas de Natal e de passagem de ano. Nestes momentos de união e de partilha em família e com amigos, um brinde ganha o sentido da esperança renovada



Em véspera de festas natalícias e de passagem de ano, o encontro com a família e com os amigos é algo de muito aprazível e a expectativa de divertimento é quase sempre elevada. A tradição começa à mesa e prolonga-se pela noite dentro. A partilha é feita de atenções, que vão desde a refeição, passando pelos brindes, à troca de presentes, todos eles símbolos de uma união emocional com quem se quer bem.

Adequar o vinho à refeição ou optar pela sua escolha como presente é sinónimo de bom gosto. Por isso, a Ordem dos Advogados sugere este mês que os protocolos que estabeleceu com garrafeiras e adegas represente uma excelente oportunidade de presentear os seus beneficiários com descontos que significam uma ajuda nesta época, que também implica gastos extraordinários.

De norte a sul do País, os vinhos nacionais têm características únicas e específicas, que, bem conjugados com cada prato, tornam a refeição mais especial.

Por outro lado, oferecer um bom vinho é como entregar uma medalha que com o tempo se valoriza e, perante a escolha do presenteado para a sua abertura, esse momento será distinguido. Tanto no Natal como na passagem de ano esperam-se vivências bonitas que mantenham a tradição, quer seja a de bem receber em casa ou a de surpreender com a oferta de excelentes vinhos nacionais. Retomando a tradição, existe ainda a possibilidade de presentear uma família inteira com um cabaz de Natal. E se apetece, em pleno inverno, a partilha dos sabores e saberes da tradição... Por isso mesmo, um “tchim-tchim” à esperança que se renova em cada brinde, muito em especial no final do ano. ■

Mais informações em www.oa.pt.

ADEGA REGIONAL DE COLARES, C. R. L.

Morada : Al. Coronel Linhares de Lima, n.º 32, 2705-351 Colares
 Tel.: +351 219 291 210
 Fax: +351 219 288 083
 E-mail: www.arcolares.com
 Condições: 10% de desconto nos vinhos engarrafados.



ÚNICA – ADEGA COOPERATIVA DO ALGARVE

Morada: Estrada Nacional n.º 125, 8400-395 Lagoa
 Tel.: 282 342 181
 Fax: 282 342 369
 Condições: 10% de desconto sobre o valor dos produtos e/ou serviços.



GARRAFEIRAS AGROVINHOS

Morada: Rua Fradesso, n.º 57, Alcântara, 1300-260 Lisboa
 Tel.: 213 636 944
 Fax: 213 639 075
 E-mail: geral@lojadovinho.com.pt
 Condições: Desconto de 5% sobre o valor em todos os produtos e/ou serviços, exceto artigos em promoção ou com indicação *best price*. Desconto só válido nesta loja de Alcântara.



QUINTA DE ABRIGADA

Morada: Quinta de Abrigada, 2580-000 Abrigada
 Tel.: 263 799 153
 Fax: 263 799 115
 E-mail: quintaabrigada@net.capo.pt
 Condições: Desconto de 10% sobre o valor dos produtos e/ou serviços.



OPORTOSHARE

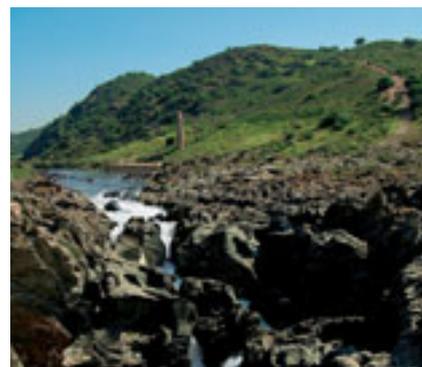
Morada: Rua da Banharia, n.º 20, 3050-081 Porto
 Tel.: 220 999 120
 Fax: 220 999 120
 E-mail: oportoshare@oportoshare.pt
 Site: www.oportoshare.pt
 Condições: Desconto de 10% nos vários serviços, consulta sob tabela.



ADEGA COOPERATIVA DA VERMELHA

Morada: Rua do Bairro da Amoreiras, 2550-545 Vermelha
 Tel.: 262 699 200
 Telm.: 916 135 912
 E-mail: acvermelha@mail.telepac.pt
 Condições: Desconto de 10% para os membros da Ordem dos Advogados devidamente acreditados em todos os nossos vinhos à venda na loja da Adega.





VISTA geral de Mértola (ao lado).
Pulo do Lobo (em cima).
Praia Fluvial da Mina (em baixo)



MÉRTOLA

Reviver o passado na Vila Museu

A história de uma terra que se deixa contar no lugar da sua vila, através de todos os achados arqueológicos e arquitetónicos dos que a povoaram. Um lugar que dá a redescobrir a sua transformação pelos séculos dos povos que outrora a chamaram sua

Uma pequena vila alentejana no concelho de Beja, com apenas 2800 habitantes, tem “renascido da terra” com os vestígios dos seus séculos de história. Os primeiros do seu povoamento precoce remontam ao Neolítico, há cinco mil anos. A região foi habitada por iberos, povo agrícola e pacífico, fenícios, gregos e cartagineses, numa ocupação que tinha como foco o controlo das rotas comerciais, devido à existência de via fluvial e terrestre com ligação ao Sul da península.

Num passado remoto, em particular até à linha de fronteira com Castela, que a isolava da secular ligação ao resto da Andaluzia, Mértola era um importante e animado posto comercial, o porto fluvial mais a norte do Guadiana. A sua

privilegiada situação e implementação que ocupava num cerro íngreme cercado pela ribeira de Oeiras e pelo Guadiana garantiram-lhe invejáveis condições de defesa, reforçadas com as imponentes muralhas que cintavam todo o conjunto edificado da velha urbe.

O resurgimento desse passado aconteceu tarde de mais, sobretudo para as suas gentes. Entre 1961 e 1971, Mértola perde mais de metade dos seus habitantes, para nunca mais os recuperar. Nos anos 80, a intensa atividade arqueológica dá então a conhecer todo o passado grandioso da vila, no testemunho do vasto património descoberto em sucessivas escavações por todo o concelho. Mértola ascende, então, ao título de Vila Museu, e a sua história de um passado remoto torna-se

fator de desenvolvimento e mote para uma renovada crença no futuro. Diversos locais arqueológicos permitem aos visitantes fazer uma verdadeira viagem ao passado. A Mina de S. Domingos e as aldeias mineiras adjacentes, Pomarão, o Criptopórtico, a casa romana, os moinhos de vento e de água e várias vias romanas ao longo da povoação são locais a não perder, testemunho de outros tempos. De maior porte e dotados de elevado valor histórico-cultural, há ainda para ver o Castelo, a Igreja Matriz, o Convento de S. Francisco ou a Torre Couraça e o Museu de Mértola, nos seus diferentes núcleos.

A Natureza também se convida em locais como a serra de Alcaria, o Pulo do Lobo, a Tapada da Mina e a ribeira do Vascão. ■



ALENTEJO

Gostos de raízes populares

Foi café e, por mérito próprio, passou a restaurante. Do saber da gastronomia regional e da sua confeção a preceito nascem os sabores que atraem tantos clientes

De raízes populares, o restaurante Alentejo começou por ser apenas um café. Graças à qualidade das suas iguarias e especial confeção tradicional, ganhou fama e depressa atraiu clientes das redondezas e, consecutivamente, muitos dos visitantes da região, que, com a indicação das gentes locais, ali se dirigem para degustar o melhor da gastronomia alentejana. O Alentejo fica situado a poucos quilómetros de Mértola, em Moreanes, uma pequena aldeia.

A casa típica, caiada a branco com a faixa e a chaminé em tons de azul, fica bem no centro da povoação e destaca-se por duas grandes pipas com rodas ladeiam a entrada, além de outros artefactos típicos da região, que tão bem cumprem o seu papel: anunciar que é ali que o Alentejo tem mais sabor.

Ao entrar, deparamo-nos com uma sala ampla, em que o comprimento é disfarçado por grandes arcadas sobre o teto, decoradas com vários elementos alusivos à caça. A lareira fornece um

ambiente ainda mais acolhedor e confere-lhe um ar rústico, cumprindo a sua utilidade em pleno inverno. Este cuidado para com o bem-estar dos clientes é notório e contrasta com a ruralidade da região. Aqui não falta também o ar condicionado e a facilidade de pagamento através do multibanco, sinais de investimento que têm acompanhado este afamado restaurante por mérito próprio. Decorado com artefactos da zona, o ambiente assume, com toda a simplicidade, o estilo rústico. Há uma familiaridade acrescida de grande simpatia que agrada no serviço. Da ementa constam iguarias regionais, tais como misto de porco preto com migas, javali estufado, cabeça de borrego assado no forno ou açorda de bacalhau. Nas sobremesas, além da tradicional sericaia, pode contar com migas doces. ■

RUA GRANDE, 3, SANTANA DE CAMBAS, MÉRTOLA. TEL.: 286 655 133. €15. ESPLANADA E PARQUE DE ESTACIONAMENTO.

Brasileiro

SABORES DO ALENTEJO

Na zona histórica de Mértola, o Brasileiro é um restaurante de comida regional alentejana onde se podem provar sabores tão característicos da região, tais como: migas de espargos verdes com carne de porco temperada, estufadinho de javali, lampreia com arroz branco, ensopado de borrego, galinha do campo de cabidela, entre muitos outros, e a preços moderados. O final da refeição pode parecer absolutamente irresistível com sobremesas típicas e outras invulgares, tais como rosas com mel, sericaia, sopa dourada, torrão real e muito mais.

MONTE DE SÃO LUIS, MÉRTOLA. TEL.: 286 612 660. E-MAIL: INESCELORICO@HOTMAIL.COM. 12H-15H E 19H30-22H30. €15.

Tamuje

PURAS IGUARIAS

Localizado no centro de Mértola, logo à sua entrada o Tamuje faz-se anunciar por Casa de Pasto e a sua simplicidade nada tem a ver com o que é servido à mesa: iguarias alentejanas de excelente confeção caseira, segundo antigas receitas da região. Da ementa constam especialidades como sopa de cação, açorda de bacalhau, migas com carne de porco, plumas de porco preto e coelho bravo frito, entre outras iguarias. Acresce um serviço de atendimento muito atencioso, que obviamente agrada. RUA DOUTOR SERRÃO MARTINS, 34 -36, MÉRTOLA. TEL.: 286 611 115. 12H-15H E 19H-22H. €13.

Alengarve

REGIONALIDADE À MESA

Este é um dos restaurantes mais antigos de Mértola, na rotunda à entrada da vila. O seu espaço é decorado com painéis em napa de cor bege com botões pretos, o que lhe confere um ar *vintage*, muito invulgar para a localidade onde está. A comida tradicional portuguesa, em especial desta região, tão bem preparada e com um toque especial das ervas aromáticas, tem dado o bom nome à casa. Destaque para os apreciados pratos de cozido de grão à alentejana, coelho à caçadora ou ensopado de borrego.

AVENIDA AURELIANO MIRA FERNANDES, 20, MÉRTOLA. TEL.: 286 612 210. 12H00-00H00. €10.

BAILADO

O Lago dos Cisnes

1, 3 E 5 DE JANEIRO

COLISEU DOS RECREIOS, LISBOA,
E COLISEU DO PORTO

O Tchaikovsky National Ballet of Russia interpreta um dos bailados mais bonitos e famosos de Tchaikovsky, com uma impressionante coreografia de um inesquecível conto de fadas. Há momentos em que as bailarinas que estão à volta de Odette personificam autênticos cisnes e o espectador fica rendido ao encanto dos seus movimentos. Mais de 30 artistas em palco nesta maravilhosa versão da obra.

Cinderela

28 E 29 DE DEZEMBRO

TEATRO MUNICIPAL JOAQUIM BENEDITE,
ALMADA



A Companhia Nacional de Bailado apresenta *Cinderela*, da autoria do coreógrafo Michael Corder. Este bailado estreou pela CNB em março de 1997 e foi condecorado com os prémios Lawrence Olivier e Evening Standard desse ano. A sedutora partitura de Prokofiev, repleta de valsas, gavotes e mazurcas, contém algo de mágico mas também de perturbador, o que anuncia que a história, que acontece em três atos, não será inocente.

MÚSICA

Carmina Burana

28 E 29 DE DEZEMBRO

CASA DA MÚSICA, PORTO,
E COLISEU DOS RECREIOS, LISBOA

Carmina Burana é a obra mais célebre do compositor alemão Carl Orff e foi inspirada numa coleção de cerca de 300 cantos escritos por clérigos e estudantes vagabundos dos séculos XII e XIII que levaram uma vida dissoluta, fora das regras.

Michael Bublé

1 E 2 DE FEVEREIRO

MEO ARENA, LISBOA



O canadiano Michael Bublé apresenta o seu novo álbum, *To Be Loved*, em Lisboa, no Meo Arena. O cantor, de 38 anos, regressa a Portugal com este seu oitavo disco, composto por quatro temas originais e dez versões, entre as quais *Something Stupid*, num dueto com a atriz Reese Witherspoon. De destacar o seu novo tema *It's a Beautiful Day*, que serviu de *single* de antecipação ao referido álbum, lançado em abril passado, e que já é mais um dos seus enormes sucessos.

EXPOSIÇÕES

Vieira da Silva/Arpad Szenes

ATÉ 6 DE FEVEREIRO

CASA-MUSEU DA FUNDAÇÃO
ARPAD SZENES-VIEIRA DA SILVA, LISBOA



Exposição com as obras de artistas portugueses da coleção particular de Maria Helena Vieira da Silva e do pintor húngaro, seu marido, Arpad Szenes. Esta exposição consiste na mostra de cerca de três dezenas de obras de artistas portugueses da coleção privada daqueles dois grandes vultos da pintura, na sua maioria pintura oferecida pelos autores e muitas com dedicatórias. Também cartas destes autores a Vieira da Silva e Arpad Szenes se encontram expostas. Entre os artistas representados encontram-se Botelho, Escada, Bertholo, Cargaleiro, Pedro Avelar, Mário Cesariny, Jorge Martins e Paula Rego.

I exposição do Museu Nacional do Prado em Portugal

DE 3 DE DEZEMBRO A 30 DE MARÇO

MUSEU NACIONAL DE ARTE ANTIGA,
LISBOA

Exposição com 57 pinturas dos grandes mestres da paisagem do século XVII. Esta mostra resulta de um convénio histórico assinado entre os dois museus e tem como objetivo a realização de projetos conjuntos que promovam o conhecimento de ambas as coleções. Imperdível esta exposição: *Rubens, Brueghel, Lorrain. A paisagem nórdica do Museu do Prado*.

Exposição de Presépios

DE 1 DE DEZEMBRO A 6 DE JANEIRO

A ARTE DA TERRA, LISBOA



A 13.ª Exposição de Presépios reúne obras nos mais diversos materiais da autoria de mais de uma centena de artistas nacionais (artesãos, escultores e pintores), com as mais díspares visões artísticas do nascimento de Jesus.

TEATRO

Como Queiram

DE 9 A 26 DE JANEIRO

TEATRO MUNICIPAL SÃO LUIZ, LISBOA

Comédia pastoril, a mais musical de todas as peças de Shakespeare, *Como Queiram* mergulha no tema do amor, da confusão entre géneros e identidades, e dá a conhecer Rosalinda, uma das maiores e mais elaboradas personagens femininas do autor. A partir da nova tradução de Daniel Jonas, Beatriz Batarda trabalha com um elenco fantástico para ajudar a deslindar este novo especialmente imbricado, comédia de costumes e enganos que sabe muito bem travestir-se de exercício feroz de crítica às práticas sociais que impõem a infelicidade e a injustiça. A peça é protagonizada por Bruno Nogueira, Carla Maciel, Leonor Salgueiro, Luísa Cruz, Marco Martins, Nuno Lopes, Romeu Costa, Rui Mendes, Sara Carinhas e Sérgio Praia

REFERÊNCIA



64 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais

66 **EDITAIS** Publicação das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia

69 **OSSOS DO OFÍCIO** Histórias de acontecimentos invulgares

70 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados

71 **PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas

72 **EFEMÉRIDES** Comemorações do centenário da Faculdade de Direito de Lisboa

74 **CAUSAS** Por Jaime Melo Baptista - Responsabilidade - A água, um recurso natural em risco de escassez

REFERÊNCIA

"Nada é tão fácil que,
feito de má vontade,
não se torne difícil".

Terêncio

LEGISLAÇÃO

COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDA

Aviso n.º 11753/2013, de 20 de Setembro - DR, S. II, n.º 182 - Presidência do Conselho de Ministros; Instituto Nacional de Estatística. Coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento para vigorar no ano civil de 2014.

EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Portaria n.º 290/2013, de 23 de Setembro - DR, S. II, n.º 183 - Ministério das Finanças. Aprova os novos modelos e as respectivas instruções de preenchimento das declarações de inscrição no registo/início, alterações e cessação de actividade e revoga a Portaria n.º 210/2007, de 20-2.

ORGANISMO EUROPEU DE LUTA ANTIFRAUDE

Decisão da Comissão Europeia (UE) n.º 2013/478/UE, 28 de Setembro - JOUE, S. L, n.º 257. Altera a Decisão 1999/352/CE, CECA, Euratom que institui o Organismo Europeu de Luta Antifraude.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO E FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

Portaria n.º 294-A/2013, de 30 de Setembro - DR, S. I, supl., n.º 188 - Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Define os procedimentos e os elementos necessários à operacionalização do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT).

COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE VANTAGENS DE PROVENIÊNCIA ILÍCITA E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Regulamento n.º 380/2013, de 4 de Outubro - DR, S. II, n.º 192 - Ministério da Economia e do Emprego; Autoridade de Segurança Alimentar e Económica Regulamento dos deveres de prevenção e combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo no sector comercial.

ACTIVIDADE DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Decreto-Lei n.º 134/2013, de 4 de Outubro - DR, S. I, n.º 192 - Ministério da

Justiça. Estabelece um procedimento extraordinário de realização do estágio e do exame para o acesso à actividade de administrador judicial.

CÓDIGO DOS REGIMES

CONTRIBUTIVOS - REGULAMENTAÇÃO

Decreto Regulamentar n.º 6/2013, de 15 de Outubro - DR, S. I, n.º 199 - Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. Procede à terceira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3-1, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS

Decl. de Rectificação n.º 41/2013, de 17 de Outubro - DR, S. I, n.º 201 - Presidência do Conselho de Ministros; Secretaria-Geral. Rectifica o Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20-8, do Ministério da Economia e do Emprego, que aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Directiva n.º 2010/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios, publicada no Diário da República, n.º 159, 1.ª série, de 20 de Agosto de 2013.

LEI DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIÁRIO

Decl. de Rectificação n.º 42/2013, de 24 de Outubro - DR, S. I, n.º 206 - Assembleia da República. Declaração de rectificação à Lei n.º 62/2013, de 26-8, sobre Lei da Organização do Sistema Judiciário, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 26 de Agosto de 2013.

CUSTAS PROCESSUAIS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

Decl. de Rectificação n.º 43/2013, de 25 de Outubro - DR, S. I, n.º 207 - Presidência do Conselho de Ministros; Secretaria-Geral. Rectifica a Portaria n.º 284/2013, de 30-8, do Ministério da Justiça, que procede à quinta alteração da Portaria n.º 419-A/2009, de 17-4, que regula o modo de elaboração, contabilização, liquidação, pagamento, processamento e destino das custas processuais, multas e outras penalidades, publicada no Diário

da República, 1.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2013.

TRAMITAÇÃO ELECTRÓNICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Decl. de Rectificação n.º 44/2013, de 25 de Outubro - DR, S. I, n.º 207 - Presidência do Conselho de Ministros; Secretaria-Geral. Rectifica a Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, do Ministério da Justiça, que regula vários aspectos da tramitação electrónica dos processos judiciais, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 163, de 26 de Agosto de 2013.

REGIME JURÍDICO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro - DR, S. I., 2.º supl., n.º 211 - Ministério da Agricultura do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA) dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Directiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13-12, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente.

CÓDIGO DA ESTRADA

Decl. de Rectificação n.º 46-A/2013, de 1 de Novembro - DR, S.I., supl., n.º 212 - Assembleia da República Declaração de rectificação à Lei n.º 72/2013, de 3-9, sobre décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3-5, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23-2, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2013.

REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

Decl. de Rectificação n.º 46-B/2013, de 1 de Novembro - DR, S. I., 2.º supl., n.º 212 - Assembleia da República Declaração de rectificação à Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 169, de 3 de Setembro de 2013.

REGIME JURÍDICO DOS MEDICAMENTOS DE USO HUMANO

E REGIME JURÍDICO DAS FARMÁCIAS DE OFICINA

Decl. de Rectificação n.º 47/2013, de 4 de Novembro - DR, S. I, n.º 213 - Presidência do Conselho de Ministros; Secretaria-Geral. Rectifica o Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 de Setembro, do Ministério da Saúde, que procede à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos medicamentos de uso humano, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, que estabelece o regime jurídico das farmácias de oficina, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2013, de 14 de Fevereiro, transpondo as Directivas n.ºs 2009/35/CE, de 23 de Abril de 2009, 2011/62/UE, de 8 de Junho de 2011, e 2012/26/UE, de 25 de Outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, n.º 171, 1.ª série, de 5 de Setembro de 2013.

COMBUSTÍVEL IRRADIADO E RESÍDUOS RADIOATIVOS

Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de Novembro - DR, S. I, n.º 216 - Ministério da Educação e Ciência. Estabelece o quadro legal e regulador para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioactivos e transpõe a Directiva n.º 2011/70/EURATOM, do Conselho, de 19 de Julho de 2011, que estabelece um quadro comunitário para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioactivos.

DIREITO JUDICIÁRIO

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia (UE) n.º 2013/48/UE, 6 de Novembro - JOUE, S. L, n.º 294. Relativa ao direito de acesso a um advogado em processo penal e nos processos de execução de mandados de detenção europeus e ao direito de informar um terceiro aquando da privação de liberdade e de comunicar, numa situação de privação de liberdade, com terceiros e com as autoridades consulares.

CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO CERTO

Lei n.º 76/2013, de 7 de Novembro - DR, S. I, n.º 216 - Assembleia da República Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objecto dessa renovação.

JURISPRUDÊNCIA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL

Acórdão do TC n.º 759/2013, de 2013-10-30, processo n.º 474/2013 - www.tribunalconstitucional.pt

Declara-se, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade, por violação do artigo 20.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 2, ambos da Constitui-

ção, da norma constante da parte final do n.º 3 do artigo 146.º-B, do Código de Processo e Procedimento Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, quando aplicável por força do disposto no n.º 8 do artigo 89.º-A da Lei Geral Tributária, na medida em que exclui em absoluto a produção de prova testemunhal nos casos em que esta é, em geral, admissível.

OPOSIÇÃO À EXECUÇÃO

Acórdão da R. Lisboa de 2013-10-29, processo n.º 181/2012 - www.datajuris.pt

1. Não tendo sido deduzida oposição à execução nos prazos previsto no art. 813.º, n.ºs 1 e 3, do C. P. Civil, na redacção anterior à Lei n.º 41/2013, o princípio processual da preclusão obsta a que, em acção declarativa autónoma proposta contra o exequente, seja pedida a declaração de inexistência, por extinção, do remanescente do pedido executivo.

2. A exigência desse remanescente não configura abuso de direito, apesar de a exequente ter adquirido uma fracção penhorada em venda judicial em que a única proposta de aquisição apresentada foi a sua, se o incumprimento contratual ocorreu em 27/3/2001 e essa aquisição teve lugar em 7/12/2010, não estando provado que a aquisição tenha sido feita por um valor muito inferior ao real.

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).



Base de Dados Jurídica Oficial dos PALOP.

Mais de 39 000 actos normativos e cerca de 5000 acórdãos das instâncias superiores:
Doutrina e documentos relevantes; Thesaurus jurídico, com mais de 4000 descritores.

www.legis-palop.org/bd



Principais destaques da legislação/jurisprudência de Setembro-Outubro 2013

-  Regime jurídico das **Sociedades Correctoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários** (Dec Legis Pres 5/13 de 09/10)
-  Regime jurídico das **Facturas e Documentos Equivalentes** (Dec Pres 149/13 de 01/10)
-  Inconstitucionalidade parcial da **Lei de Bases das Associações Públicas** (Acórdão 314/13 de 23/10)
-  Regime de financiamento dos **projectos de preservação do ambiente** (Decreto-Lei 40/2013 de 24/10)
-  Alteração e Republicação do **Código de Investimento** (Decreto-Lei 34/2013 de 24/09)
-  Criação da **Agência Nacional de Água e Saneamento** (Lei 46/VIII/2013 de 17/09) e do **Conselho Nacional de Água e Saneamento** (Lei 45/VIII/2013 de 17/09)
-  Neste período não foi publicada legislação relevante
-  Alteração do **Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares** (Lei 20/2013 de 23/09)
-  Alteração do **Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas** (Lei 19/2013 23/09)
-  Inconstitucionalidade de normas do **Código de Processo Penal** (Acórdão 4/CC/2013 de 17/09)
-  Alteração do **Regimento da Assembleia Nacional** (Resolução 81/IX/2013 de 20/09)
-  Alteração do **Estatuto dos Deputados** (Lei 6/2013 de 20/09)

- Publicação de entrevista no suplemento do jornal de Letras (16 a 29 de Outubro) com destaque para os novos projectos/desafios do Legis-PALOP.
- Divulgação do **Guia para Investir nos PALOP** junto de:
Confederação Empresarial da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CE-CPLP)
Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP)



PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL

ANA FURTADO VELOSO

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro: Faz saber publicamente que, por acórdão de 18 de Setembro de 2009 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Ana Furtado Veloso, advogada, portadora da cédula profissional n.º 4570P, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em mil euros, por violação do disposto nos artigos 83.º, 85.º, n.º 2, al. a), 86.º, al. a), 95.º, n.º 1, al. b), 103.º, n.º 1, 106.º e 107.º, n.º 1, al. d), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro. A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Ana Furtado Veloso, suspensão essa que teve início em 22 de Setembro de 2012, dia seguinte àquele em que a decisão que determinou a suspensão da inscrição se tornou definitiva. Por despacho de 26 de Julho de 2013, foi determinado o levantamento da suspensão por se ter verificado o cumprimento daquela pena de multa, com efeitos desde 3 de Julho de 2013.

Porto, 13 de Setembro de 2013

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL

LUÍS FILIPE ESTRELA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1060/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Luís Filipe Estrela, portador da cédula profissional n.º 17958L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da

alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Considera-se a data da determinação da suspensão da inscrição o dia 16 de Setembro de 2013, devendo a mesma começar a produzir os seus efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 18 de setembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ALINE BARTOLOMEU

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 100/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Aline Bartolomeu, portadora da cédula profissional n.º 386F, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida, devendo esta começar a produzir efeitos a partir da data do despacho de fl. 93, ou seja, a 16/7/2013.

Lisboa, 24 de Setembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ANABELA FONTES GONÇALVES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1274/2008-L/D e apensos, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Anabela Fontes Gonçalves, portadora da cédula profissional n.º 14490L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida, devendo esta começar a produzir efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 24 de Setembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

LUÍS SOUSA MARTINS

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 134/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Luís Sousa Martins, portador da cédula profissional n.º 16116L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição por incumprimento da pena aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 324/2007-L/D. Lisboa, 24 de Setembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

FERNANDO DA CRUZ

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, que, com efeitos a partir de 19/9/2013, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Fernando da Cruz, portador da cédula n.º 4260L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 141/2012-L/D.

Lisboa, 25 de Setembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

CÉSAR TOMÉ

JACOB SIMÕES, advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados: Faz saber que a Ordem dos Advogados foi citada em 30 de Setembro de 2013 da propositura da providência cautelar de suspensão da eficácia do acto administrativo no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por parte do Ex.º Sr. Dr. César Tomé, da pena disciplinar de 12 meses de suspensão do exercício da profissão, aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 387/2006-C/D (319/2011-CS/R), em que, por participação de Amândio Pedrosa de Oliveira e Cecília dos Santos Pedrosa de Oliveira, é arguido, e cujo edital de divulgação foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2013, com o n.º 672/2013. Assim sendo, serve o presente para dar conhecimento que, com



a admissibilidade do referido procedimento cautelar, fica suspensa a pena disciplinar em causa, sem prejuízo de a mesma nunca ter iniciado o respectivo cumprimento, dado que apenas pode produzir efeitos após terminar a sanção administrativa de suspensão de inscrição em que o Sr. Advogado se encontrava - o que se publicita nos termos legais. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 1 de Outubro de 2013

Jacob Simões, Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados

EDITAL

JOÃO PAULO DE ABREU

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro,

faz sabver que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 11 de Setembro de 2012, transitado em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. João Paulo de Albuquerque Pinto de Abreu, que usa o nome profissional de João Paulo de Abreu, advogado, com a cédula profissional n.º 10147L, com domicílio profissional na Rua Nova da Trindade, 2, 4.º, 1200-302 Lisboa, a pena disciplinar de nove anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º, por violação dos deveres previstos nos artigos 83.º, n.ºs 1 e 2, 85.º, n.º 2, a), 86.º, a) e e), 92.º, n.ºs 1 e 2, 95.º, n.º 1, a) e b), 96.º, n.º 2, e 107.º, n.º 1, b), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. O cumprimento da presente pena teve o seu início em 1 de Outubro de 2013, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

Lisboa, 2 de Outubro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

NETO CONTENTE

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, em substituição do edital n.º 174/2013, de 31 de Janeiro de 2013, publicado em *Diário da República* em 14 de Fevereiro de 2013, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em plenário em 24 de Janeiro de 2012, confirmado parcialmente por acórdão do Conselho Superior de 12 de Outubro de 2012, transitado em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. Amílcar Neto Contente, que usa o nome profissional de Neto Contente, advogado com a cédula profissional n.º 2515L, com domicílio profissional na Rua Conselheiro Fernando de Sousa, 17, 4.º, esq., em Lisboa, no âmbito do processo disciplinar n.º 236/2009-L/D e apensos da 4.ª Secção, a pena disciplinar de cinco anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação, dolosa, dos deveres deontológicos a que se encontra adstrito e que se encontram previstos no EOA, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, nos seus artigos 85.º, n.ºs 1 e 2, a), 86.º, a), 90.º, 91.º, 103.º, n.º 1, 105.º, 106.º e 107.º, n.º 1, a) e e). Mais esclarece que, em razão das medidas de suspensão preventiva aplicadas pelos órgãos jurisdicionais da Ordem dos Advogados, o arguido ficará inibido do exercício profissional pelo prazo de quatro anos a partir de 22/10/2013, dia seguinte ao da data em que se deve ter por notificado da decisão administrativa. Clarifica que o Sr. Advogado arguido esteve e estará, em consequência dos presentes autos e da pendência das diferentes providências cautelares instauradas, inibido do exercício da advocacia nos períodos de 9/7/2010 a 8/8/2010, 19/10/2010 a 1/11/2010, de 8/2/2011 a 21/12/2011 e de 22/10/2013 a 21/10/2017.

Lisboa, 22 de Outubro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

IVONE CÁRMEN BRAZÃO

JOÃO LEANDRO, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados: Faz saber publicamente que, por acórdão de 30 de Novembro de 2011 deste Conselho de Deontologia, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Ivone Cármen Brazão, titular da CP n.º 429E, a ▶

pena disciplinar de censura com publicidade, acrescida da obrigatoriedade de restituição ao participante do montante de 750 euros. Esta decisão foi objecto de recurso para o Conselho Superior da Ordem dos Advogados por parte da Sr.^a Advogada acima referida, que, por acórdão de 11 de Janeiro de 2013, confirmou a decisão recorrida nos seus precisos termos e formou caso julgado. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Faro, 22 de Outubro de 2013

João Leandro, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados

EDITAL

LUÍS S. MARQUES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 380/2011-L/D da 3.ª Secção, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Luís S. Marques, cédula profissional n.º 23294L-Estagiário, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado Estagiário arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que actualmente se encontra.

Lisboa, 29 de Outubro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

MARIA TERESA COSTA MARTINHO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 584/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.^a Dr.^a Maria Teresa Costa Martinho, portadora da cédula profissional n.º 7871L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.^a Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.^a Advogada arguida, devendo esta começar a produzir efeitos após o levantamento da

suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 29 de Outubro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

PAULO LARANJINHA VENTURA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 791/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Paulo Laranjinha Ventura, portador da cédula profissional n.º 15955L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado arguido em 9 de Outubro de 2013, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 25 de Outubro de 2013.

Lisboa, 30 de Outubro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

HÉLDER PATRÃO

JOÃO LEANDRO, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados: Faz saber publicamente que, tendo sido paga a primeira prestação da multa que foi aplicada ao Sr. Dr. Hélder Patrão, por acórdão de 16 de Janeiro de 2013 deste Conselho de Deontologia, foi determinado da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Hélder Patrão, portador da CP 88F. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Faro, 30 de Outubro de 2013

João Leandro, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados

EDITAL

CÉLIA PROTÁSIO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 472/2011-L/D e apensos, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.^a Dr.^a Célia Protásio, portadora da

cédula profissional n.º 1378E, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.^a Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos a partir da data do despacho de fl. 241 - 8/10/2013.

Lisboa, 6 de Novembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

BRANCA SANTOS

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 21/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.^a Dr.^a Branca Santos, portadora da cédula profissional n.º 18609L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.^a Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 6 de Novembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

RUI VARGAS

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 31/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Rui Vargas, portador da cédula profissional n.º 5657C, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 7 de Novembro de 2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Momentos caricatos

Embora sirvam para rir, estes momentos não podem deixar de merecer uma reflexão sobre a im-preparação cultural da nossa sociedade.

a) A começar, o facto de os arguidos em processos-crime continuarem a ser “erguidos” para a maioria da população e de os processos de insolvência serem “processos de absolvença” (levando-nos sistematicamente a brincar com as nossas capacidades de perdoar pecados).

b) Também já atendemos o requerido de um processo de divórcio que se recusava a ser citado para o mesmo dizendo que nunca se tinha casado. Admitia ter vivido maritalmente com a requerente, mas dizia que se estava casado é porque alguém tinha falsificado a sua assinatura e que se lembrava de ter ido à conservatória do registo civil mas que, quando percebeu que era para casar, tinha virado costas e ido embora. Acabámos por o citar verbalmente, certificando o ato com duas testemunhas.

c) Igualmente tivemos um “amigo” de uma executada em processo de execução que veio comunicar que esta havia falecido. Instado sobre o parentesco com a mesma, informou que era apenas um amigo que com a falecida tinha ido viver para lhe prestar cuidados de saúde, pois esta tinha uma doença “na boca do corpo”. Perante o espanto da funcionária que o atendia, o senhor acrescentou ainda que a senhora sofrera de um mal que “se estendia do enes até à virgínia” (esclarecedor, não é?).

d) Já nos aconteceu, igualmente, no decurso de uma audiência de julgamento, ter sido chamada uma testemunha de nome José Manuel..., a que correspondia a imagem de uma autêntica Jessica Rabbit. Após a M.^{ma} Juíza ter considerado haver engano, ordenou que a senhora saísse e se chamasse de novo a testemunha José Manuel, tendo entrado novamente a mesma pessoa. Espantada, a M.^{ma} Juíza procedeu à identificação da testemunha, que se chamava, de facto, José Manuel. De imediato, a M.^{ma} Juíza interrompeu a audiência por 15 minutos, pois necessitava de tomar uma medicação. Escusado será dizer que a medicação da Sr.^a Juíza foram alguns momentos de incredulidade e bastantes risos. Ainda hoje, os meus colegas homens comentam que o Sr. José Manuel foi das “mulheres” mais elegantes e bonitas que passaram pelo tribunal.

e) Mirabolantes são as historietas passadas no exterior do tribunal, quando nos deslocamos em cumprimento do serviço externo:

- Certa vez, num bairro social em Sampaio/Ermesinde/Valongo, onde me desloquei na companhia das forças de segurança e de um advogado em representação do seu cliente, que era exequente nuns autos de execução, a fim de efetuarmos uma diligência de penhora, com arrombamento de portas e remoção de bens, encontrámos a porta do apartamento do executado apenas tapada com uma tábua de *tabopan* facilmente removível.



Na “porta” encontrava-se um papel que dizia: “Não tenho tempo para ir buscar outra chave ao tribunal. Entre” (eu já lá tinha estado anteriormente duas vezes... e das duas vezes tinha arrombado a porta).

- Também já tive um executado que tinha dois grandes cães serra da Estrela e nunca permitia a entrada na residência; até que certa vez convocámos os serviços do canil municipal e efetuámos penhora com remoção de bens. Uns meses depois, voltei ao mesmo local e já não havia cães mas uma placa colocada no portão: “Cuidado: Temos galinhas pretas à solta” (só que destas eu já não tinha medo).

- Finalizando, um dos serviços que sempre tive dificuldade em efetuar foram os despejos. Sempre tentei que os senhorios alargassem os prazos de entrega dos imóveis para que os inquilinos tenham tempo de organizar as suas vidas e retirar os seus pertences. Certa vez tal não foi possível. Tratava-se de um casal com três filhos, sendo que dois eram menores, e, diligenciando junto dos serviços de assistência social da Câmara Municipal de Valongo, conseguimos um alojamento temporário para esta família. Cerca de dois meses depois, deslocando-me no centro da cidade de Ermesinde, numa zona de grande movimento comercial, vejo uma senhora de braços no ar a bradar: “Ó minha Santa! Você foi a coisa melhor que me aconteceu na vida.” Era a mãe da família despejada que estava radiante porque se encontrava a viver numa pensão no Porto (juntamente com a família), tinha senhas para efetuar as refeições e ainda senhas de autocarro para se deslocar a Ermesinde a fim de trazer os filhos à escola. Claro está que era tudo pago pela Segurança Social... o que nos faz pensar se em vez do peixe não valeria mais uma cana e aulas de pesca! ■

Ana Paula Rainho
Tribunal Judicial de Valongo



MORGADO BATISTA

Nasceu a 2 de agosto de 1941, em Fornos de Algodres. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 31 de julho de 1975. Inscreveu-se como advogado em 28 de março de 1977, exercendo em Trancoso. **Faleceu aos 72 anos, em 2 de setembro de 2013.**



HERMÍNIO MODESTO

Nasceu a 6 de março de 1948, em Mirandela. Licenciou-se pela Universidade Internacional da Figueira da Foz em 28 de novembro de 2001. Inscreveu-se como advogado em 26 de novembro de 2004, exercendo em Viseu. **Faleceu aos 65 anos, em 4 de setembro de 2013.**



TEIXEIRA PORTELA

Nasceu a 13 de fevereiro de 1937, em Campanhã, Porto. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 31 de outubro de 1960. Inscreveu-se como advogado em 2 de novembro de 1962, exercendo no Porto. **Faleceu aos 76 anos, em 7 de setembro de 2013.**



MANUEL ANSELMO TORRES

Nasceu a 17 de maio de 1962, em Lisboa. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 14 de outubro de 1987. Inscreveu-se como advogado em 8 de março de 1990, exercendo em Lisboa. **Faleceu aos 51 anos, em 1 de outubro de 2013.**



JOÃO FERNANDES

Nasceu a 24 de abril de 1956, em Guimarães. Licenciou-se pela Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta em 21 de dezembro de 1981. Inscreveu-se como advogado em 11 de novembro de 1992, exercendo na Póvoa de Lanhoso. **Faleceu aos 57 anos, em 26 de outubro de 2013.**

A partir da ausência

Imaginar a forma
doutro ser
Na língua, proferir o seu desejo
O toque inteiro

Não existir

Se o digo acendo os filamentos
desta noturna lâmpada
A pedra toco do silêncio densa
Os veios de um sangue escuro

Um muro vivo preso a mil raízes

Mas não o vinho límpido
de um corpo
A lucidez da terra
E se respiro a boca não atinge
a nudez una
onde começo

Era com o sol
E era um corpo

Onde agora a mão se perde
E era o espaço

Onde não é

O que resta do corpo?
Uma matéria negra e fria?
Um hausto de desejo
retém ainda o calor de uma sílaba?

As palavras soçobram rente ao muro
A terra sopra outros vocábulos nus
Entre os ossos e as ervas,
uma outra mão ténue
refaz o rosto escuro
doutro poema

António Ramos Rosa, in *A Nuvem sobre a Página*



Prática Processual Civil com o Novo CPC

A obra trata do processo civil, tendo como ponto de referência e enfoque o advogado, ou seja, o processo civil despoletado com o patrocínio do cliente que procura o advogado no escritório. A primeira parte aborda os elementos da ação declarativa. A segunda trata da marcha do processo, começando por abordar o que mudou com o novo CPC. A última parte é composta por anexos, com exemplos de petições iniciais, requerimentos, procurações, subestabelecimentos, entre outros.

EDGAR VALLES
Almedina



A Não-Punibilidade do Excesso de Legítima Defesa

O direito de legítima defesa é a causa de justificação mais relevante na prática. Muitas vezes a situação de pressão criada pela necessidade de uma defesa rápida e eficaz leva o defensor a ultrapassar os limites da autorização legal. Neste contexto, surge a questão de saber se, e em que medida, o excedente pode e deve contar com uma causa de exclusão de sua responsabilidade criminal. As respostas apresentadas postulam validade dogmática não só diante do Direito português (art. 33.º do Código Penal), mas também em face do Direito brasileiro (seja no plano supralegal, seja em sede de reforma da legislação).

BRUNO DE OLIVEIRA MOURA
Coimbra Editora



Testamento Vital

O livro começa por enquadrar os direitos de personalidade no Código Civil, ocupando-se de seguida da Lei n.º 25/2012. O autor pondera a jurisprudência e a doutrina, tece considerações sobre a eutanásia e analisa o direito comparado. Explica também a problemática da interpretação do testamento no quadro definido pelos princípios gerais e por algumas particularidades, incidindo na eficácia, na cessação de efeitos em termos de revogação e caducidade e na natureza jurídica do testamento. Faz ainda a análise da procuração de cuidados de saúde e sobre aspetos registrais atinentes quer ao testamento quer à procuração.

JOSÉ ALBERTO R. L. GONZÁLEZ
Quid Juris



Acção de Reconhecimento da Propriedade Privada sobre Recursos Hídricos

Ser proprietário há vários anos de terrenos junto a leitos ou margens de águas do mar ou de rios não é suficiente para garantir a sua propriedade. Até 1 de janeiro de 2014, os proprietários que não intentarem uma ação judicial para que seja reconhecido o seu direito, essas parcelas podem, no todo ou em parte, passar a ser consideradas como propriedade do Estado. E para ganharem a ação têm de provar que, antes de 31 de dezembro de 1864, de 22 de março de 1868 ou de 1 de dezembro de 1892, consoante os casos, tais parcelas já se encontravam instituídas na posse ou na propriedade particular. A obra visa ajudar proprietários, advogados, técnicos e magistrados judiciais a prepararem ou decidirem esse procedimento judicial.

JOSÉ MIGUEL JÚDICE | JOSÉ MIGUEL FIGUEIREDO
Almedina



Manual do Processo de Inventário à Luz do Novo Regime

O Novo Regime do Processo de Inventário foi aprovado pela Lei n.º 23/2013, de 5 de março, e regulamentado pela Portaria n.º 278/2013, de 26 de agosto.

Com a sua entrada em vigor operam-se profundas alterações no inventário, ao nível do encadeamento dos atos do processo e da configuração do papel dos seus vários atores.

A obra pretende fazer uma análise abrangente do novo regime legal, numa perspetiva prática, com vista a auxiliar magistrados, notários, advogados e sujeitos processuais a encontrar o fio condutor que os leve desde o requerimento inicial até ao arquivamento do processo, com a partilha concluída, passando pelos principais pontos do percurso. São também analisadas as opções legislativas tomadas, a sua conformação constitucional e os seus princípios orientadores, procurando apontar caminhos e soluções e auxiliar na interpretação e conjugação das normas do novo regime.

O livro inclui a tramitação completa do novo inventário; apuramento da inoficiosidade; forma da partilha (com formulários); partilha adicional; formas especiais do inventário (incluindo o inventário de arrolamento e o inventário em consequência de divórcio, de penhora e de insolvência), e custas, honorários notariais e apoio judiciário.

Uma obra da autoria de Eduardo Paiva e Helena Cabrita, publicada pela Coimbra Editora.

EFEMÉRIDE

"São 100 anos de vida do país"

Comemorações do centenário da Faculdade de Direito de Lisboa terminaram em dezembro

TEXTO ANA ISABEL CABO

O lançamento, no dia 13 de dezembro, dos dois volumes da obra *A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) no seu Centenário* marcou o encerramento das comemorações dos 100 anos daquela Faculdade, que tiveram início precisamente um ano antes, a 13 de dezembro de 2012. Na cerimónia usaram da palavra o presidente do Conselho Diretivo da Faculdade, Eduardo Vera Cruz, os professores Marcelo Rebelo de Sousa e Martim de Albuquerque e o antigo aluno e presidente do Grupo Impresa, Francisco Pinto Balsemão.

Ao longo de cerca de mil páginas, a obra relata os 100 anos de uma instituição que são "100 anos de vida do país", como faz questão de sublinhar o professor e secretário da Comissão do Centenário da FDUL, Gonçalo Sampaio e Mello. "Esta Faculdade deu ao país oito primeiro-ministros e três Presidentes da República, Mário Soares, Jorge Sampaio e Ramalho Eanes", recorda a sorrir o professor. Entre os chefes de governo estão Afonso Costa, Marcelo Caetano, Sá Carneiro, Pinto Balsemão, Santana Lopes, Durão Barroso, Palma Carlos e Mário Soares.

"A Faculdade tem refletido muito de perto os saltos e sobressaltos da história política, quase como um barómetro. Houve sempre uma forte sensibilidade dos estudantes aos movimentos políticos



EDIFÍCIO DA FACULDADE no Campo dos Mártires da Pátria

mais significativos, foram sempre muitos os professores, assistentes e antigos alunos em cargos governativos", refere o docente de Direito Constitucional Jorge Miranda num testemunho que consta na página *online* da Faculdade.

Mas o nome da Faculdade não se pode ligar apenas a cargos governativos. Muitas outras figuras de relevo se poderiam juntar, e de áreas distintas como a política, as artes, as letras ou a sociedade. É o caso de Florbela Espanca, Álvaro Cunhal, Azeredo Perdigão, Stau Monteiro, Alçada Baptista, Pedro Homem de Mello.

No entender de Sampaio e Mello, a grande matriz da Faculdade reside na nobreza dos seus títulos. "A única coisa que o aluno leva para a vida é o título. E da Faculdade leva uma formação académica muito exigente", considera o professor.

QUATRO MIL ALUNOS E 200 DOCENTES

Mas recuemos no tempo. O Decreto de 22 de março de 1911 previa a existência de uma "Faculdade de Ciências Económicas e Políticas" na Universidade de Lisboa. Mas só dois anos depois é que a lei orçamental de 30 de junho de 1913 autorizaria o governo a organizar a Faculdade de Ciências Económicas e Políticas da UL, com a denominação de "Faculdade de Estudos Sociais e de Direito". Em 1918, a escola conquista a designação de Faculdade de Direito. Afonso Costa, uma das figuras mais emblemáticas da 1.ª República, seria o primeiro diretor da instituição.

O primeiro local que acolheu a Faculdade de Direito foi o Palácio Valmor, situado no Campo dos Mártires da Pátria, em Lisboa. Em 1957-1958, a instituição é transferida para o atual edifício da Cidade Universitária. Só 40 anos depois

Uma biblioteca de 130 mil obras

São 130 mil os volumes e 85 mil os títulos de monografias que constam da Biblioteca da Faculdade de Direito de Lisboa. Entre as monografias destacam-se a Coleção das Teses, a Coleção de Referência e a Coleção Praxistas ou de Livro Antigo (documentos impressos dos séculos XVI, XVII e XVIII, de tipografia portuguesa e estrangeira). Há ainda uma importante Coleção Século XIX, um conjunto de monografias do século XIX e coleções de legislação antiga (1600-1910). Para além de todas estas obras, há ainda um importante acervo de títulos em suporte digital.



ARTUR RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO, magistrado que legou à Faculdade a sua biblioteca



ÁTRIO DA FACULDADE atual



AFONSO COSTA, primeiro diretor (1913-1926)

Um ano de comemorações

Ao longo do ano, foram muitas as iniciativas que assinalaram os 100 anos da Faculdade de Direito de Lisboa. Uma Sessão Inaugural marcou o arranque das celebrações, a 13 de dezembro de 2012, com a presença, entre outras personalidades, da vice-presidente da Assembleia da República, da ministra da Justiça, do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Provedor de Justiça. Seguiu-se o lançamento de uma coleção de monografias, uma Gala de Natal, um Colóquio sobre Psicologia Judiciária e um Concerto pela Orquestra Sinfónica Juvenil de Lisboa. Uma homenagem a Adelino da Palma Carlos e a João de Castro Mendes e um Colóquio Internacional sobre Portugal, Europa e Globalização Jurídica foram outros dos eventos que marcaram os 100 anos da Faculdade.

é que a Faculdade receberia as primeiras obras de remodelação e ampliação, que lhe permitiram conquistar uma biblioteca informatizada, gabinetes de investigação, três novos anfiteatros, um auditório de conferências e uma sala para simulação de audiências de tribunais. “Nos últimos dez anos, a Faculdade aumentou o número de salas de aula, o número de professores e doutorados”, explica Eduardo Vera Cruz, presidente do Conselho Diretivo da Faculdade.

Das escassas dezenas de alunos no seu arranque, a Faculdade passaria a contar com largas centenas nos anos 40 e 50, para ultrapassar os quatro mil nos anos 70 e 80. Hoje, o número de alunos mantém-se: ronda os quatro mil. São cerca de 200 os docentes que lecionam na instituição.

O perfil do aluno que estuda na Faculdade de Direito de Lisboa é muito diversificado. “É o reflexo da sociedade portuguesa; desde o estudante que vem do Liceu Francês ou de escolas do *ranking* até ao que é proveniente de escolas da malha suburbana de Lisboa”, explica o presidente do Conselho Diretivo. Sampaio e Mello corrobora esta ideia. “Apanhamos de tudo na sociedade portuguesa.”

Para Eduardo Vera Cruz, um dos maiores objetivos da Faculdade é “ter o maior número possível de alunos”. “Um país com muitos licenciados em Direito é sempre melhor do que um país que tem menos”, considera. “Formamos menos alunos que as privadas conseguem formar com um grau de exigência inferior. Temos uma grande angústia em relação às saídas profissionais”, diz o docente.

Dos dois cursos de Direito existentes em 1974 no país, passou-se para 20 cursos, o que conduziu, na perspetiva de Sampaio e Mello, a uma “banalização do título da licenciatura”. E, para responder à questão das saídas profissionais, Eduardo Vera Cruz insiste na ideia de que é preciso renovar e adaptar o plano de estudos ao Direito do século XXI. É neste contexto que a Faculdade tem procurado trazer “as instituições judiciárias para o interior das suas instalações”, tendo para isso já celebrado diversos protocolos com o Centro de Estudos Judiciários, a Polícia Judiciária e a Ordem dos Advogados. O presidente do Conselho Diretivo dá ainda como exemplo os trabalhos na área dos direitos humanos, em colaboração com o Tribunal Penal Internacional. Ou os estudos que estão a levar a cabo no âmbito do direito económico. Ou ainda o lançamento do Observatório do Direito da Interioridade, destinado a levar pós-graduações em Direito a zonas como Bragança ou a Covilhã. Sampaio e Mello considera que a aposta no estrangeiro é a grande marca distintiva da Faculdade. Uma aposta que se concretiza através do Instituto de Cooperação Jurídica, que tem assegurado a ligação científica e pedagógica da escola com os países de língua oficial portuguesa e ainda com a China, União Indiana e Estados Unidos da América. “Sabemos tudo o que se passa lá fora”, conclui a sorrir o docente. ■



JAIME MELO BAPTISTA
Presidente do Conselho Diretivo da ERSAR

RESPONSABILIDADE

A água, um recurso natural em risco de escassez

É importante que as entidades gestoras promovam uma prática adequada de gestão patrimonial de infraestruturas, com um esforço de investimento no sentido da redução de perdas de água por fugas ou extravasamentos

Todos sabemos que a água é um recurso natural finito, em risco de escassez face à sua utilização crescente, ao aumento da poluição e ao impacto das alterações climáticas. É pois necessário e urgente o aumento da eficiência na utilização que fazemos da água, não apenas porque é um imperativo ambiental, mas também pela necessidade estratégica de preservar as disponibilidades e reservas de água no país e pelo interesse económico a nível nacional, do tecido empresarial, das entidades gestoras e dos cidadãos. É, além disso, uma das obrigações do país em termos de legislação comunitária. Esse aumento de eficiência tem como vantagens adicionais a redução da poluição provocada pelas águas residuais resultantes e ainda dos consumos energéticos associados.

Essa responsabilidade diz respeito a todos nós, cidadãos e consumidores, que não queremos nem devemos pagar as ineficiências resultantes de um excessivo valor de perdas nos sistemas públicos e devemos estar conscientes da necessidade de se reduzirem as nossas próprias perdas e desperdícios.

Quais os fatores que poderão contribuir para estas ineficiências? Nos sistemas públicos de abastecimento de água, são tipicamente as perdas de água nas redes e os ineficientes procedimentos na lavagem de pavimentos e de veículos e na rega de jardins e campos desportivos. Nas habitações, é a deficiente utilização de autoclismos, chuveiros, torneiras, máquinas de lavar roupa e louça, sistemas de aquecimento e refrigeração de ar e piscinas. Também na indústria e na agricultura se verificam perdas de água importantes e procedimentos deficientes,

mas concentremo-nos apenas no uso urbano. Como inverter esta tendência? Que medidas adotar?

Nos sistemas públicos de abastecimento de água deve ser promovida a redução de perdas de água e a utilização de águas residuais urbanas tratadas. As perdas constituem uma das principais fontes de ineficiência, e devem, por isso, ser objeto de uma especial atenção e de uma estratégia de controlo e minimização pelas entidades gestoras. Quanto à utilização de águas residuais urbanas tratadas, há tantos anos discutida mas com tão fracos resultados, é necessário que se defina uma estratégia eficaz para cumprir os objetivos nacionais de aproveitamento das águas residuais domésticas.

"É IMPORTANTE QUE CADA UM DE NÓS, CIDADÃOS E CONSUMIDORES, FAÇA A SUA PARTE"

Nas habitações, deve ser incentivada a utilização racional da água e a adoção de equipamentos de baixo consumo a nível de autoclismos, chuveiros, torneiras, máquinas de lavar roupa e louça e sistemas de aquecimento e refrigeração de ar. Ao nível dos usos exteriores às habitações, é necessário promover a adequação de procedimentos e de utilização de equipamentos de baixo consumo a nível de lavagem de pavimentos e de veículos, de rega de jardins e campos desportivos e de gestão de piscinas.

Analisemos com mais detalhe, a título de exemplo, a questão das perdas

físicas de água, que dependem essencialmente do estado da rede pública de distribuição, nomeadamente das suas avarias, que, por sua vez, dependem das práticas de reabilitação das tubagens implementadas pela entidade gestora.

De acordo com dados da ERSAR, um pouco mais de 25% das entidades gestoras praticam a reabilitação a nível bom ou mediano, um pouco mais de 35% praticam-na a níveis insuficientes e as restantes não sabem sequer avaliar este indicador. Perto de 50% das entidades gestoras registam um número bom ou mediano de avarias, um pouco mais de 20% registam avarias excessivas e as restantes não as registam. Menos de 50% das entidades gestoras têm perdas físicas de água a nível bom ou mediano, perto de 40% têm valores excessivos e as restantes não as avaliam.

Existem soluções ou tecnologias no controlo de perdas disponíveis e com graus elevados de eficácia? Sim, não é por essa razão que o problema não se resolve.

Há aqui necessidade de uma mudança de atitude. É importante que as entidades gestoras promovam uma prática adequada de gestão patrimonial de infraestruturas, com um esforço de investimento no sentido da redução de perdas de água por fugas ou extravasamentos, uma vez que estas significam perdas económicas e baixo desempenho ambiental.

Mas também é importante que cada um de nós, cidadãos e consumidores, faça a sua parte, quer estando atentos ao comportamento da nossa entidade gestora dos serviços de águas, que podemos consultar em www.ersar.pt, quer assumindo as responsabilidades na nossa habitação. ■

"O RISO É A MINHA QUIMIOTERAPIA NATURAL"

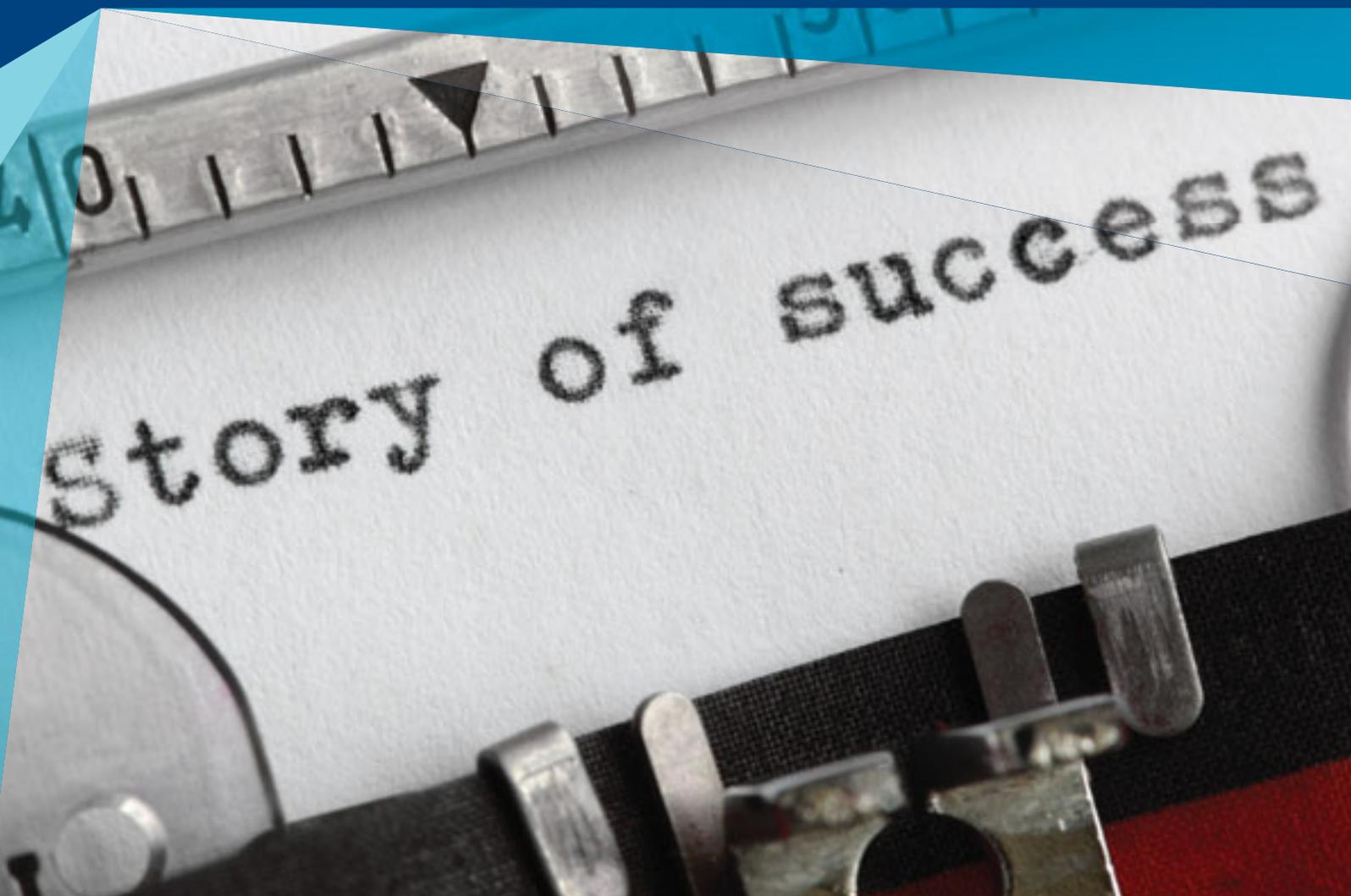
 **DESPIR**
O PRECONCEITO

UMA INICIATIVA INTEIRO DESIGN COM
ASSOCIAÇÃO CANCRO COM HUMOR



TER CANCRO NÃO É SER CANCRO!

Campanha Despir o Preconceito da autoria do **designer Filipe Inteiro** com parceria e divulgação da **Associação Cancro com Humor**.



140 ANOS DE HISTÓRIA “THE PROBLEM IS NOT **INSURANCE, IT IS RISK**”, HENRY MARSH - 1901

HISTÓRIA DE SUCESSO
“O PROBLEMA NÃO É O SEGURO, MAS SIM O RISCO”, HENRY MARSH - 1901

Tel. 21 311 38 15

oa.seguros@marsh.com

Marsh Lda, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo n.º 51, 6.º E – 1052-803 Lisboa, registado no ISP na categoria de Corretor de Seguros sob o n.º 607243481, desde 27-01-2007, nos ramos Vida e Não Vida, como pode ser confirmado em www.isp.pt. Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida. A Marsh não assume enquanto mediador de seguros a cobertura de riscos.